

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - LOTE1**De :** Johnes Baptista <johnes@cooacol.com.br>

seg, 13 de set de 2021 15:59

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - LOTE1

2 anexos

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Análise de Chamamento Público - SMSAN

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

CNPJ: 17.952.459/0001-98

Endereço eletrônico da Cooperativa: comercial@cooacol.com.br

Telefone: (41) 3656-2283

Nome do Representante legal da Cooperativa: JOHNES BAPTISTÃO

Por meio desta formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA LOTE 1

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo **Estado** em que estiver localizada a sede da cooperativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo **Município** (tributos mobiliários e imobiliários) em que estiver localizada a sede da cooperativa;
- g) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos **Tributos Federais**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A (Incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)
- i) **Declaração** de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não pelo representante legal do proponente;
- j) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem no art. 27 Lei nº 8.666/93);

5.1.2 Projeto de Venda de frutas e hortaliças da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (modelo **Anexo II**), que atenda os produtos previstos em qualquer sobretaxa em relação aos preços que serão praticados;

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att.

Johnes Baptista

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Fone: (41) 3656-2283 (41) 99791-9256

E-mail: johnes@cooacol.com.br

 **PROJETO 1.rar**
16 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.952.459/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOACOL-COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ANTONIO PUPPI	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****
CEP 83.414-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@COOACOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3656-2283
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **08:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.952.459/0001-98	
Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Colombo/PR	Data Constituição: 24/02/2013
Representante Legal: JOHNES BAPTISTÃO	CPF: 060.735.519-08

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	
CNPJ: 75.234.757/0001-49	
Agente Emissor: JOSÉ OSMAR FERREIRA DA COSTA E SILVA	CPF: 049.853.986-59
Local de Emissão: Colombo/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	173	97.74
Quilombola	2	1.13

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Almirante Tamandaré	2
Araucária	2
Barra do Turvo	2
Bocaiúva do Sul	1
Bom Jardim da Serra	4
Campo Largo	6
Campo Magro	2
Cerro Azul	4
Colombo	90
Concórdia	6
Contenda	1
Doutor Ulysses	2
Garuva	2
Guaratuba	2
Itaperuçu	4
Mandrituba	12
Morretes	4
Peritiba	1
Pérola	11
Rio Branco do Sul	3
São José dos Pinhais	6
São Marcos	4
Tijucas do Sul	1
União da Vitória	2
Videira	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	175	98,87
Associados sem DAP	2	1,13
Total dos Associados	177	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
347.476.809-34	ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	SDW0347476809342703191210	Mandirituba	PR	27/12/2021	V
682.234.559-00	ADELICIO MOTIM	SDW0682234559000602201123	Morretes	PR	06/02/2022	V
976.372.899-15	ADEMAR ANTONIO CAVALLI	SDW0976372899153105210209	Colombo	PR	31/05/2023	V
578.280.599-49	ADEMIR DESTRO	SDW0578280599491502190951	Pérola	PR	15/11/2021	V
109.350.879-58	ADILSON EDUARDO BONTORIN	SDW0109350879580511190334	Colombo	PR	05/11/2021	V
794.588.589-68	ADIR CECCON	SDW0794588589680612190107	Colombo	PR	06/12/2021	V
965.672.289-20	ADIR FRANCISCO BONTORIN	SDW0965672289201009190333	Colombo	PR	10/03/2022	V
359.197.289-49	ADIR MOTIN	SDW0359197289490706210310	Colombo	PR	07/06/2023	V
733.311.399-04	ALAERCIO LUIZ TONIOLO	SDW0733311399041410190409	Colombo	PR	14/10/2021	V
007.410.379-20	ALEANDRO OLIVIR BLATNER	SDW0007410379202310190316	Cerro Azul	PR	23/10/2021	V
649.637.139-34	ALEDIR RIBEIRO	SDW0649637139341810190434	Bom Jardim da Serra	SC	18/10/2021	V
102.965.529-41	ALISSON GASPARIN	SDW0102965529410409190339	Colombo	PR	04/03/2022	V
022.942.789-84	ALISSON SANCHES SBIZERO	SDW0022942789842101190858	Pérola	PR	21/10/2021	V
583.119.049-87	AMARILDO FRANCISCO MOTIM	SDW0583119049871801190131	Colombo	PR	18/10/2021	V
046.168.549-39	ANDERSON CLEITON GUIMARÃES	SDW0046168549392711191017	Colombo	PR	27/11/2021	V
052.014.489-92	ANDERSON TONIOLO	SDW0052014489922806190318	Colombo	PR	28/12/2021	V
053.633.269-06	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARÃES	SDW0470259309972410191002	Itaperuçu	PR	24/10/2021	V
357.490.089-91	ANGELO OSMAR GASPARIN	SDW0357490089911801190529	Colombo	PR	18/10/2021	V
478.810.709-00	ANTENOR LUIZ DOS SANTOS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
517.116.219-00	ANTONIO HENRIQUE DA ROSA	SDW0517116219001706190953	Colombo	PR	17/12/2021	V
572.583.099-34	ANTONIO KUPKA	SDW0572583099342202210838	Mandirituba	PR	22/02/2023	V
527.379.429-34	ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola	PR	10/03/2022	V
777.191.409-82	ANTONIO PEREIRA	SDW0814509589150209191057	Bom Jardim da Serra	SC	02/03/2022	V
571.625.229-04	ANTONIO VILMAR MOTIN	SDW0571625229042907190246	Colombo	PR	29/01/2022	V
359.506.099-72	ANTONIO ZAIRTO BAPTISTÃO	SDW0359506099723107191000	Colombo	PR	31/01/2022	V
323.704.749-04	APARECIDO MARTINS DA ROCHA	SDW0323704749040904190242	Pérola	PR	09/10/2021	V
094.659.449-04	AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba	PR	28/11/2021	V
079.155.299-35	BRUNO GUIMARÃES	SDW0079155299350312191006	Itaperuçu	PR	03/12/2021	V
580.555.849-15	CARLOS ROBERTO BOSETTI	SDW0580555849152504181117	Concórdia	SC	25/10/2021	V
536.525.509-78	CARLOS ROBERTO PAVIN	SDW0536525509783008180323	Colombo	PR	28/11/2021	V
404.543.479-87	CARLOS WOSNIAK	SDW0404543479871203191105	Mandirituba	PR	12/12/2021	V
820.651.959-91	CÉLIO GASPARIN	SDW0820651959911510190107	Colombo	PR	15/10/2021	V
483.234.979-15	CÍCERO PAES DE CAMARGO	SDW0483234979150708190215	Pérola	PR	07/02/2022	V
681.707.690-00	CLADEMIR SPIGOLON	SDW0681707690000608190234	São Marcos	RS	06/02/2022	V
036.836.839-45	CLAIR DO ROCIO MACIOSKI	SDW0036836839450206210428	Colombo	PR	02/06/2023	V
083.069.609-12	CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	SDW0083069609122211190245	Colombo	PR	22/11/2021	V
976.548.179-91	CLAUDIO MUSIAL	SDW0976548179911710190154	Mandirituba	PR	17/10/2021	V
029.055.779-83	CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	SDW0029055779831305190351	Colombo	PR	13/11/2021	V
022.107.049-44	DARBSON ISRAEL MOTTIN	SDW0022107049441801190433	Colombo	PR	18/10/2021	V
640.509.399-91	DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	SDW0640509399911309190237	Colombo	PR	13/03/2022	V
688.640.279-04	DENILSON JOSÉ FIORESE	SDW0688640279041706200318	Morretes	PR	17/06/2022	V
022.249.279-16	DENISE APARECIDA PIETROSKI	SDW0022249279162110201112	Almirante Tamandaré	PR	21/10/2022	V
083.465.959-05	DEYVID BERTOLIN	SDW0083465959051504200446	Colombo	PR	15/04/2022	V
083.465.969-79	DHONAT BERTOLIN	SDW0083465969790412180122	Colombo	PR	04/12/2021	V

074.246.009-66	DIEGO RAFAEL TONIOLO	SDW0074246009662611190431	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.407.849-14	DIEGO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0052407849140911180924	Campo Magro	PR	09/11/2021	V
866.314.389-34	DIOMAR GASPARIN	SDW0866314389340206210323	Colombo	PR	02/06/2023	V
094.688.289-48	DIONE ARIELTON SCREMIN	SDW0094688289482205180236	Colombo	PR	22/11/2021	V
602.449.929-91	DIRCEU LUIZ GASPARIN	SDW0602449929910106210230	Colombo	PR	01/06/2023	V
087.805.129-50	DIRLANDRO DE ALELUIA	SDW0087805129502708191123	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
354.096.659-53	EDISON LUIZ CECCON	SDW0354096659530509190154	Colombo	PR	05/03/2022	V
017.460.469-61	EDMAR GASPARIN	SDW0017460469612210190225	Colombo	PR	22/10/2021	V
091.077.249-50	EDUARDO HENRIQUE PERIN	SDW0091077249502602190856	Colombo	PR	26/11/2021	V
058.092.099-20	ELDER BONTORIN	SDW0058092099200206210440	Colombo	PR	02/06/2023	V
744.762.469-15	ELIAS CECON	SDW0744762469151801190302	Colombo	PR	18/10/2021	V
680.531.699-53	ELIOMAR MOCELIN	SDW0680531699530706181210	Colombo	PR	07/12/2021	V
017.900.469-71	ELISETE APARECIDA BORA	SDW0024574279401109180502	Mandirituba	PR	11/12/2021	V
049.632.799-24	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES	SDW0049632799241508190357	Itaperuçu	PR	15/02/2022	B
043.307.389-61	ENIVALDO BONTORIN	SDW0043307389612211190220	Colombo	PR	22/11/2021	V
069.788.479-17	ESMAEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo	PR	12/05/2022	V
805.629.499-68	ESTANISLAU MAMCARZ	SDW0805629499682207210916	Contenda	PR	22/07/2023	V
618.013.569-04	EVALDO HANZ DA SILVEIRA	SDW0618013569043101200336	Mandirituba	PR	31/01/2022	V
017.468.289-19	EVERALDO GASPARIM	SDW0017468289191809180347	Colombo	PR	18/12/2021	V
038.106.539-18	FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	SDW0038106539182101191117	Guaratuba	PR	21/10/2021	V
063.217.619-90	FABIO LUIS BEDIN	SDW0063217619900706210301	Colombo	PR	07/06/2023	V
046.896.949-74	FABIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA	SDW0046896949741604200917	São José dos Pinhais	PR	16/04/2022	V
069.924.709-81	FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709812002190319	Campo Largo	PR	20/11/2021	V
522.635.250-68	GILBERTO MENEGUZZO	SDW0522635250682205180415	São Marcos	RS	22/11/2021	V
786.505.269-34	GILMAR TONIOLO	SDW0786505269342611190452	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.012.589-48	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482602190433	União da Vitória	PR	26/11/2021	V
075.928.269-25	GIOVANNI PALU GALVAN	SDW0075928269251505201111	Mandirituba	PR	15/05/2022	V
835.071.169-87	GLORITA PERIN CAVALLI	SDW0835071169871308181109	Colombo	PR	13/11/2021	V
143.823.779-00	HÉLIO MARSOLA	SDW0143823779001204190425	Pérola	PR	12/10/2021	V
009.729.749-62	HERON GASPARIN	SDW0009729749620808190416	Colombo	PR	08/02/2022	V
084.599.659-29	IGOR TONIOLO	SDW0084599659290207190147	Colombo	PR	02/01/2022	V
327.773.020-49	ILÁRIO MENEGUZZO	SDW0327773020490904180333	São Marcos	RS	09/10/2021	V
341.120.309-91	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911508180949	União da Vitória	PR	15/11/2021	V
253.381.109-20	IVONIR PRESTES GUIMARÃES	SDW0253381109202806190244	Colombo	PR	28/12/2021	V
321.337.829-15	JACINTO LICESKI	SDW0321337829152607190223	Colombo	PR	26/01/2022	V
672.925.699-00	JACIRA ANTONIA POLI	SDW0111756489490402210150	Colombo	PR	04/02/2023	V
057.248.459-38	JAELSON LUIZ BERTOLIN	SDW0057248459382903190324	Colombo	PR	29/12/2021	V
544.887.969-15	JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	SDW0544887969152606190152	Colombo	PR	26/12/2021	V
093.625.359-20	JEAN LEANDRO JULIANE	SDW0093625359201510190926	Colombo	PR	15/10/2021	V
023.088.989-17	JEFFERSON GASPARIN	SDW0023088989171908201119	Colombo	PR	19/08/2022	V
103.376.949-58	JHEISON GASPARIN	SDW0103376949582504190249	Colombo	PR	25/10/2021	V
031.111.968-95	JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951505191126	Pérola	PR	15/11/2021	B
044.141.999-21	JOÃO DIRCEU DE CARVALHO	SDW0448436079913007190955	Tijucas do Sul	PR	30/01/2022	V
222.208.449-00	JOÃO LUIZ MIKOSZ	SDW0222208449002304191012	São José dos Pinhais	PR	23/10/2021	V
050.505.529-58	JOÃO PAULO DOS SANTOS GLODIS	SDW0050505529581401190250	Cerro Azul	PR	14/10/2021	V
635.331.709-34	JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0635331709342405191138	Campo Magro	PR	24/11/2021	V
850.263.019-91	JOÃO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária	PR	16/10/2021	V
053.538.129-80	JOÃO VALDECIR MARIANO	SDW0053538129802804201249	Mandirituba	PR	28/04/2022	V
060.735.519-08	JOHNES BAPTISTÃO	SDW0060735519081604200938	Colombo	PR	16/04/2022	V
994.686.899-72	JOSÉ ADÃO DOS SANTOS	SDW0994686899721212191047	Colombo	PR	12/12/2021	V
234.495.439-20	JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201004190900	Pérola	PR	10/10/2021	V
065.749.869-66	JOSIEL ANTONIO CARRAO	SDW0065749869663105190218	Bocaiúva do Sul	PR	30/11/2021	V
024.264.829-07	JOSMAIR JOUNKOSKI	SDW0024264829070103190355	Campo Largo	PR	01/12/2021	V
042.521.679-90	JULIANO ROCHA KOSLOWSKI	SDW0042521679902109181145	São José dos Pinhais	PR	21/12/2021	V
068.308.649-92	JULIO CESAR RIZZO	SDW0068308649920502191042	Videira	SC	05/11/2021	V
076.554.859-33	JULIO RICARDO JULIANE	SDW0076554859330206210245	Colombo	PR	02/06/2023	V
646.394.019-49	JULIO RONALD JULIANI	SDW0646394019492108190215	Colombo	PR	21/02/2022	V
024.714.369-35	KATHERINE LOUISE SILVERIO	SDW0024714369352407180313	Morretes	PR	24/10/2021	V
056.101.809-02	KELVIN AUGUSTO BOLAK	SDW0055997489280312191015	Almirante Tamandaré	PR	03/12/2021	V

076.777.419-16	LADIOMAR PADILHA FILHO	SDW0076777419161510200258	Garuva	SC	15/10/2022	V
098.176.189-51	LEONARDO GASPARIN	SDW0098176189512609190107	Colombo	PR	26/03/2022	V
028.942.479-82	LINNEU CELSO LAZAROTO	SDW0028942479821604201245	Colombo	PR	16/04/2022	V
095.376.379-05	LUCAS JOSÉ NEGRELLI	SDW0095376379052901211008	Araucária	PR	29/01/2023	V
083.175.169-03	LUCAS STRAPASSON	SDW0083175169031309180443	Colombo	PR	13/12/2021	V
905.529.549-34	LUIS ADIRCEU GUIMARÃES	SDW0905529549341604200129	Colombo	PR	16/04/2022	V
058.782.339-91	LUIZ ANTONIO TONIOLO	SDW0058782339911209190145	Colombo	PR	12/03/2022	V
317.179.009-25	LUIZ CARLOS BONTORIN	SDW0768955309592908180130	Colombo	PR	28/11/2021	V
471.027.999-34	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu	PR	11/02/2023	V
072.537.319-99	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	SDW0037267359761802200152	Mandirituba	PR	18/02/2022	V
469.212.659-00	LUIZ PILONI	SDW0017997369030803211045	Concórdia	SC	08/03/2023	V
233.429.359-87	LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	SDW0233429359872211190204	Colombo	PR	22/11/2021	V
072.240.649-55	MAICO BOSETTI	SDW0072240649550511180241	Concórdia	SC	05/11/2021	V
071.751.109-01	MARCELO GUIMARÃES	SDW0071751109011405211021	Colombo	PR	14/05/2023	V
931.458.029-68	MARCOS AURÉLIO MOTIN	SDW0931458029680409190209	Colombo	PR	04/03/2022	V
721.131.709-49	MARCOS ROBERTO FIORESE	SDW0721131709491405190323	Morretes	PR	14/11/2021	V
919.721.679-87	MARIA ROSANA NOVAK	SDW0808683399202911180859	Rio Branco do Sul	PR	29/11/2021	V
021.705.659-81	MARILINE DE FATIMA COLODEL GUIMARÃES	SDW0021705659811102210340	Rio Branco do Sul	PR	11/02/2023	V
058.519.209-04	MARINO ALCEU CAVASSIN	SDW0058519209040609180953	Colombo	PR	06/12/2021	V
031.493.789-74	MAURO CAVALLI	SDW0031493789740711191055	Colombo	PR	07/11/2021	V
034.296.499-27	MAXWEL BUSATO	SDW0034296499271601190145	Colombo	PR	16/10/2021	V
010.020.349-30	MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0010020349300504191105	São José dos Pinhais	PR	05/10/2021	V
718.504.309-34	NERI VALENTIN GASPARIN	SDW0718504309342110190159	Colombo	PR	21/10/2021	V
385.745.789-91	NIVALDO IRINEU WUADEN	SDW0385745789910212191105	Peritiba	SC	02/12/2021	V
000.455.479-55	ODORICO GIOVANI STRAPASSON	SDW0000455479552307180157	Colombo	PR	23/10/2021	V
625.919.759-49	OLAVO MIECZRIKOWSKI	SDW0625919759491712180247	Concórdia	SC	17/12/2021	V
393.220.509-00	OLIVIR DE JESUS BLATNER	SDW0393220509002708190211	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
369.786.129-87	OSMAR BIANCATTO	SDW0369786129872101190846	Pérola	PR	21/10/2021	V
085.466.089-54	PAULO GEOVANE VALENTE	SDW0085466089543008191035	Bom Jardim da Serra	SC	28/02/2022	V
576.432.029-15	PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW0576432029151004190923	Pérola	PR	10/10/2021	V
139.306.059-53	PEDRO CAVALLI	SDW0139306059531112190800	Colombo	PR	11/12/2021	V
491.615.719-20	PEDRO GABRIEL COSTA	SDW0922738239911001200224	Colombo	PR	10/01/2022	V
356.255.469-91	PEDRO HAMILTON STRAPASSON	SDW0356255469911811190225	Colombo	PR	18/11/2021	V
058.517.859-34	PEDRO LIRIO MOTIN	SDW0058517859341801190423	Colombo	PR	18/10/2021	V
166.587.369-87	PEDRO VALDENIR STRAPASSON	SDW0166587369870701211120	Colombo	PR	07/01/2023	V
648.555.119-00	PIO DANIEL CAVASSIN	SDW0648555119000512190100	Colombo	PR	05/12/2021	V
054.593.169-01	RAFAEL MIECZRIKOWSKI	SDW0054593169011409181116	Concórdia	SC	14/12/2021	V
058.787.729-49	RENATO ANTONIO GASPARIN	SDW0058787729491402190319	Colombo	PR	14/11/2021	V
052.536.399-85	RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	SDW0052536399851801191238	Guaratuba	PR	18/10/2021	V
502.342.429-49	ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW0502342429490907180448	Pérola	PR	09/10/2021	V
816.184.769-04	ROGELIO GASPARIN	SDW0816184769041708181139	Colombo	PR	17/11/2021	V
655.042.839-49	RONOEL JULIANE	SDW0655042839491610190123	Colombo	PR	16/10/2021	V
277.060.440-68	ROQUE CIOATO	SDW0277060440680407191050	São Marcos	RS	04/01/2022	V
038.608.369-00	ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	SDW0038608369001202201201	Mandirituba	PR	12/02/2022	V
018.371.109-21	ROSELI APARECIDA MESSIAS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
039.791.479-24	ROSELI DOS SANTOS GODOY	SDW0831038489000907180205	Cerro Azul	PR	09/10/2021	V
786.517.789-53	ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	SDW0786517789531604200119	Colombo	PR	16/04/2022	V
069.352.829-00	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SDW0009286529121609190822	Cerro Azul	PR	16/03/2022	V
194.610.540-68	RUDOLFO KRAMER	SDW0194610540681304181017	Concórdia	SC	13/10/2021	V
054.292.849-39	SALETE APARECIDA STRAPASSON FRAZON	SDW0054292849392310190827	Colombo	PR	23/10/2021	V
084.459.149-10	SAMOEL STRAPASSON	SDW0084459149101109180848	Colombo	PR	11/12/2021	V
077.179.319-74	SANDRO LUSIK	SDW0077179319742210191011	Campo Largo	PR	22/10/2021	V
000.323.389-88	SERGIO FRANCISCO GASPARIN	SDW0000323389882805200135	Rio Branco do Sul	PR	28/05/2022	V
568.507.009-87	SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo	PR	18/03/2022	V
490.311.209-87	SÉRGIO PAULO CANHA	SDW0490311209871707190410	Campo Largo	PR	17/01/2022	V
022.090.039-62	SILVIO STAVICKI	SDW0022090039622907200503	Garuva	SC	29/07/2022	V

047.914.439-77	TATIANE DA SILVA	SDW0047914439770611190226	Bom Jardim da Serra	SC	06/11/2021	V
820.808.019-53	TERESINHA GASPARIN TONIOLO	SDW0183911509250806210247	Colombo	PR	08/06/2023	V
648.554.499-20	TEREZINHA IRENE BONTORIN	SDW0008500399911302200507	Colombo	PR	13/02/2022	V
045.132.329-78	THAIS DE PAULA	SDW0029345969072408181013	Colombo	PR	24/11/2021	V
009.731.589-30	THIAGO ANTONIO GASPARIN	SDW0009731589302501190237	Colombo	PR	25/10/2021	V
982.229.709-25	VALENTIN UNDOVSKI	SDW0982229709250310190239	Mandirituba	PR	03/10/2021	V
034.655.399-74	VALERIO BAPTISTÃO	SDW0034655399742011191134	Colombo	PR	20/11/2021	V
976.375.219-15	VALÉRIO STRAPASSON	SDW0976375219150409191133	Colombo	PR	04/03/2022	V
711.294.309-44	VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	SDW0711294309441504200452	Colombo	PR	15/04/2022	V
724.599.729-20	VERA LUCIA LOVATO BUSATO	SDW0016692769452702191056	Colombo	PR	27/11/2021	V
164.600.229-68	VITOR MOCELIN	SDW0164600229681604201039	Colombo	PR	16/04/2022	V
046.248.979-51	VIVIANE TONIOLO	SDW0028116159382910190245	Colombo	PR	29/10/2021	V
075.927.909-80	WAGNER STRAPASSON	SDW0075927909800409180248	Colombo	PR	04/12/2021	V
075.521.519-27	WELLINGTON FERNANDO POLLI	SDW0075521519271608181206	Colombo	PR	16/11/2021	V

Total Categoria: 173

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
295.784.158-42	LAURIDI DE LIMA BELEMER	SDW0390503728992612190210	Barra do Turvo	SP	26/12/2021	V
286.195.578-31	MISAEEL LIMA DOS SANTOS	SDW0375835628801307201051	Barra do Turvo	SP	13/07/2022	B

Total Categoria: 2

Total sócios: 175

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

CPF	Nome	Data Filiação
916.505.699-04	ARIEL PERIN	24/02/2013
491.869.659-72	NILDO OLIVO GASPARIN	29/04/2013

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (26/11/2020) reuniram-se os cooperados da Cooacol na Secretaria de Agricultura de Colombo situada a Rua Pedro Pavin nº1022, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-210, para realizar a Assembleia Geral Extraordinária. Após a terceira chamada às dezenove horas, verificada a presença legal e estatutária de sócios em condições de participação e voto, contando 14 (quatorze) cooperados conforme livro de presença nº 1(um), página 35 (trinta e cinco), antes do início da Assembleia foi verificado que o espaço era inadequado para atender ao distanciamento social definido pelo Decreto Municipal nº 013/2020, optando-se pela transferência da assembleia para a sede da Cooperativa, situada a Rua Antonio Puppi nº 692, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-200, designando-se um responsável para permanecer no local que constava no edital de convocação até as 19h30min, o mesmo veio a informar que após esse horário não houve novos comparecimentos. Sendo assim o cooperado Johnes Baptistão, procurador do presidente Antônio Zairto Baptistão, deu por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária 001/2020, dando as boas vindas e esclareceu que o edital foi fixado em local frequentado pelos sócios, publicado no Jornal Metrópole, edição nº 5113 no dia 17 de novembro de 2020, página 6 e que todos receberam comunicação pessoal da AGE conforme Art. 26, § 2º do Estatuto Social. Devido ao afastamento do atual Secretário Odorico Giovani Strapasson por estar concorrendo a cargo Público nas Eleições de 2020, foi designado, com aprovação da plenária, que o Edital fosse lido pela consultora Selma Santos que procedeu a leitura e o mesmo transcrito nesta ata. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2020 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Diretor Presidente da Cooacol – Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, Antonio Zairto Baptistão no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Estatuto Social, convoca seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 26 de novembro de 2020 à Rua Pedro Pavin, 1022, Centro, Colombo/PR, em primeira convocação às 17:00 horas com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com

Diomedes

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

a presença de no mínimo 10(dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de contas do exercício 2019, compreendendo: Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; Destinação das sobras. 2- Reforma do Estatuto. 3- Eleição para o Conselho Administrativo. 4- Eleição para o Conselho Fiscal. Total de cooperados até a data de publicação deste edital: 174.Colombo/PR, 16 de novembro de 2020. Em seguida deu-se início a primeira ordem do dia conforme edital onde Cooperado Johnes Baptistão apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2019, Balanço Geral Contábil e Demonstrativo das sobras apuradas, abrindo após para perguntas e dúvidas. Não havendo nenhum questionamento, foi passado a palavra ao Conselheiro Fiscal Marcos Aurélio Motin, para leitura do Parecer do Conselho Fiscal, conforme segue. Ata do Conselho Fiscal 001/2020. Ata da reunião do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo – COOACOL, realizada aos dois de março de dois mil e vinte, na sede da Cooperativa, na Rua Antonio Puppi 692 – Centro, Colombo – Paraná, as 19:00 reuniram-se os membros do conselho fiscal em exercício, conforme livro de presença nº1(um) pagina 13(treze). Onde foram examinados o balanço patrimonial, Demonstração de resultado do exercício de 2019 e foram apurados os relatórios das movimentações mensais verificados no decorrer do ano, encerrando o exercício de 2019 no resultado líquido de **R\$ 143.735,38** sendo assim as contas foram aprovadas em unanimidade. Não havendo mais assuntos, foi encerrada a reunião. Colombo, 02 de março de 2020. Após encerrado a leitura da Ata do Conselho Fiscal o procurador Johnes Baptistão, explica que o Conselho de Administração juntamente com o Conselho Fiscal propõem que as sobras do exercício sejam utilizadas para projetos futuros, sendo assim foi colocado para votação a prestação de contas e a destinação das sobras, que foi aprovado por unanimidade. Passando em seguida para a segunda ordem do dia, a Reforma do Estatuto. O procurador Johnes Baptistão explica os motivos da reforma do estatuto, que ainda não está em formato digital sendo uma exigência para participar de vários processos licitatórios e também precisa atender as novas necessidades administrativas da



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Cooacol, passando a palavra para a Consultora Selma Santos que leu as alterações e inclusões propostas para o Estatuto, sendo: **1ª ALTERAÇÃO:** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Quinze de Novembro, nº 286, Centro, Cep 83414-000, indicação fiscal nº 01.02.003.0406.002; **Passa a valer :** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200; **2ª ALTERAÇÃO:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3(Três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **Passa a valer:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **INCLUSÕES: ART 2º - § 5º** - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais. **ART 6º - § 1º**- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração. **ART 12ºc)** houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas; **d)** ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa; **e)** houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal". Após a leitura e explicação de todas as alterações, inclusões e sanadas todas as dúvidas dos presentes, o procurador Johnes Baptistão solicitou a aprovação dos presentes, o que foi aprovado por 13 (treze) cooperados e 1 (uma)

Diomedes



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

abstenção. Com as alterações feitas e aprovadas pela maioria dos presentes fica em anexo cópia da redação final do estatuto consolidado referente a 1ª alteração, sendo assinada pelo Presidente e Vice-Presidente. Passando em seguida para a terceira e quarta ordem do dia a Eleição para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Para coordenar a eleição, o comitê especial apresenta chapa única para composição do novo Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal e informa que todos os candidatos estão em dia com suas obrigações com a cooperativa e atendem o Art. 42 do Estatuto da Cooacol. Após foi colocado em votação a chapa inscrita, a qual foi aprovada por 13 (treze) cooperados e 1 (uma) abstenção. O comitê especial então declara a chapa eleita e empossada. Sendo a chapa eleita para Conselho Administrativo composta pelos seguintes cooperados: **Diretor Presidente: Johnes Baptista**, agricultor, solteiro, portador do RG: 8.730.354-3 SSP/PR expedido em 07/05/1999, nascido em 10/09/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 060.735.519-08, residente à Rua São João, nº 100, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-210. **Diretor Vice-Presidente: Marcos Aurelio Motin**, agricultor, casado, portador do RG: 5.660.938-5 SSP/PR expedido em 11/01/2006, nascido em 04/11/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 931.458.029-68, residente à Rua Francisco Motin Neto, nº 199, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.415-180. **Diretor Secretário: Diomar Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 6.267.358-3 SSP/PR expedido em 10/07/1991, nascido em 03/06/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 866.314.389-34, residente à Rua José Gasparin, nº 95, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-380. E eleitos para membros do Conselho Fiscal os seguintes cooperados: **Membros Efetivos: Pio Daniel Cavassin**, agricultor, casado, portador do RG: 4.406.335-2 SSP/PR expedido em 11/07/1985, nascido em 20/11/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 648.555.119-00, residente à Rua Amadeu Perin, nº 56, Boicininga, Colombo-PR, CEP: 83.414-330. **Vera Lúcia Lovato Busato**, agricultora, casada, portadora do RG: 4.344.513-8 SSP/PR expedido em 20/09/2010, nascida em 26/12/1968, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 724.599.729-20, residente à Rua Amadeu Perin, nº 52, Boicininga, Colombo-PR,



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

CEP: 83.414-330. **Viviane Toniolo Bertolin**, agricultora, casada, portadora do RG: 7.878.600-0 SSP/PR expedido em **28/10/1996**, nascida em 12/08/1982, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 046.248.979-51, residente à Rua João Gusso, nº 51, Morro Grande, Colombo-PR, CEP: 83.415-060. **Membros Suplentes: Jacinto Liceski**, agricultor, casado, portador do RG: 1.831.702 SSP/PR expedido em 16/02/1977, nascido em 16/05/1960, natural de São José dos Pinhais-PR, Inscrito no CPF: 321.337.829-15, residente à Rua Com. Orlando Ceccon, nº 186, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.414-510. **Dirceu Luiz Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 1.792.319 SSP/SC expedido em 27/04/1984, nascido em 29/10/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 602.449.929-91, residente à Rod. Antonio Gasparin, nº 186, Serrinha, Colombo-PR, CEP: 83.414-520. **Thiago Antonio Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 9.069.052-3 SSP/PR expedido em 26/06/2000, nascido em 18/07/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 009.731.589-30, residente à Rod Antonio Gasparin, nº 45, Bacaetava, Colombo-PR, CEP: 83.415-070. Concluída a ordem do dia, passou para os informes gerais sobre as principais ações realizadas pela Cooperativa, sendo elas: a participação no Projeto Coopera Paraná em 2019 que será contemplado ainda em 2020; A Cooperativa está pleiteando um espaço de comercialização dentro do mercado do produtor na Ceasa Curitiba; e a parceria com o cooperado Giovani Edevaldo Willian Bona que faz o envase do suco de uva. Por fim foi apresentado os novos cooperados de diversas regiões para suprir a necessidade de diversificação de produtos. Também foi informado sobre a situação da cota-parte de alguns cooperados que estão em atraso e que segundo o estatuto ela pode ser dividida em até 5 (cinco) vezes, mas como o ano decorrente está sendo difícil, está sendo proposto o parcelamento em até 10 (dez) vezes, para não prejudica-lo financeiramente, sendo esta proposta aprovado pelo Conselho Fiscal. Não havendo mais assuntos, deu por encerrada a presente assembleia. Participam da assembleia conforme livro de presença nº 1, pag. 35 os seguintes cooperados: Jacinto Liceski, Edison Luiz Ceccon, Alaércio Luiz Toniolo, Diomar Gasparin, Marcos Aurelio Motin, Eduardo Henrique Perin, Ariel Perin, Teresinha Gasparin Toniolo,



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Vera Lucia Lovato Busato, Wagner Strapasson, Johnes Baptistão, Pio Daniel Cavassin, Viviane Toniolo Bertolin, Glorita Perin Cavalli, Diceu Luiz Gasparin, Odorico Giovani Strapasson, Rosi de Fatima Martins Bordinhon.

Colombo/PR, 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista
Presidente



Diomar Gasparin

Diomar Gasparin
Vice-Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - telef: (41) 3656 5629

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAO.....
DIOMAR GASPARIN.....

Selo: 0183064CSAA00000001741207
Colombo, 03 de Dezembro de 2020

Em Teste da da verdade.

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

COLOMBO DE COLOMBO
Tabelião
Rua Francisco Camargo, 451
Centro
Região Metropolitana de Curitiba



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 025220O-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	025220O-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:11 SOB Nº 20207616787.
PROTOCOLO: 207616787 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076564. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, identificada pela sigla COOACOL, constituída no dia 04/02/2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200;
- b) a Cooperativa terá como área de ação para efeitos de admissão de associados todo o Território Nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores e pecuaristas de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, classificar, padronizar, beneficiar, armazenar, industrializar e comercializar a produção de origem vegetal ou animal de seus associados, nos mercados interno e externo, inclusive registrando marca, se conveniente ou necessário à realização deste objetivo;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) importar e exportar bens de produção e de consumo, bem como os produzidos pelos associados e os beneficiados ou industrializados pela cooperativa;
- d) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- e) desenvolver ou participar de projetos de pesquisa ou aperfeiçoamento tecnológico, com vistas a implantação em suas atividades e de seu quadro social;
- f) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) promover, com recursos próprios ou convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) organizar o transporte da produção dos associados ou dos bens de produção e de consumo a eles destinados, podendo participar diretamente desse transporte de forma a reduzir seu custo;
- j) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objeto social, atividade ou área de ação, e à Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais dois associados em dia com suas obrigações com a cooperativa, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico e/ou palestra de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade, que emitirá certificado de participação com a carga horária e conteúdo ministrado;

§3º - Concluído o curso e/ou palestra, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada que não poderá se fazer representar por outra pessoa no exercício fiscal a que foi indicada, a não ser em caso de falecimento ou perda de vínculo com a pessoa jurídica associada, mediante instrumento específico que identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais e regimento interno;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros.

Parágrafo único – A entrega da produção do associado à Cooperativa, de produtos in natura ou processados, dará a esta os plenos poderes para dispor dos mesmos para comercializá-los, não podendo, no entanto a Cooperativa utilizá-los para garantir qualquer operação estranha à sociedade que não tenha passado pela autorização da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caso em que, os produtos estarão apenas depositados em nome dos associados sob responsabilidade da Cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social, durante um ano social.
- d) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas;
- e) ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa;
- f) houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal;

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa restituirá os haveres a que tem direito o associado demitido, eliminado ou excluído ou, no caso de morte, aos herdeiros legais, da mesma forma e parcelas em que se deu sua integralização podendo determinar que a restituição desse capital seja feita em tantas vezes quantas forem necessárias para não comprometer suas atividades.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição se dará mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º- A transferência de quotas-partes total ou parcial será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º- O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em 5 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no ato de seu ingresso na Cooperativa.

§ 5º- Para efeitos de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º- Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitando os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º- A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

§ 8º- O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 200 (duzentas) cotas, não podendo, no entanto, superar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO VI



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

[Handwritten signatures in blue ink on the right margin]



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a realização da AGO(E) no prazo máximo de 30 dias a partir daquela que não obteve quorum.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, poderá ser admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEPR.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

comunicação, podendo inclusive a convocação ser realizada por meio que comprove o seu recebimento por parte do convocado cooperante, com a antecedência mínima exigida por lei e neste estatuto.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário e se necessário convidando os demais ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata na condição de secretário "ad hoc".

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30. - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos cooperados presentes.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. Quando tratar-se de qualquer decisão em relação a um determinado cooperado o voto deverá ser secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37 deste estatuto.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “b” e “f” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 39 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 53 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- j) Para que um cooperado possa candidatar-se a qualquer um dos cargos de diretoria deverá estar associado a cooperativa no mínimo a 2 (dois) anos e ter participado das ASSEMBLEIAS GERAIS.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41 - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no Art. 42 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, até o limite de 30% do capital, momento em que passando este percentual deverá ter autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 48 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 49 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 50 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

CAPÍTULO VIII



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE
COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 53 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 54 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 55 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 56 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

3. atas das Assembleias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 58 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 60 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 61 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 62 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 64 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 65 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCEPR.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia, realizada em 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista

Presidente

Diomar Gasparin

Diomar Gasparin

Vice-Presidente

Vinicius Valmor Brero

Vinicius Valmor Brero

Advogado – OAB/PR 47185

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Níomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3333-3333

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

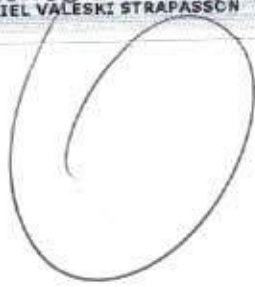
ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAD.....
DIONAR GASPARIE.....

Selo: 0183064CSAA0000001743203
Colombo, 03 de Dezembro de 2020

Em test. da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

COLOMBO
Tabelião
R. Francisco Camargo, 451
Centro
Região Metropolitana de Curitiba



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0252200-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	0252200-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:07 SOB Nº 20207610703.
PROTOCOLO: 207610703 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076246. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.428.520/0001-01

Razão Social: COOP AGRIC FAMIL COL CASTELHANOS

Endereço: COLONIA CASTELHANOS / COLONIA CASTELHANOS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090702070786657602

Informação obtida em 13/09/2021 10:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.952.459/0001-98

Razão Social: COOPERATIVA AGRIC FAMILIAR DE COLOMBO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 286 FUNDOS / CENTRO / COLOMBO / PR / 83414-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082601573590025523

Informação obtida em 13/09/2021 14:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.590.967/0001-36

Razão Social: COOP DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLID VALE

Endereço: RUA REGENTE FEIJO 3 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802380089288935

Informação obtida em 13/09/2021 09:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024954679-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.428.520/0001-01**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULT FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024591262-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.952.459/0001-98**

Nome: **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024951312-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.590.967/0001-36**

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 23664/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS

CNPJ: 08.428.520/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57779

BAIRRO: COLÔNIA CASTELHANO

ENDEREÇO: FREDERICO GROSSMANN, 3556

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4b8d957b88e6c0b66c7644561e1a80d5

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 43069/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1546899 - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ/CPF: 17.952.459/0001-98
Endereço: RUA ANTONIO PUPPI, 692
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 08/10/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 43069/2021

Colombo, 8 de setembro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DE PROC ALIME E AGRIC. SOLID DO VALE DO RIBEIRA CNPJ: 18590967000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4NS8MHXGFXAXW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://cerroazul.pr.gov.br>

Cerro Azul (PR), 13 de Setembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS
CNPJ: 08.428.520/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:59:10 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **B458.23B6.E001.416B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ: 17.952.459/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:35 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **AF57.5CAF.E207.C8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**
CNPJ: 18.590.967/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:08:44 do dia 07/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2022.

Código de controle da certidão: **0283.B37F.D9AD.9CB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.428.520/0001-01
Certidão nº: 28097719/2021
Expedição: 13/09/2021, às 09:58:46
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.428.520/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.952.459/0001-98
Certidão nº: 22536567/2021
Expedição: 23/07/2021, às 09:22:40
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.952.459/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.590.967/0001-36

Certidão nº: 28095104/2021

Expedição: 13/09/2021, às 09:51:35

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.590.967/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 75466
Emitido em: 08/09/2021 às 11:44:41
Validade(*): 19/04/2023

DAP: SDW1410368000011904210347 Versão DAP: 3.3 Emissão: 19/04/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.103.680/0001-83
Razão Social: FEDERACAO. DE COOP. DA AGRIC FAMILIAR E ECONOM SOL. DO EST DO PARANA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Rio Branco do Sul/PR
Representante Legal: ALINE PASDA
Data Constituição: 16/06/2011
CPF: 072.891.909-55

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN
Local de Emissão: Rio Branco do Sul/PR
CPF: 006.890.059-70

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
02.574.546/0001-81	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS	55	51	4	92,73
05.306.715/0001-90	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA	189	132	57	69,84
06.063.684/0001-57	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR D HONÓRIO SERPA	194	142	52	73,20
06.956.271/0001-00	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO	196	137	59	69,90
06.973.239/0001-24	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR	529	435	94	82,23
07.070.776/0001-27	COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	334	273	61	81,74
07.487.789/0001-04	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	56	49	7	87,50
09.204.373/0001-59	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	127	103	24	81,10
09.317.755/0001-99	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	206	148	58	71,84
09.485.690/0001-90	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA	48	44	4	91,67
10.442.449/0001-63	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRONTEIRA IGUAÇU	65	56	9	86,15
11.478.488/0001-83	COOPERATIVA DE AGROEMPREENDEDORES DE ENG BELTRAO	91	91		100,00
11.589.924/0001-91	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO	118	107	11	90,68
11.914.970/0001-19	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	87	67	20	77,01
12.301.773/0001-97	COOPERATIVA DE DESENVOL. SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAI	146	131	15	89,73
12.313.530/0001-79	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAI	59	54	5	91,53
12.829.606/0001-13	COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	105	88	17	83,81
14.726.457/0001-92	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ	436	338	98	77,52
15.124.542/0001-43	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA PARANA	52	36	16	69,23
16.704.730/0001-03	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAI E REGIÃO	65	49	16	75,38
17.259.020/0001-84	COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AF. SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA	97	90	7	92,78
17.430.251/0001-09	COOP. DE PROCES. ALIMEN E AGRIC.FAMIL.SOL.DE AGUDOS DO SUL E REGIAO	51	46	5	90,20
17.952.459/0001-98	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO	177	175	2	98,87
22.808.515/0001-55	COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PR	42	42		100,00
24.324.166/0001-21	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU	80	73	7	91,25
26.163.104/0001-00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE	77	74	3	96,10
31.831.778/0001-76	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	20	15	5	75,00
33.517.594/0001-61	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA	36	31	5	86,11
35.535.714/0001-89	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR	23	12	11	52,17

Percentual de agricultores familiares : 82,13

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Registro Geral sob nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SMMA**, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptista
Data: 13/09/2021 15:14:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COOACOL - Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Johnes Baptistão

Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SMMA**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptistao
Data: 13/09/2021 15:07:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo
Johnes Baptistão



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA

PROJETO DE VENDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA
LOTE nº 1

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

2. CNPJ : 17.952.459/0001-98

3. Endereço: RUA ANTONIO PUPPI, 692

4. Município/UF: COLOMBO/PR

5. E-mail: comercial@cooacol.com.br

6. DDD/Fone: (41)3656-2283

7. CEP: 83414-200

8. Nº DAP Jurídica: SDW1795245900011702211011

9. Nº de Associados: 177

10. Banco: 748 Banco Sicredi

11. Agência: 0730

12. Nº Conta Corrente: 84481-0

13. Nome do Representante Legal: JOHNES BAPTISTÃO

14. CPF Nº - 060.735.519-08

15. RG Nº - 8.730.354-3

16. DDD/fone: (41) 99791-9256

17. Endereço: RUA SÃO JOÃO, Nº 100, CEP 83.415-210

18. Município/UF: COLOMBO - PR

19. Quantidade total de cooperados com DAP Física: 175

20. Percentual de cooperados de agricultores com DAP Física: 98,87%

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
1. ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	SDW0347476809342703191210	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
2. ADELICIO MOTIM	SDW0682234559000602201123	Morretes/PR	D,E
3. ADEMAR ANTONIO CAVALLI	SDW0976372899151307200258	Colombo/PR	A,B,C,D.
4. ADEMIR DESTRO	SDW0578280599491502190951	Pérola/PR	E
5. ADILSON EDUARDO BONTORIN	SDW0109350879580511190334	Colombo/PR	A,B,C,D.
6. ADIR CECCON	SDW0794588589680612190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
7. ADIR FRANCISCO BONTORIN	SDW0965672289201009190333	Colombo/PR	A,B,C,D.
8. ADIR MOTIN	SDW0359197289491709181130	Colombo/PR	A,B,C,D.
9. ALAERCIO LUIZ TONIOLO	SDW0733311399041410190409	Colombo/PR	A,D
10. ALEANDRO OLIVIR BLATNER	SDW0007410379202310190316	Cerro Azul/PR	C,E.
11. ALEDIR RIBEIRO	SDW0649637139341810190434	Bom Jardim da Serra/SC	E
12. ALISSON GASPARIN	SDW0102965529410409190339	Colombo/PR	A,B,C,D.
13. ALISSON SANCHES SBIZERO	SDW0022942789842101190858	Pérola/PR	E
14. AMARILDO FRANCISCO MOTIM	SDW0583119049871801190131	Colombo/PR	A,B,C,D.
15. ANDERSON CLEITON GUIMARÃES	SDW0046168549392711191017	Colombo/PR	A,B,C,D.
16. ANDERSON TONIOLO	SDW00520144889922806190318	Colombo/PR	A,B,C,D.
17. ANGELA MARIA COLODEL GUIMARÃES	SDW0470259309972410191002	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
18. ANGELO OSMAR GASPARIN	SDW0357490089911801190529	Colombo/PR	A,B,C,D.
19. ANTENOR LUIZ DOS SANTOS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais/PR	E
20. ANTONIO HENRIQUE DA ROSA	SDW0517116219001706190953	Colombo/PR	A,B,C,D.
21. ANTONIO KUPKA	SDW0572583099340509180142	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
22. ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola/PR	E
23. ANTONIO PEREIRA	SDW0814509589150209191057	Bom Jardim da Serra/SC	E
24. ANTONIO VILMAR MOTIN	SDW0571625229042907190246	Colombo/PR	A,B,C,D.
25. ANTONIO ZAIRTO BAPTISTÃO	SDW0359506099723107191000	Colombo/PR	A,B,C,D,E.
26. APARECIDO MARTINS DA ROCHA	SDW0323704749040904190242	Pérola/PR	E
27. AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
28. BRUNO GUIMARÃES	SDW0079155299350312191006	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
29. CARLOS ROBERTO BOSETTI	SDW0580555849152504181117	Concórdia/SC	E
30. CARLOS ROBERTO PAVIN	SDW0536525509783008180323	Colombo/PR	A,B,C,D.
31. CARLOS WOSNIAK	SDW0404543479871203191105	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
32. CÉLIO GASPARIN	SDW0820651959911510190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
33. CÍCERO PAES DE CAMARGO	SDW0483234979150708190215	Pérola/PR	E
34. CLADEMIR SPIGOLON	SDW0681707690000608190234	São Marcos/RS	E
35. CLAIR DO ROCIO MACIOSKI	SDW0036836839452704180324	Colombo/PR	A,B,C,D.
36. CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	SDW0083069609122211190245	Colombo/PR	A,B,C,D.
37. CLAUDIO MUSIAL	SDW0976548179911710190154	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
38. CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	SDW0029055779831305190351	Colombo/PR	A,B,C,D.
39. DARBSON ISRAEL MOTTIN	SDW0022107049441801190433	Colombo/PR	A,B,C,D.
40. DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	SDW0640509399911309190237	Colombo/PR	A,B,C,D.
41. DENILSON JOSÉ FIORESE	SDW0688640279041706200318	Morretes/PR	B,C,D.
42. DENISE APARECIDA PIETROSKI	SDW002249279162110201112	Almirante Tamandaré/PR	A,B,C,D.
43. DEYVID BERTOLIN	SDW0083465959051504200446	Colombo/PR	A,B,C,D.
44. DHONAT BERTOLIN	SDW0083465969790412180122	Colombo/PR	A,B,C,D.
45. DIEGO RAFAEL TONIOLO	SDW0074246009662611190431	Colombo/PR	C
46. DIEGO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0052407849140911180924	Campo Magro/PR	A,B,C,D.
47. DIOMAR GASPARIN	SDW0866314389341907180351	Colombo/PR	A,B,C,D.
48. DIONE ARIELTON SCREMIN	SDW0094688289482205180236	Colombo/PR	B,D.
49. DIRCEU LUIZ GASPARIN	SDW0602449929912304180334	Colombo/PR	A,B,C,D.
50. DIRLANDRO DE ALELUIA	SDW0087805129502708191123	Doutor Ulysses/PR	A,B,C,D,E.
51. EDISON LUIZ CECCON	SDW0354096659530509190154	Colombo/PR	D.
52. EDMAR GASPARIN	SDW0017460469612210190225	Colombo/PR	A,B,C,D.
53. EDUARDO HENRIQUE PERIN	SDW0091077249502602190856	Colombo/PR	A,B,C,D.
54. ELDER BONTORIN	SDW0058092099202704180309	Colombo/PR	A,B,C,D.
55. ELIAS CECON	SDW0744762469151801190302	Colombo/PR	A,B,C,D.
56. ELIOMAR MOCELIN	SDW0680531699530706181210	Colombo/PR	A,B,D.
57. ELISETE APARECIDA BORA	SDW0024574279401109180502	Mandirituba/PR	A,B,C.
58. ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES	SDW0049632799241508190357	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
59. ENIVALDO BONTORIN	SDW0043307389612211190220	Colombo/PR	A,B,C,D.

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
60. ESMARCEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo/PR	E
61. ESTANISLAU MAMCARZ	SDW0805629499680512190422	Contenda/PR	D.
62. EVALDO HANZ DA SILVEIRA	SDW0618013569043101200336	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
63. EVERALDO GASPARIM	SDW0017468289191809180347	Colombo/PR	D.
64. FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	SDW0038106539182101191117	Guaratuba/PR	E
65. FABIO LUIS BEDIN	SDW0063217619901608181138	Colombo/PR	A,B,C,D.
66. FABIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA	SDW0046869649741604200917	São José dos Pinhais/PR	E
67. FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709812002190319	Campo Largo/PR	E
68. GILBERTO MENEGUZZO	SDW0522635250682205180415	São Marcos/RS	E
69. GILMAR TONIOLO	SDW0786505269342611190452	Colombo/PR	D.
70. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482602190433	União da Vitória/PR	E
71. GIOVANNI PALU GALVAN	SDW0075928269251505201111	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
72. GLORITA PERIN CAVALLI	SDW0835071169871308181109	Colombo/PR	A,B,C,D.
73. HÉLIO MARSOLA	SDW0143823779001204190425	Pérola/PR	E
74. HERON GASPARIN	SDW0009729749620808190416	Colombo/PR	D.
75. IGOR TONIOLO	SDW0084599659290207190147	Colombo/PR	A,B,C,D.
76. ILÁRIO MENEGUZZO	SDW0327773020490904180333	São Marcos/RS	E
77. IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911508180949	União da Vitória/PR	E
78. IVONIR PRESTES GUIMARÃES	SDW0253381109202806190244	Colombo/PR	A,B,C,D.
79. JACINTO LICESKI	SDW0321337829152607190223	Colombo/PR	A,B,C,D.
80. JACIRA ANTONIA POLI	SDW0111756489490402210150	Colombo/PR	A,B,C,D.
81. JAELOS LUIZ BERTOLIN	SDW0057248459382903190324	Colombo/PR	A,B,C,D.
82. JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	SDW0544887969152606190152	Colombo/PR	B,D.
83. JEAN LEANDRO JULIANE	SDW0093625359201510190926	Colombo/PR	A,B,C,D.
84. JEFFERSON GASPARIN	SDW0023088989171908201119	Colombo/PR	A,B,C,D.
85. JHEISON GASPARIN	SDW0103376949582504190249	Colombo/PR	A,B,C,D.
86. JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951505191126	Pérola/PR	E
87. JOÃO DIRCEU DE CARVALHO	SDW048436079913007190955	Tijucas do Sul/PR	A,C,D,E.
88. JOÃO LUIZ MIKOSZ	SDW0222208449002304191012	São José dos Pinhais/PR	E
89. JOÃO PAULO DOS SANTOS GLODIS	SDW00505050529581401190250	Cerro Azul/PR	A,C,D,E.
90. JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0635331709342405191138	Campo Magro/PR	A,B,C,D.
91. JOÃO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária/PR	A,C,D,E.
92. JOÃO VALDECIR MARIANO	SDW0053538129802804201249	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
93. JOHNES BAPTISTÃO	SDW006073519081604200938	Colombo/PR	A,B,C,D,E.
94. JOSÉ ADÃO DOS SANTOS	SDW0994686899721212191047	Colombo/PR	A,B,C,D.
95. JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201004190900	Pérola/PR	E
96. JOSIEL ANTONIO CARRAO	SDW0065749869663105190218	Bocaiúva do Sul/PR	A,B,C,D.
97. JOSMAIR JOUNKOSKI	SDW0024264829070103190355	Campo Largo/PR	E
98. JULIANO ROCHA KOSLOWSKI	SDW0042521679902109181145	São José dos Pinhais/PR	E
99. JULIO CESAR RIZZO	SDW0068308649920502191042	Videira/SC	E
100. JULIO RICARDO JULIANE	SDW0076554859330410180248	Colombo/PR	A,B,C,D.
101. JULIO RONALD JULIANI	SDW0646394019492108190215	Colombo/PR	A,B,C,D.
102. KATHERINE LOUISE SILVERIO	SDW0024714369352407180313	Morretes/PR	B,C,D.
103. KELVIN AUGUSTO BOLAK	SDW0055997489280312191015	Almirante Tamandaré/PR	A,B,C,D.
104. LADIOMAR PADILHA FILHO	SDW0076777419161510200258	Garuva/SC	D.
105. LEONARDO GASPARIN	SDW0098176189512609190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
106. LINNEU CELSO LAZAROTO	SDW0028942479821604201245	Colombo/PR	C,D.
107. LUCAS JOSÉ NEGRELLI	SDW0095376379052901211008	Araucária/PR	A,C,D,E.
108. LUCAS STRAPASSON	SDW0083175169031309180443	Colombo/PR	B,D.
109. LUIS ADIRCEU GUIMARÃES	SDW0905529549341604200129	Colombo/PR	A,B,C,D.
110. LUIZ ANTONIO TONIOLO	SDW0058782339911209190145	Colombo/PR	D.
111. LUIZ CARLOS BONTORIN	SDW0768955309592908180130	Colombo/PR	A,C,D.
112. LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
113. LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	SDW0037267359761802200152	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
114. LUIZ PILONI	SDW0017997369030208190232	Concórdia/SC	E
115. LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	SDW0233429359872211190204	Colombo/PR	A,B,C,D.
116. MAICO BOSETTI	SDW0072240649550511180241	Concórdia/SC	E
117. MARCELO GUIMARÃES	SDW0071751109012806190237	Colombo/PR	A,B,C,D.
118. MARCOS AURÉLIO MOTIN	SDW0931458029680409190209	Colombo/PR	A,B,C,D.
119. MARCOS ROBERTO FIORESE	SDW0721131709491405190323	Morretes/PR	B,C,D.
120. MARIA ROSANA NOVAK	SDW0808683399202911180859	Rio Branco do Sul/PR	A,B,C,D.
121. MARILINE DE FATIMA COLODEL GUIMARÃES	SDW0021705659811102210340	Rio Branco do Sul/PR	A,C,D,E.
122. MARINO ALCEU CAVASSIN	SDW0058519209040609180953	Colombo/PR	C,D.
123. MAURO CAVALLI	SDW0031493789740711191055	Colombo/PR	A,B,C,D.
124. MAXWEL BUSATO	SDW0034296499271601190145	Colombo/PR	D.
125. MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0010020349300504191105	São José dos Pinhais/PR	E
126. NERI VALENTIN GASPARIN	SDW0718504309342110190159	Colombo/PR	D
127. NIVALDO IRINEU WUADEN	SDW0385745789910212191105	Peritiba/SC	E
128. ODORICO GIOVANI STRAPASSON	SDW0000455479552307180157	Colombo/PR	A,B,C,D.
129. OLAVO MIECZKOWSKI	SDW0625919759491712180247	Concórdia/SC	E
130. OLIVIR DE JESUS BLATNER	SDW0393220509002708190211	Doutor Ulysses/PR	C,D,E
131. OSMAR BIANCATTO	SDW0369786129872101190846	Pérola/PR	E
132. PAULO GEOVANE VALENTE	SDW0085466089543008191035	Bom Jardim da Serra/SC	E
133. PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW0576432029151004190923	Pérola/PR	E
134. PEDRO CAVALLI	SDW0139306059531112190800	Colombo/PR	A,B,C,D.
135. PEDRO GABRIEL COSTA	SDW0922738239911001200224	Colombo/PR	A,B,C,D.
136. PEDRO HAMILTON STRAPASSON	SDW0356255469911811190225	Colombo/PR	A,B,C,D.
137. PEDRO LIRIO MOTIN	SDW0058517859341801190423	Colombo/PR	B,C,D.
138. PEDRO VALDENIR STRAPASSON	SDW0166587369870701211120	Colombo/PR	D.
139. PIO DANIEL CAVASSIN	SDW0648555119000512190100	Colombo/PR	A,B,C,D.
140. RAFAEL MIECZKOWSKI	SDW0054593169011409181116	Concórdia/SC	E
141. RENATO ANTONIO GASPARIN	SDW0058787729491402190319	Colombo/PR	A,B,C,D.
142. RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	SDW0052536399851801191238	Guaratuba/PR	E
143. ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW0502342429490907180448	Pérola/PR	D.
144. ROGELIO GASPARIN	SDW0816184769041708181139	Colombo/PR	A,B,C,D.
145. RONOEL JULIANE	SDW0655042839491610190123	Colombo/PR	A,B,C,D.

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
146. ROQUE CIOATO	SDW0277060440680407191050	São Marcos/RS	E
147. ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	SDW0038608369001202201201	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
148. ROSELI APARECIDA MESSIAS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais/PR	E
149. ROSELI DOS SANTOS GODOY	SDW0831038489000907180205	Cerro Azul/PR	A,B,D.
150. ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	SDW0786517789531604200119	Colombo/PR	A,B,C,D.
151. ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SDW0009286529121609190822	Cerro Azul/PR	A,B,D.
152. RUDOLFO KRAMER	SDW0194610540681304181017	Concórdia/SC	E
153. SALETE APARECIDA STRAPASSON FRAZON	SDW0054292849392310190827	Colombo/PR	A,B,C,D.
154. SAMOEL STRAPASSON	SDW0084459149101109180848	Colombo/PR	A,B,C,D.
155. SANDRO LUSIK	SDW0077179319742210191011	Campo Largo/PR	E
156. SERGIO FRANCISCO GASPARIN	SDW0000323389882805200135	Rio Branco do Sul/PR	A,B,C,D.
157. SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo/PR	E
158. SÉRGIO PAULO CANHA	SDW0490311209871707190410	Campo Largo/PR	E
159. SILVIO STAVICKI	SDW0022090039622907200503	Garuva/SC	D.
160. TATIANE DA SILVA	SDW0047914439770611190226	Bom Jardim da Serra/SC	E
161. TERESINHA GASPARIN TONIOLO	SDW0183911509253108181044	Colombo/PR	D.
162. TEREZINHA IRENE BONTORIN	SDW0008500399911302200507	Colombo/PR	D.
163. THAIS DE PAULA	SDW0029345969072408181013	Colombo/PR	D.
164. THIAGO ANTONIO GASPARIN	SDW0009731589302501190237	Colombo/PR	D.
165. VALENTIN UNDOVSKI	SDW0982229709250310190239	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
166. VALERIO BAPTISTÃO	SDW0034655399742011191134	Colombo/PR	A,B,C,D.
167. VALÉRIO STRAPASSON	SDW0976375219150409191133	Colombo/PR	A,C,D.
168. VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	SDW0711294309441504200452	Colombo/PR	A,B,C,D.
169. VERA LUCIA LOVATO BUSATO	SDW0016692769452702191056	Colombo/PR	A,B,C,D.
170. VITOR MOCELIN	SDW0164600229681604201039	Colombo/PR	B,C.
171. VIVIANE TONIOLO	SDW0028116159382910190245	Colombo/PR	A,B,C,D.
172. WAGNER STRAPASSON	SDW0075927909800409180248	Colombo/PR	A,B,C,D.
173. WELLINGTON FERNANDO POLLI	SDW0075521519271608181206	Colombo/PR	B,D.
174. LAURIDI DE LIMA BELEMER	SDW0390503728992612190210	Barra do Turvo/SP	E
175. MISAEL LIMA DOS SANTOS	SDW0375835628801307201051	Barra do Turvo/SP	E
176. AGILSON FRANÇA	SDW0086793549961503190346	Cerro Azul/PR	C,E.
177. ARI JONAS SILVA	SDW0478683769532609190824	Cerro Azul/PR	C,E.
178. CLAUDI DE MOURA E COSTA	SDW0039834189370412190214	Cerro Azul/PR	C,E.
179. DEBORA APARECIDA DONASCIMENTO	SDW0089320459501908190121	Cerro Azul/PR	C,E.
180. DIVONEI MARIANO DO NASCIMENTO	SDW0975371369040701190225	Cerro Azul/PR	A,C,E.
181. DORVAL LEONE TIBILIER	SDW0557195209100307190855	Cerro Azul/PR	C,E.
182. EDUARDO DE PAULA	SDW0056766299320402191026	Cerro Azul/PR	C,E.
183. JOÃO DOS ANJOS DESPLANCHES	SDW0048044439081309181004	Cerro Azul/PR	A,C,E.
184. JOELSON DO CARMO DE MATTOS	SDW0094609219222911190323	Doutor Ulysses/PR	E
185. JOSÉ ACIR DE MATTOS	SDW0030316619311607190335	Doutor Ulysses/PR	E
186. LIVANZIR MIGUEL DESPLANCHES	SDW0974772739001203190540	Cerro Azul/PR	E
187. ROSENIL BOARD	SDW0060912239842308190227	Cerro Azul/PR	A,B,D.
188. EVERTON DIMAS DA COSTA	SDW0127851049430204200203	Guaratuba/PR	E
189. ROSA LASKA	SDW0043872279580107190437	São José dos Pinhais/PR	E
190. GIOVANI DO ROZARIO	SDW0091853899862309191035	Guaratuba/PR	E
191. JANETE FERREIRA DA COSTA SILVA	SDW0023174169380507210350	São José dos Pinhais/PR	E
192. TIAGO BARTH	SDW0057911949191909191045	São José dos Pinhais/PR	E
193. WILLIAN MANOEL BARTH	SDW0057911959901604200132	São José dos Pinhais/PR	E

24. Agricultores Familiares indicados no campo 21 pertencentes a(s) outra(s) cooperativa(s) com qual será realizado o ato cooperativo:

Nome do Agricultor	Nº DAP Física	Município	Produto(s) Ofertado(s)
176. AGILSON FRANÇA	SDW0086793549961503190346	Cerro Azul/PR	C,E.
177. ARI JONAS SILVA	SDW0478683769532609190824	Cerro Azul/PR	C,E.
178. CLAUDI DE MOURA E COSTA	SDW0039834189370412190214	Cerro Azul/PR	C,E.
179. DEBORA APARECIDA DONASCIMENTO	SDW0089320459501908190121	Cerro Azul/PR	C,E.
180. DIVONEI MARIANO DO NASCIMENTO	SDW0975371369040701190225	Cerro Azul/PR	A,C,E.
181. DORVAL LEONE TIBILIER	SDW0557195209100307190855	Cerro Azul/PR	C,E.
182. EDUARDO DE PAULA	SDW0056766299320402191026	Cerro Azul/PR	C,E.
183. JOÃO DOS ANJOS DESPLANCHES	SDW0048044439081309181004	Cerro Azul/PR	A,C,E.
184. JOELSON DO CARMO DE MATTOS	SDW0094609219222911190323	Doutor Ulysses/PR	E
185. JOSÉ ACIR DE MATTOS	SDW0030316619311607190335	Doutor Ulysses/PR	E
186. LIVANZIR MIGUEL DESPLANCHES	SDW0974772739001203190540	Cerro Azul/PR	E
187. ROSENIL BOARD	SDW0060912239842308190227	Cerro Azul/PR	A,B,D.
188. EVERTON DIMAS DA COSTA	SDW0127851049430204200203	Guaratuba/PR	E
189. ROSA LASKA	SDW0043872279580107190437	São José dos Pinhais/PR	E
190. GIOVANI DO ROZARIO	SDW0091853899862309191035	Guaratuba/PR	E
191. JANETE FERREIRA DA COSTA SILVA	SDW0023174169380507210350	São José dos Pinhais/PR	E
192. TIAGO BARTH	SDW0057911949191909191045	São José dos Pinhais/PR	E
193. WILLIAN MANOEL BARTH	SDW0057911959901604200132	São José dos Pinhais/PR	E

25. Valor total conforme subitem 5.1.2.2 do edital: R\$596.778,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

26. Percentual de deságio conforme subitem 5.1.2.3 do edital: 3% (TRÊS POR CENTO)

27. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptista
Data: 13/09/2021 15:16:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOHNES BAPTISTÃO
RG Nº - 8.730.354-3
CPF Nº - 060.735.519-08

Zimbra

cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA LOTE 2**De :** Johnes Baptista <johnes@cooacol.com.br>

seg, 13 de set de 2021 16:02

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA LOTE 2

2 anexos

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Análise de Chamamento Público - SMSAN

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

CNPJ: 17.952.459/0001-98

Endereço eletrônico da Cooperativa: comercial@cooacol.com.br

Telefone: (41) 3656-2283

Nome do Representante legal da Cooperativa: JOHNES BAPTISTÃO

Por meio desta formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA LOTE 2.

-

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo **Estado** em que estiver localizada a sede da cooperativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo **Município** (tributos mobiliários e imobiliários) em que estiver localizada a sede da coop;
- g) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos **Tributos Federais**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A de 7 de julho de 2011)
- i) **Declaração** de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não legal do proponente;
- j) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem n 8.666/93);

5.1.2 Projeto de Venda de frutas e hortaliças da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (modelo **Anexo II**), que atenda os produtos pr relação aos preços que serão praticados;

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

--

Att.

Johnes Baptista

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Fone: (41) 3656-2283 (41) 99791-9256

E-mail: johnes@cooacol.com.br

 **PROJETO 2.rar**
16 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.952.459/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOACOL-COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ANTONIO PUPPI	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****
CEP 83.414-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@COOACOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3656-2283
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **08:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.952.459/0001-98	
Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Colombo/PR	Data Constituição: 24/02/2013
Representante Legal: JOHNES BAPTISTÃO	CPF: 060.735.519-08

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	
CNPJ: 75.234.757/0001-49	
Agente Emissor: JOSÉ OSMAR FERREIRA DA COSTA E SILVA	CPF: 049.853.986-59
Local de Emissão: Colombo/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	173	97.74
Quilombola	2	1.13

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Almirante Tamandaré	2
Araucária	2
Barra do Turvo	2
Bocaiúva do Sul	1
Bom Jardim da Serra	4
Campo Largo	6
Campo Magro	2
Cerro Azul	4
Colombo	90
Concórdia	6
Contenda	1
Doutor Ulysses	2
Garuva	2
Guaratuba	2
Itaperuçu	4
Mandrituba	12
Morretes	4
Peritiba	1
Pérola	11
Rio Branco do Sul	3
São José dos Pinhais	6
São Marcos	4
Tijucas do Sul	1
União da Vitória	2
Videira	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	175	98,87
Associados sem DAP	2	1,13
Total dos Associados	177	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
347.476.809-34	ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	SDW0347476809342703191210	Mandirituba	PR	27/12/2021	V
682.234.559-00	ADELICIO MOTIM	SDW0682234559000602201123	Morretes	PR	06/02/2022	V
976.372.899-15	ADEMAR ANTONIO CAVALLI	SDW0976372899153105210209	Colombo	PR	31/05/2023	V
578.280.599-49	ADEMIR DESTRO	SDW0578280599491502190951	Pérola	PR	15/11/2021	V
109.350.879-58	ADILSON EDUARDO BONTORIN	SDW0109350879580511190334	Colombo	PR	05/11/2021	V
794.588.589-68	ADIR CECCON	SDW0794588589680612190107	Colombo	PR	06/12/2021	V
965.672.289-20	ADIR FRANCISCO BONTORIN	SDW0965672289201009190333	Colombo	PR	10/03/2022	V
359.197.289-49	ADIR MOTIN	SDW0359197289490706210310	Colombo	PR	07/06/2023	V
733.311.399-04	ALAERCIO LUIZ TONIOLO	SDW0733311399041410190409	Colombo	PR	14/10/2021	V
007.410.379-20	ALEANDRO OLIVIR BLATNER	SDW0007410379202310190316	Cerro Azul	PR	23/10/2021	V
649.637.139-34	ALEDIR RIBEIRO	SDW0649637139341810190434	Bom Jardim da Serra	SC	18/10/2021	V
102.965.529-41	ALISSON GASPARIN	SDW0102965529410409190339	Colombo	PR	04/03/2022	V
022.942.789-84	ALISSON SANCHES SBIZERO	SDW0022942789842101190858	Pérola	PR	21/10/2021	V
583.119.049-87	AMARILDO FRANCISCO MOTIM	SDW0583119049871801190131	Colombo	PR	18/10/2021	V
046.168.549-39	ANDERSON CLEITON GUIMARÃES	SDW0046168549392711191017	Colombo	PR	27/11/2021	V
052.014.489-92	ANDERSON TONIOLO	SDW0052014489922806190318	Colombo	PR	28/12/2021	V
053.633.269-06	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARÃES	SDW0470259309972410191002	Itaperuçu	PR	24/10/2021	V
357.490.089-91	ANGELO OSMAR GASPARIN	SDW0357490089911801190529	Colombo	PR	18/10/2021	V
478.810.709-00	ANTENOR LUIZ DOS SANTOS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
517.116.219-00	ANTONIO HENRIQUE DA ROSA	SDW0517116219001706190953	Colombo	PR	17/12/2021	V
572.583.099-34	ANTONIO KUPKA	SDW0572583099342202210838	Mandirituba	PR	22/02/2023	V
527.379.429-34	ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola	PR	10/03/2022	V
777.191.409-82	ANTONIO PEREIRA	SDW0814509589150209191057	Bom Jardim da Serra	SC	02/03/2022	V
571.625.229-04	ANTONIO VILMAR MOTIN	SDW0571625229042907190246	Colombo	PR	29/01/2022	V
359.506.099-72	ANTONIO ZAIRTO BAPTISTÃO	SDW0359506099723107191000	Colombo	PR	31/01/2022	V
323.704.749-04	APARECIDO MARTINS DA ROCHA	SDW0323704749040904190242	Pérola	PR	09/10/2021	V
094.659.449-04	AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba	PR	28/11/2021	V
079.155.299-35	BRUNO GUIMARÃES	SDW0079155299350312191006	Itaperuçu	PR	03/12/2021	V
580.555.849-15	CARLOS ROBERTO BOSETTI	SDW0580555849152504181117	Concórdia	SC	25/10/2021	V
536.525.509-78	CARLOS ROBERTO PAVIN	SDW0536525509783008180323	Colombo	PR	28/11/2021	V
404.543.479-87	CARLOS WOSNIAK	SDW0404543479871203191105	Mandirituba	PR	12/12/2021	V
820.651.959-91	CÉLIO GASPARIN	SDW0820651959911510190107	Colombo	PR	15/10/2021	V
483.234.979-15	CÍCERO PAES DE CAMARGO	SDW0483234979150708190215	Pérola	PR	07/02/2022	V
681.707.690-00	CLADEMIR SPIGOLON	SDW0681707690000608190234	São Marcos	RS	06/02/2022	V
036.836.839-45	CLAIR DO ROCIO MACIOSKI	SDW0036836839450206210428	Colombo	PR	02/06/2023	V
083.069.609-12	CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	SDW0083069609122211190245	Colombo	PR	22/11/2021	V
976.548.179-91	CLAUDIO MUSIAL	SDW0976548179911710190154	Mandirituba	PR	17/10/2021	V
029.055.779-83	CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	SDW0029055779831305190351	Colombo	PR	13/11/2021	V
022.107.049-44	DARBSON ISRAEL MOTTIN	SDW0022107049441801190433	Colombo	PR	18/10/2021	V
640.509.399-91	DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	SDW0640509399911309190237	Colombo	PR	13/03/2022	V
688.640.279-04	DENILSON JOSÉ FIORESE	SDW0688640279041706200318	Morretes	PR	17/06/2022	V
022.249.279-16	DENISE APARECIDA PIETROSKI	SDW0022249279162110201112	Almirante Tamandaré	PR	21/10/2022	V
083.465.959-05	DEYVID BERTOLIN	SDW0083465959051504200446	Colombo	PR	15/04/2022	V
083.465.969-79	DHONAT BERTOLIN	SDW0083465969790412180122	Colombo	PR	04/12/2021	V

074.246.009-66	DIEGO RAFAEL TONIOLO	SDW0074246009662611190431	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.407.849-14	DIEGO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0052407849140911180924	Campo Magro	PR	09/11/2021	V
866.314.389-34	DIOMAR GASPARIN	SDW0866314389340206210323	Colombo	PR	02/06/2023	V
094.688.289-48	DIONE ARIELTON SCREMIN	SDW0094688289482205180236	Colombo	PR	22/11/2021	V
602.449.929-91	DIRCEU LUIZ GASPARIN	SDW0602449929910106210230	Colombo	PR	01/06/2023	V
087.805.129-50	DIRLANDRO DE ALELUIA	SDW0087805129502708191123	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
354.096.659-53	EDISON LUIZ CECCON	SDW0354096659530509190154	Colombo	PR	05/03/2022	V
017.460.469-61	EDMAR GASPARIN	SDW0017460469612210190225	Colombo	PR	22/10/2021	V
091.077.249-50	EDUARDO HENRIQUE PERIN	SDW0091077249502602190856	Colombo	PR	26/11/2021	V
058.092.099-20	ELDER BONTORIN	SDW0058092099200206210440	Colombo	PR	02/06/2023	V
744.762.469-15	ELIAS CECON	SDW0744762469151801190302	Colombo	PR	18/10/2021	V
680.531.699-53	ELIOMAR MOCELIN	SDW0680531699530706181210	Colombo	PR	07/12/2021	V
017.900.469-71	ELISETE APARECIDA BORA	SDW0024574279401109180502	Mandirituba	PR	11/12/2021	V
049.632.799-24	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES	SDW0049632799241508190357	Itaperuçu	PR	15/02/2022	B
043.307.389-61	ENIVALDO BONTORIN	SDW0043307389612211190220	Colombo	PR	22/11/2021	V
069.788.479-17	ESMAEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo	PR	12/05/2022	V
805.629.499-68	ESTANISLAU MAMCARZ	SDW0805629499682207210916	Contenda	PR	22/07/2023	V
618.013.569-04	EVALDO HANZ DA SILVEIRA	SDW0618013569043101200336	Mandirituba	PR	31/01/2022	V
017.468.289-19	EVERALDO GASPARIM	SDW0017468289191809180347	Colombo	PR	18/12/2021	V
038.106.539-18	FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	SDW0038106539182101191117	Guaratuba	PR	21/10/2021	V
063.217.619-90	FABIO LUIS BEDIN	SDW0063217619900706210301	Colombo	PR	07/06/2023	V
046.896.949-74	FABIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA	SDW0046896949741604200917	São José dos Pinhais	PR	16/04/2022	V
069.924.709-81	FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709812002190319	Campo Largo	PR	20/11/2021	V
522.635.250-68	GILBERTO MENEGUZZO	SDW0522635250682205180415	São Marcos	RS	22/11/2021	V
786.505.269-34	GILMAR TONIOLO	SDW0786505269342611190452	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.012.589-48	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482602190433	União da Vitória	PR	26/11/2021	V
075.928.269-25	GIOVANNI PALU GALVAN	SDW0075928269251505201111	Mandirituba	PR	15/05/2022	V
835.071.169-87	GLORITA PERIN CAVALLI	SDW0835071169871308181109	Colombo	PR	13/11/2021	V
143.823.779-00	HÉLIO MARSOLA	SDW0143823779001204190425	Pérola	PR	12/10/2021	V
009.729.749-62	HERON GASPARIN	SDW0009729749620808190416	Colombo	PR	08/02/2022	V
084.599.659-29	IGOR TONIOLO	SDW0084599659290207190147	Colombo	PR	02/01/2022	V
327.773.020-49	ILÁRIO MENEGUZZO	SDW0327773020490904180333	São Marcos	RS	09/10/2021	V
341.120.309-91	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911508180949	União da Vitória	PR	15/11/2021	V
253.381.109-20	IVONIR PRESTES GUIMARÃES	SDW0253381109202806190244	Colombo	PR	28/12/2021	V
321.337.829-15	JACINTO LICESKI	SDW0321337829152607190223	Colombo	PR	26/01/2022	V
672.925.699-00	JACIRA ANTONIA POLI	SDW0111756489490402210150	Colombo	PR	04/02/2023	V
057.248.459-38	JAELSON LUIZ BERTOLIN	SDW0057248459382903190324	Colombo	PR	29/12/2021	V
544.887.969-15	JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	SDW0544887969152606190152	Colombo	PR	26/12/2021	V
093.625.359-20	JEAN LEANDRO JULIANE	SDW0093625359201510190926	Colombo	PR	15/10/2021	V
023.088.989-17	JEFFERSON GASPARIN	SDW0023088989171908201119	Colombo	PR	19/08/2022	V
103.376.949-58	JHEISON GASPARIN	SDW0103376949582504190249	Colombo	PR	25/10/2021	V
031.111.968-95	JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951505191126	Pérola	PR	15/11/2021	B
044.141.999-21	JOÃO DIRCEU DE CARVALHO	SDW0448436079913007190955	Tijucas do Sul	PR	30/01/2022	V
222.208.449-00	JOÃO LUIZ MIKOSZ	SDW0222208449002304191012	São José dos Pinhais	PR	23/10/2021	V
050.505.529-58	JOÃO PAULO DOS SANTOS GLODIS	SDW0050505529581401190250	Cerro Azul	PR	14/10/2021	V
635.331.709-34	JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0635331709342405191138	Campo Magro	PR	24/11/2021	V
850.263.019-91	JOÃO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária	PR	16/10/2021	V
053.538.129-80	JOÃO VALDECIR MARIANO	SDW0053538129802804201249	Mandirituba	PR	28/04/2022	V
060.735.519-08	JOHNES BAPTISTÃO	SDW0060735519081604200938	Colombo	PR	16/04/2022	V
994.686.899-72	JOSÉ ADÃO DOS SANTOS	SDW0994686899721212191047	Colombo	PR	12/12/2021	V
234.495.439-20	JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201004190900	Pérola	PR	10/10/2021	V
065.749.869-66	JOSIEL ANTONIO CARRAO	SDW0065749869663105190218	Bocaiúva do Sul	PR	30/11/2021	V
024.264.829-07	JOSMAIR JOUNKOSKI	SDW0024264829070103190355	Campo Largo	PR	01/12/2021	V
042.521.679-90	JULIANO ROCHA KOSLOWSKI	SDW0042521679902109181145	São José dos Pinhais	PR	21/12/2021	V
068.308.649-92	JULIO CESAR RIZZO	SDW0068308649920502191042	Videira	SC	05/11/2021	V
076.554.859-33	JULIO RICARDO JULIANE	SDW0076554859330206210245	Colombo	PR	02/06/2023	V
646.394.019-49	JULIO RONALD JULIANI	SDW0646394019492108190215	Colombo	PR	21/02/2022	V
024.714.369-35	KATHERINE LOUISE SILVERIO	SDW0024714369352407180313	Morretes	PR	24/10/2021	V
056.101.809-02	KELVIN AUGUSTO BOLAK	SDW0055997489280312191015	Almirante Tamandaré	PR	03/12/2021	V

076.777.419-16	LADIOMAR PADILHA FILHO	SDW0076777419161510200258	Garuva	SC	15/10/2022	V
098.176.189-51	LEONARDO GASPARIN	SDW0098176189512609190107	Colombo	PR	26/03/2022	V
028.942.479-82	LINNEU CELSO LAZAROTO	SDW0028942479821604201245	Colombo	PR	16/04/2022	V
095.376.379-05	LUCAS JOSÉ NEGRELLI	SDW0095376379052901211008	Araucária	PR	29/01/2023	V
083.175.169-03	LUCAS STRAPASSON	SDW0083175169031309180443	Colombo	PR	13/12/2021	V
905.529.549-34	LUIS ADIRCEU GUIMARÃES	SDW0905529549341604200129	Colombo	PR	16/04/2022	V
058.782.339-91	LUIZ ANTONIO TONIOLO	SDW0058782339911209190145	Colombo	PR	12/03/2022	V
317.179.009-25	LUIZ CARLOS BONTORIN	SDW0768955309592908180130	Colombo	PR	28/11/2021	V
471.027.999-34	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu	PR	11/02/2023	V
072.537.319-99	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	SDW0037267359761802200152	Mandirituba	PR	18/02/2022	V
469.212.659-00	LUIZ PILONI	SDW0017997369030803211045	Concórdia	SC	08/03/2023	V
233.429.359-87	LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	SDW0233429359872211190204	Colombo	PR	22/11/2021	V
072.240.649-55	MAICO BOSETTI	SDW0072240649550511180241	Concórdia	SC	05/11/2021	V
071.751.109-01	MARCELO GUIMARÃES	SDW0071751109011405211021	Colombo	PR	14/05/2023	V
931.458.029-68	MARCOS AURÉLIO MOTIN	SDW0931458029680409190209	Colombo	PR	04/03/2022	V
721.131.709-49	MARCOS ROBERTO FIORESE	SDW0721131709491405190323	Morretes	PR	14/11/2021	V
919.721.679-87	MARIA ROSANA NOVAK	SDW0808683399202911180859	Rio Branco do Sul	PR	29/11/2021	V
021.705.659-81	MARILINE DE FATIMA COLODEL GUIMARÃES	SDW0021705659811102210340	Rio Branco do Sul	PR	11/02/2023	V
058.519.209-04	MARINO ALCEU CAVASSIN	SDW0058519209040609180953	Colombo	PR	06/12/2021	V
031.493.789-74	MAURO CAVALLI	SDW0031493789740711191055	Colombo	PR	07/11/2021	V
034.296.499-27	MAXWEL BUSATO	SDW0034296499271601190145	Colombo	PR	16/10/2021	V
010.020.349-30	MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0010020349300504191105	São José dos Pinhais	PR	05/10/2021	V
718.504.309-34	NERI VALENTIN GASPARIN	SDW0718504309342110190159	Colombo	PR	21/10/2021	V
385.745.789-91	NIVALDO IRINEU WUADEN	SDW0385745789910212191105	Peritiba	SC	02/12/2021	V
000.455.479-55	ODORICO GIOVANI STRAPASSON	SDW0000455479552307180157	Colombo	PR	23/10/2021	V
625.919.759-49	OLAVO MIECZRIKOWSKI	SDW0625919759491712180247	Concórdia	SC	17/12/2021	V
393.220.509-00	OLIVIR DE JESUS BLATNER	SDW0393220509002708190211	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
369.786.129-87	OSMAR BIANCATTO	SDW0369786129872101190846	Pérola	PR	21/10/2021	V
085.466.089-54	PAULO GEOVANE VALENTE	SDW0085466089543008191035	Bom Jardim da Serra	SC	28/02/2022	V
576.432.029-15	PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW0576432029151004190923	Pérola	PR	10/10/2021	V
139.306.059-53	PEDRO CAVALLI	SDW0139306059531112190800	Colombo	PR	11/12/2021	V
491.615.719-20	PEDRO GABRIEL COSTA	SDW0922738239911001200224	Colombo	PR	10/01/2022	V
356.255.469-91	PEDRO HAMILTON STRAPASSON	SDW0356255469911811190225	Colombo	PR	18/11/2021	V
058.517.859-34	PEDRO LIRIO MOTIN	SDW0058517859341801190423	Colombo	PR	18/10/2021	V
166.587.369-87	PEDRO VALDENIR STRAPASSON	SDW0166587369870701211120	Colombo	PR	07/01/2023	V
648.555.119-00	PIO DANIEL CAVASSIN	SDW0648555119000512190100	Colombo	PR	05/12/2021	V
054.593.169-01	RAFAEL MIECZRIKOWSKI	SDW0054593169011409181116	Concórdia	SC	14/12/2021	V
058.787.729-49	RENATO ANTONIO GASPARIN	SDW0058787729491402190319	Colombo	PR	14/11/2021	V
052.536.399-85	RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	SDW0052536399851801191238	Guaratuba	PR	18/10/2021	V
502.342.429-49	ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW0502342429490907180448	Pérola	PR	09/10/2021	V
816.184.769-04	ROGELIO GASPARIN	SDW0816184769041708181139	Colombo	PR	17/11/2021	V
655.042.839-49	RONOEL JULIANE	SDW0655042839491610190123	Colombo	PR	16/10/2021	V
277.060.440-68	ROQUE CIOATO	SDW0277060440680407191050	São Marcos	RS	04/01/2022	V
038.608.369-00	ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	SDW0038608369001202201201	Mandirituba	PR	12/02/2022	V
018.371.109-21	ROSELI APARECIDA MESSIAS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
039.791.479-24	ROSELI DOS SANTOS GODOY	SDW0831038489000907180205	Cerro Azul	PR	09/10/2021	V
786.517.789-53	ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	SDW0786517789531604200119	Colombo	PR	16/04/2022	V
069.352.829-00	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SDW0009286529121609190822	Cerro Azul	PR	16/03/2022	V
194.610.540-68	RUDOLFO KRAMER	SDW0194610540681304181017	Concórdia	SC	13/10/2021	V
054.292.849-39	SALETE APARECIDA STRAPASSON FRAZON	SDW0054292849392310190827	Colombo	PR	23/10/2021	V
084.459.149-10	SAMOEL STRAPASSON	SDW0084459149101109180848	Colombo	PR	11/12/2021	V
077.179.319-74	SANDRO LUSIK	SDW0077179319742210191011	Campo Largo	PR	22/10/2021	V
000.323.389-88	SERGIO FRANCISCO GASPARIN	SDW0000323389882805200135	Rio Branco do Sul	PR	28/05/2022	V
568.507.009-87	SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo	PR	18/03/2022	V
490.311.209-87	SÉRGIO PAULO CANHA	SDW0490311209871707190410	Campo Largo	PR	17/01/2022	V
022.090.039-62	SILVIO STAVICKI	SDW0022090039622907200503	Garuva	SC	29/07/2022	V

047.914.439-77	TATIANE DA SILVA	SDW0047914439770611190226	Bom Jardim da Serra	SC	06/11/2021	V
820.808.019-53	TERESINHA GASPARIN TONIOLO	SDW0183911509250806210247	Colombo	PR	08/06/2023	V
648.554.499-20	TEREZINHA IRENE BONTORIN	SDW0008500399911302200507	Colombo	PR	13/02/2022	V
045.132.329-78	THAIS DE PAULA	SDW0029345969072408181013	Colombo	PR	24/11/2021	V
009.731.589-30	THIAGO ANTONIO GASPARIN	SDW0009731589302501190237	Colombo	PR	25/10/2021	V
982.229.709-25	VALENTIN UNDOVSKI	SDW0982229709250310190239	Mandirituba	PR	03/10/2021	V
034.655.399-74	VALERIO BAPTISTÃO	SDW0034655399742011191134	Colombo	PR	20/11/2021	V
976.375.219-15	VALÉRIO STRAPASSON	SDW0976375219150409191133	Colombo	PR	04/03/2022	V
711.294.309-44	VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	SDW0711294309441504200452	Colombo	PR	15/04/2022	V
724.599.729-20	VERA LUCIA LOVATO BUSATO	SDW0016692769452702191056	Colombo	PR	27/11/2021	V
164.600.229-68	VITOR MOCELIN	SDW0164600229681604201039	Colombo	PR	16/04/2022	V
046.248.979-51	VIVIANE TONIOLO	SDW0028116159382910190245	Colombo	PR	29/10/2021	V
075.927.909-80	WAGNER STRAPASSON	SDW0075927909800409180248	Colombo	PR	04/12/2021	V
075.521.519-27	WELLINGTON FERNANDO POLLI	SDW0075521519271608181206	Colombo	PR	16/11/2021	V

Total Categoria: 173

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
295.784.158-42	LAURIDI DE LIMA BELEMER	SDW0390503728992612190210	Barra do Turvo	SP	26/12/2021	V
286.195.578-31	MISAEEL LIMA DOS SANTOS	SDW0375835628801307201051	Barra do Turvo	SP	13/07/2022	B

Total Categoria: 2

Total sócios: 175

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

CPF	Nome	Data Filiação
916.505.699-04	ARIEL PERIN	24/02/2013
491.869.659-72	NILDO OLIVO GASPARIN	29/04/2013

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (26/11/2020) reuniram-se os cooperados da Coaacol na Secretaria de Agricultura de Colombo situada a Rua Pedro Pavin nº1022, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-210, para realizar a Assembleia Geral Extraordinária. Após a terceira chamada às dezenove horas, verificada a presença legal e estatutária de sócios em condições de participação e voto, contando 14 (quatorze) cooperados conforme livro de presença nº 1(um), página 35 (trinta e cinco), antes do início da Assembleia foi verificado que o espaço era inadequado para atender ao distanciamento social definido pelo Decreto Municipal nº 013/2020, optando-se pela transferência da assembleia para a sede da Cooperativa, situada a Rua Antonio Puppi nº 692, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-200, designando-se um responsável para permanecer no local que constava no edital de convocação até as 19h30min, o mesmo veio a informar que após esse horário não houve novos comparecimentos. Sendo assim o cooperado Johnes Baptistão, procurador do presidente Antônio Zairto Baptistão, deu por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária 001/2020, dando as boas vindas e esclareceu que o edital foi fixado em local frequentado pelos sócios, publicado no Jornal Metrópole, edição nº 5113 no dia 17 de novembro de 2020, página 6 e que todos receberam comunicação pessoal da AGE conforme Art. 26, § 2º do Estatuto Social. Devido ao afastamento do atual Secretário Odorico Giovani Strapasson por estar concorrendo a cargo Público nas Eleições de 2020, foi designado, com aprovação da plenária, que o Edital fosse lido pela consultora Selma Santos que procedeu a leitura e o mesmo transcrito nesta ata. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2020 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Diretor Presidente da Coaacol – Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, Antonio Zairto Baptistão no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Estatuto Social, convoca seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 26 de novembro de 2020 à Rua Pedro Pavin, 1022, Centro, Colombo/PR, em primeira convocação às 17:00 horas com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com

Diomedes



Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

a presença de no mínimo 10(dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de contas do exercício 2019, compreendendo: Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; Destinação das sobras. 2- Reforma do Estatuto. 3- Eleição para o Conselho Administrativo. 4- Eleição para o Conselho Fiscal. Total de cooperados até a data de publicação deste edital: 174.Colombo/PR, 16 de novembro de 2020. Em seguida deu-se início a primeira ordem do dia conforme edital onde Cooperado Johnes Baptistão apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2019, Balanço Geral Contábil e Demonstrativo das sobras apuradas, abrindo após para perguntas e dúvidas. Não havendo nenhum questionamento, foi passado a palavra ao Conselheiro Fiscal Marcos Aurélio Motin, para leitura do Parecer do Conselho Fiscal, conforme segue. Ata do Conselho Fiscal 001/2020. Ata da reunião do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo – COOACOL, realizada aos dois de março de dois mil e vinte, na sede da Cooperativa, na Rua Antonio Puppi 692 – Centro, Colombo – Paraná, as 19:00 reuniram-se os membros do conselho fiscal em exercício, conforme livro de presença nº1(um) pagina 13(treze). Onde foram examinados o balanço patrimonial, Demonstração de resultado do exercício de 2019 e foram apurados os relatórios das movimentações mensais verificados no decorrer do ano, encerrando o exercício de 2019 no resultado líquido de **R\$ 143.735,38** sendo assim as contas foram aprovadas em unanimidade. Não havendo mais assuntos, foi encerrada a reunião. Colombo, 02 de março de 2020. Após encerrado a leitura da Ata do Conselho Fiscal o procurador Johnes Baptistão, explica que o Conselho de Administração juntamente com o Conselho Fiscal propõem que as sobras do exercício sejam utilizadas para projetos futuros, sendo assim foi colocado para votação a prestação de contas e a destinação das sobras, que foi aprovado por unanimidade. Passando em seguida para a segunda ordem do dia, a Reforma do Estatuto. O procurador Johnes Baptistão explica os motivos da reforma do estatuto, que ainda não está em formato digital sendo uma exigência para participar de vários processos licitatórios e também precisa atender as novas necessidades administrativas da



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Cooacol, passando a palavra para a Consultora Selma Santos que leu as alterações e inclusões propostas para o Estatuto, sendo: **1ª ALTERAÇÃO:** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Quinze de Novembro, nº 286, Centro, Cep 83414-000, indicação fiscal nº 01.02.003.0406.002; **Passa a valer :** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200; **2ª ALTERAÇÃO:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3(Três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **Passa a valer:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **INCLUSÕES: ART 2º - § 5º** - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais. **ART 6º - § 1º**- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração. **ART 12ºc)** houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas; **d)** ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa; **e)** houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal". Após a leitura e explicação de todas as alterações, inclusões e sanadas todas as dúvidas dos presentes, o procurador Johnes Baptistão solicitou a aprovação dos presentes, o que foi aprovado por 13 (treze) cooperados e 1 (uma)

Diomedes



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

abstenção. Com as alterações feitas e aprovadas pela maioria dos presentes fica em anexo cópia da redação final do estatuto consolidado referente a 1ª alteração, sendo assinada pelo Presidente e Vice-Presidente. Passando em seguida para a terceira e quarta ordem do dia a Eleição para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Para coordenar a eleição, o comitê especial apresenta chapa única para composição do novo Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal e informa que todos os candidatos estão em dia com suas obrigações com a cooperativa e atendem o Art. 42 do Estatuto da Cooacol. Após foi colocado em votação a chapa inscrita, a qual foi aprovada por 13 (treze) cooperados e 1 (uma) abstenção. O comitê especial então declara a chapa eleita e empossada. Sendo a chapa eleita para Conselho Administrativo composta pelos seguintes cooperados: **Diretor Presidente: Johnes Baptistão**, agricultor, solteiro, portador do RG: 8.730.354-3 SSP/PR expedido em 07/05/1999, nascido em 10/09/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 060.735.519-08, residente à Rua São João, nº 100, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-210. **Diretor Vice-Presidente: Marcos Aurelio Motin**, agricultor, casado, portador do RG: 5.660.938-5 SSP/PR expedido em 11/01/2006, nascido em 04/11/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 931.458.029-68, residente à Rua Francisco Motin Neto, nº 199, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.415-180. **Diretor Secretário: Diomar Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 6.267.358-3 SSP/PR expedido em 10/07/1991, nascido em 03/06/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 866.314.389-34, residente à Rua José Gasparin, nº 95, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-380. E eleitos para membros do Conselho Fiscal os seguintes cooperados: **Membros Efetivos: Pio Daniel Cavassin**, agricultor, casado, portador do RG: 4.406.335-2 SSP/PR expedido em 11/07/1985, nascido em 20/11/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 648.555.119-00, residente à Rua Amadeu Perin, nº 56, Boicininga, Colombo-PR, CEP: 83.414-330. **Vera Lúcia Lovato Busato**, agricultora, casada, portadora do RG: 4.344.513-8 SSP/PR expedido em 20/09/2010, nascida em 26/12/1968, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 724.599.729-20, residente à Rua Amadeu Perin, nº 52, Boicininga, Colombo-PR,

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

CEP: 83.414-330. **Viviane Toniolo Bertolin**, agricultora, casada, portadora do RG: 7.878.600-0 SSP/PR expedido em **28/10/1996**, nascida em 12/08/1982, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 046.248.979-51, residente à Rua João Gusso, nº 51, Morro Grande, Colombo-PR, CEP: 83.415-060. **Membros Suplentes: Jacinto Liceski**, agricultor, casado, portador do RG: 1.831.702 SSP/PR expedido em 16/02/1977, nascido em 16/05/1960, natural de São José dos Pinhais-PR, Inscrito no CPF: 321.337.829-15, residente à Rua Com. Orlando Ceccon, nº 186, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.414-510. **Dirceu Luiz Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 1.792.319 SSP/SC expedido em 27/04/1984, nascido em 29/10/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 602.449.929-91, residente à Rod. Antonio Gasparin, nº 186, Serrinha, Colombo-PR, CEP: 83.414-520. **Thiago Antonio Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 9.069.052-3 SSP/PR expedido em 26/06/2000, nascido em 18/07/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 009.731.589-30, residente à Rod Antonio Gasparin, nº 45, Bacaetava, Colombo-PR, CEP: 83.415-070. Concluída a ordem do dia, passou para os informes gerais sobre as principais ações realizadas pela Cooperativa, sendo elas: a participação no Projeto Coopera Paraná em 2019 que será contemplado ainda em 2020; A Cooperativa está pleiteando um espaço de comercialização dentro do mercado do produtor na Ceasa Curitiba; e a parceria com o cooperado Giovani Edevaldo Willian Bona que faz o envase do suco de uva. Por fim foi apresentado os novos cooperados de diversas regiões para suprir a necessidade de diversificação de produtos. Também foi informado sobre a situação da cota-parte de alguns cooperados que estão em atraso e que segundo o estatuto ela pode ser dividida em até 5 (cinco) vezes, mas como o ano decorrente está sendo difícil, está sendo proposto o parcelamento em até 10 (dez) vezes, para não prejudica-lo financeiramente, sendo esta proposta aprovado pelo Conselho Fiscal. Não havendo mais assuntos, deu por encerrada a presente assembleia. Participam da assembleia conforme livro de presença nº 1, pag. 35 os seguintes cooperados: Jacinto Liceski, Edison Luiz Ceccon, Alaércio Luiz Toniolo, Diomar Gasparin, Marcos Aurelio Motin, Eduardo Henrique Perin, Ariel Perin, Teresinha Gasparin Toniolo,



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Vera Lucia Lovato Busato, Wagner Strapasson, Johnes Baptistão, Pio Daniel Cavassin, Viviane Toniolo Bertolin, Glorita Perin Cavalli, Diceu Luiz Gasparin, Odorico Giovanni Strapasson, Rosi de Fatima Martins Bordinhon.

Colombo/PR, 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista
Presidente



Diomar Gasparin

Diomar Gasparin
Vice-Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - telefax: (41) 3656 5629

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAO.....
DIOMAR GASPARIN.....

Selo: 0183064CSAA00000001741207
Colombo, 03 de Dezembro de 2020

Em Teste da da verdade.

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

COLOMBO DE COLOMBO
Tabelião
Rua Francisco Camargo, 451
Centro
Região Metropolitana de Curitiba



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 025220O-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	025220O-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:11 SOB Nº 20207616787.
PROTOCOLO: 207616787 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076564. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, identificada pela sigla COOACOL, constituída no dia 04/02/2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200;
- b) a Cooperativa terá como área de ação para efeitos de admissão de associados todo o Território Nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores e pecuaristas de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, classificar, padronizar, beneficiar, armazenar, industrializar e comercializar a produção de origem vegetal ou animal de seus associados, nos mercados interno e externo, inclusive registrando marca, se conveniente ou necessário à realização deste objetivo;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) importar e exportar bens de produção e de consumo, bem como os produzidos pelos associados e os beneficiados ou industrializados pela cooperativa;
- d) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- e) desenvolver ou participar de projetos de pesquisa ou aperfeiçoamento tecnológico, com vistas a implantação em suas atividades e de seu quadro social;
- f) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) promover, com recursos próprios ou convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) organizar o transporte da produção dos associados ou dos bens de produção e de consumo a eles destinados, podendo participar diretamente desse transporte de forma a reduzir seu custo;
- j) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objeto social, atividade ou área de ação, e à Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais dois associados em dia com suas obrigações com a cooperativa, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico e/ou palestra de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade, que emitirá certificado de participação com a carga horária e conteúdo ministrado;

§3º - Concluído o curso e/ou palestra, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada que não poderá se fazer representar por outra pessoa no exercício fiscal a que foi indicada, a não ser em caso de falecimento ou perda de vínculo com a pessoa jurídica associada, mediante instrumento específico que identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais e regimento interno;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros.

Parágrafo único – A entrega da produção do associado à Cooperativa, de produtos in natura ou processados, dará a esta os plenos poderes para dispor dos mesmos para comercializá-los, não podendo, no entanto a Cooperativa utilizá-los para garantir qualquer operação estranha à sociedade que não tenha passado pela autorização da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caso em que, os produtos estarão apenas depositados em nome dos associados sob responsabilidade da Cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social, durante um ano social.
- d) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas;
- e) ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa;
- f) houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal;

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa restituirá os haveres a que tem direito o associado demitido, eliminado ou excluído ou, no caso de morte, aos herdeiros legais, da mesma forma e parcelas em que se deu sua integralização podendo determinar que a restituição desse capital seja feita em tantas vezes quantas forem necessárias para não comprometer suas atividades.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição se dará mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º- A transferência de quotas-partes total ou parcial será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º- O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em 5 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no ato de seu ingresso na Cooperativa.

§ 5º- Para efeitos de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º- Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitando os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º- A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

§ 8º- O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 200 (duzentas) cotas, não podendo, no entanto, superar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO VI



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a realização da AGO(E) no prazo máximo de 30 dias a partir daquela que não obteve quorum.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, poderá ser admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEPR.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

comunicação, podendo inclusive a convocação ser realizada por meio que comprove o seu recebimento por parte do convocado cooperante, com a antecedência mínima exigida por lei e neste estatuto.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário e se necessário convidando os demais ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata na condição de secretário "ad hoc".

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30. - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos cooperados presentes.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. Quando tratar-se de qualquer decisão em relação a um determinado cooperado o voto deverá ser secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37 deste estatuto.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “b” e “f” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 39 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 53 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- j) Para que um cooperado possa candidatar-se a qualquer um dos cargos de diretoria deverá estar associado a cooperativa no mínimo a 2 (dois) anos e ter participado das ASSEMBLEIAS GERAIS.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41 - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no Art. 42 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, até o limite de 30% do capital, momento em que passando este percentual deverá ter autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 48 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 49 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 50 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

CAPÍTULO VIII



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE
COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 53 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 54 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 55 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 56 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

3. atas das Assembleias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 58 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 60 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 61 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 62 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 64 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 65 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCEPR.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia, realizada em 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista

Presidente



Diomar Gasparin

Diomar Gasparin

Vice-Presidente

Vinicius Valmor Brero

Vinicius Valmor Brero

Advogado – OAB/PR 47185

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Níomar Strapasson
 Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PB - CEP 52414-010 - Telefone: (41) 3241-3553

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAD.....
 DIONAR GASPARIE.....

Selo: 0183064CSAA00000001743203
 Colombo, 03 de Dezembro de 2020

Em test. da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
 ESCRIVÃO

COLOMBO
 Tabelião
 R. Francisco Camargo, 451
 Centro
 Região Metropolitana de Curitiba



[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0252200-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	0252200-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:07 SOB Nº 20207610703.
PROTOCOLO: 207610703 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076246. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.428.520/0001-01

Razão Social: COOP AGRIC FAMIL COL CASTELHANOS

Endereço: COLONIA CASTELHANOS / COLONIA CASTELHANOS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090702070786657602

Informação obtida em 13/09/2021 10:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.952.459/0001-98

Razão Social: COOPERATIVA AGRIC FAMILIAR DE COLOMBO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 286 FUNDOS / CENTRO / COLOMBO / PR / 83414-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082601573590025523

Informação obtida em 13/09/2021 14:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.590.967/0001-36

Razão Social: COOP DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLID VALE

Endereço: RUA REGENTE FEIJO 3 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802380089288935

Informação obtida em 13/09/2021 09:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024954679-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.428.520/0001-01**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULT FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024591262-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.952.459/0001-98**

Nome: **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024951312-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.590.967/0001-36**

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 23664/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS

CNPJ: 08.428.520/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57779

BAIRRO: COLÔNIA CASTELHANO

ENDEREÇO: FREDERICO GROSSMANN, 3556

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4b8d957b88e6c0b66c7644561e1a80d5

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 43069/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1546899 - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ/CPF: 17.952.459/0001-98
Endereço: RUA ANTONIO PUPPI, 692
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 08/10/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 43069/2021

Colombo, 8 de setembro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOPERATIVA DE PROC ALIME E AGRIC. SOLID DO VALE DO RIBEIRA CNPJ: 18590967000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW4NS8MHXGFXAXW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://cerroazul.pr.gov.br>

Cerro Azul (PR), 13 de Setembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS
CNPJ: 08.428.520/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:59:10 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **B458.23B6.E001.416B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ: 17.952.459/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:35 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **AF57.5CAF.E207.C8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**
CNPJ: 18.590.967/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:08:44 do dia 07/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2022.

Código de controle da certidão: **0283.B37F.D9AD.9CB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA
CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.428.520/0001-01
Certidão nº: 28097719/2021
Expedição: 13/09/2021, às 09:58:46
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.428.520/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.952.459/0001-98
Certidão nº: 22536567/2021
Expedição: 23/07/2021, às 09:22:40
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.952.459/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.590.967/0001-36

Certidão nº: 28095104/2021

Expedição: 13/09/2021, às 09:51:35

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.590.967/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 75466
Emitido em: 08/09/2021 às 11:44:41
Validade(*): 19/04/2023

DAP: SDW1410368000011904210347 Versão DAP: 3.3 Emissão: 19/04/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.103.680/0001-83
Razão Social: FEDERACAO. DE COOP. DA AGRIC FAMILIAR E ECONOM SOL. DO EST DO PARANA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Rio Branco do Sul/PR
Representante Legal: ALINE PASDA
Data Constituição: 16/06/2011
CPF: 072.891.909-55

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN
Local de Emissão: Rio Branco do Sul/PR
CPF: 006.890.059-70

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
02.574.546/0001-81	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS	55	51	4	92,73
05.306.715/0001-90	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA	189	132	57	69,84
06.063.684/0001-57	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR D HONÓRIO SERPA	194	142	52	73,20
06.956.271/0001-00	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO	196	137	59	69,90
06.973.239/0001-24	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR	529	435	94	82,23
07.070.776/0001-27	COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	334	273	61	81,74
07.487.789/0001-04	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	56	49	7	87,50
09.204.373/0001-59	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	127	103	24	81,10
09.317.755/0001-99	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	206	148	58	71,84
09.485.690/0001-90	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA	48	44	4	91,67
10.442.449/0001-63	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRONTEIRA IGUAÇU	65	56	9	86,15
11.478.488/0001-83	COOPERATIVA DE AGROEMPREENDEDORES DE ENG BELTRAO	91	91		100,00
11.589.924/0001-91	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO	118	107	11	90,68
11.914.970/0001-19	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	87	67	20	77,01
12.301.773/0001-97	COOPERATIVA DE DESENVOL. SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAI	146	131	15	89,73
12.313.530/0001-79	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAI	59	54	5	91,53
12.829.606/0001-13	COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	105	88	17	83,81
14.726.457/0001-92	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ	436	338	98	77,52
15.124.542/0001-43	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA PARANA	52	36	16	69,23
16.704.730/0001-03	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAI E REGIÃO	65	49	16	75,38
17.259.020/0001-84	COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AF. SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA	97	90	7	92,78
17.430.251/0001-09	COOP. DE PROCES. ALIMEN E AGRIC.FAMIL.SOL.DE AGUDOS DO SUL E REGIAO	51	46	5	90,20
17.952.459/0001-98	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO	177	175	2	98,87
22.808.515/0001-55	COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PR	42	42		100,00
24.324.166/0001-21	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU	80	73	7	91,25
26.163.104/0001-00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE	77	74	3	96,10
31.831.778/0001-76	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	20	15	5	75,00
33.517.594/0001-61	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA	36	31	5	86,11
35.535.714/0001-89	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR	23	12	11	52,17

Percentual de agricultores familiares : 82,13

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Registro Geral sob nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SMMA**, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Colombo, 11 de setembro de 2021.



Documento assinado digitalmente
Johnes Baptista
Data: 13/09/2021 15:14:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COOACOL - Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Johnes Baptistão

Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SMMA**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptistao
Data: 13/09/2021 15:07:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo
Johnes Baptistão



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA

PROJETO DE VENDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA
LOTE nº 2

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

2. CNPJ : 17.952.459/0001-98

3. Endereço: RUA ANTONIO PUPPI, 692

4. Município/UF: COLOMBO/PR

5. E-mail: comercial@cooacol.com.br

6. DDD/Fone: (41)3656-2283

7. CEP: 83414-200

8. Nº DAP Jurídica: SDW1795245900011702211011

9. Nº de Associados: 177

10. Banco: 748 Banco Sicredi

11. Agência: 0730

12. Nº Conta Corrente: 84481-0

13. Nome do Representante Legal: JOHNES BAPTISTÃO

14. CPF Nº - 060.735.519-08

15. RG Nº - 8.730.354-3

16. DDD/fone: (41) 99791-9256

17. Endereço: RUA SÃO JOÃO, Nº 100, CEP 83.415-210

18. Município/UF: COLOMBO - PR

19. Quantidade total de cooperados com DAP Física: 175

20. Percentual de cooperados de agricultores com DAP Física: 98,87%

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
1. ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	SDW0347476809342703191210	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
2. ADELICIO MOTIM	SDW0682234559000602201123	Morretes/PR	D,E
3. ADEMAR ANTONIO CAVALLI	SDW0976372899151307200258	Colombo/PR	A,B,C,D.
4. ADEMIR DESTRO	SDW0578280599491502190951	Pérola/PR	E
5. ADILSON EDUARDO BONTORIN	SDW0109350879580511190334	Colombo/PR	A,B,C,D.
6. ADIR CECCON	SDW079458858960612190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
7. ADIR FRANCISCO BONTORIN	SDW0965672289201009190333	Colombo/PR	A,B,C,D.
8. ADIR MOTIN	SDW0359197289491709181130	Colombo/PR	A,B,C,D.
9. ALAERCIO LUIZ TONIOLO	SDW0733311399041410190409	Colombo/PR	A,D
10. ALEANDRO OLIVIR BLATNER	SDW0007410379202310190316	Cerro Azul/PR	C,E.
11. ALEDIR RIBEIRO	SDW0649637139341810190434	Bom Jardim da Serra/SC	E
12. ALISSON GASPARIN	SDW0102965529410409190339	Colombo/PR	A,B,C,D.
13. ALISSON SANCHES SBIZERO	SDW0022942789842101190858	Pérola/PR	E
14. AMARILDO FRANCISCO MOTIM	SDW0583119049871801190131	Colombo/PR	A,B,C,D.
15. ANDERSON CLEITON GUIMARÃES	SDW0046168549392711191017	Colombo/PR	A,B,C,D.
16. ANDERSON TONIOLO	SDW0052014489922806190318	Colombo/PR	A,B,C,D.
17. ANGELA MARIA COLODEL GUIMARÃES	SDW0470259309972410191002	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
18. ANGELO OSMAR GASPARIN	SDW0357490089911801190529	Colombo/PR	A,B,C,D.
19. ANTENOR LUIZ DOS SANTOS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais/PR	E
20. ANTONIO HENRIQUE DA ROSA	SDW0517116219001706190953	Colombo/PR	A,B,C,D.
21. ANTONIO KUPKA	SDW0572583099340509180142	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
22. ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola/PR	E
23. ANTONIO PEREIRA	SDW0814509589150209191057	Bom Jardim da Serra/SC	E
24. ANTONIO VILMAR MOTIN	SDW0571625229042907190246	Colombo/PR	A,B,C,D.
25. ANTONIO ZAIRTO BAPTISTÃO	SDW0359506099723107191000	Colombo/PR	A,B,C,D,E.
26. APARECIDO MARTINS DA ROCHA	SDW0323704749040904190242	Pérola/PR	E
27. AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
28. BRUNO GUIMARÃES	SDW0079155299350312191006	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
29. CARLOS ROBERTO BOSETTI	SDW0580555849152504181117	Concórdia/SC	E
30. CARLOS ROBERTO PAVIN	SDW0536525509783008180323	Colombo/PR	A,B,C,D.
31. CARLOS WOSNIAK	SDW0404543479871203191105	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
32. CÉLIO GASPARIN	SDW0820651959911510190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
33. CÍCERO PAES DE CAMARGO	SDW0483234979150708190215	Pérola/PR	E
34. CLADEMIR SPIGOLON	SDW0681707690000608190234	São Marcos/RS	E
35. CLAIR DO ROCIO MACIOSKI	SDW0036836839452704180324	Colombo/PR	A,B,C,D.
36. CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	SDW0083069609122211190245	Colombo/PR	A,B,C,D.
37. CLAUDIO MUSIAL	SDW0976548179911710190154	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
38. CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	SDW0029055779831305190351	Colombo/PR	A,B,C,D.
39. DARBSON ISRAEL MOTTIN	SDW0022107049441801190433	Colombo/PR	A,B,C,D.
40. DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	SDW0640509399911309190237	Colombo/PR	A,B,C,D.
41. DENILSON JOSÉ FIORESE	SDW0688640279041706200318	Morretes/PR	B,C,D.
42. DENISE APARECIDA PIETROSKI	SDW0022249279162110201112	Almirante Tamandaré/PR	A,B,C,D.
43. DEYVID BERTOLIN	SDW0083465959051504200446	Colombo/PR	A,B,C,D.
44. DHONAT BERTOLIN	SDW0083465969790412180122	Colombo/PR	A,B,C,D.
45. DIEGO RAFAEL TONIOLO	SDW0074246009662611190431	Colombo/PR	C
46. DIEGO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0052407849140911180924	Campo Magro/PR	A,B,C,D.
47. DIOMAR GASPARIN	SDW0866314389341907180351	Colombo/PR	A,B,C,D.
48. DIONE ARIELTON SCREMIN	SDW0094688289482205180236	Colombo/PR	B,D.
49. DIRCEU LUIZ GASPARIN	SDW0602449929912304180334	Colombo/PR	A,B,C,D.
50. DIRLANDRO DE ALELUIA	SDW0087805129502708191123	Doutor Ulysses/PR	A,B,C,D,E.
51. EDISON LUIZ CECCON	SDW0354096659530509190154	Colombo/PR	D.
52. EDMAR GASPARIN	SDW0017460469612210190225	Colombo/PR	A,B,C,D.
53. EDUARDO HENRIQUE PERIN	SDW0091077249502602190856	Colombo/PR	A,B,C,D.
54. ELDER BONTORIN	SDW0058092099202704180309	Colombo/PR	A,B,C,D.
55. ELIAS CECON	SDW0744762469151801190302	Colombo/PR	A,B,C,D.
56. ELIOMAR MOCELIN	SDW0680531699530706181210	Colombo/PR	A,B,D.
57. ELISETE APARECIDA BORA	SDW0024574279401109180502	Mandirituba/PR	A,B,C.
58. ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES	SDW0049632799241508190357	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
59. ENIVALDO BONTORIN	SDW0043307389612211190220	Colombo/PR	A,B,C,D.

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
60. ESMANUEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo/PR	E
61. ESTANISLAU MAMCARZ	SDW0805629499680512190422	Contenda/PR	D.
62. EVALDO HANZ DA SILVEIRA	SDW0618013569043101200336	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
63. EVERALDO GASPARIM	SDW0017468289191809180347	Colombo/PR	D.
64. FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	SDW0038106539182101191117	Guaratuba/PR	E
65. FABIO LUIS BEDIN	SDW0063217619901608181138	Colombo/PR	A,B,C,D.
66. FABIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA	SDW0046896949741604200917	São José dos Pinhais/PR	E
67. FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709812002190319	Campo Largo/PR	E
68. GILBERTO MENEGUZZO	SDW0522635250682205180415	São Marcos/RS	E
69. GILMAR TONIOLO	SDW0786505269342611190452	Colombo/PR	D.
70. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482602190433	União da Vitória/PR	E
71. GIOVANNI PALU GALVAN	SDW0075928269251505201111	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
72. GLORITA PERIN CAVALLI	SDW0835071169871308181109	Colombo/PR	A,B,C,D.
73. HÉLIO MARSOLA	SDW0143823779001204190425	Pérola/PR	E
74. HERON GASPARIN	SDW0009729749620808190416	Colombo/PR	D.
75. IGOR TONIOLO	SDW0084599659290207190147	Colombo/PR	A,B,C,D.
76. ILÁRIO MENEGUZZO	SDW0327773020490904180333	São Marcos/RS	E
77. IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911508180949	União da Vitória/PR	E
78. IVONIR PRESTES GUIMARÃES	SDW0253381109202806190244	Colombo/PR	A,B,C,D.
79. JACINTO LICESKI	SDW0321337829152607190223	Colombo/PR	A,B,C,D.
80. JACIRA ANTONIA POLI	SDW0111756489490402210150	Colombo/PR	A,B,C,D.
81. JAELESON LUIZ BERTOLIN	SDW0057248459382903190324	Colombo/PR	A,B,C,D.
82. JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	SDW0544887969152606190152	Colombo/PR	B,D.
83. JEAN LEANDRO JULIANE	SDW0093625359201510190926	Colombo/PR	A,B,C,D.
84. JEFFERSON GASPARIN	SDW0023088989171908201119	Colombo/PR	A,B,C,D.
85. JHEISON GASPARIN	SDW0103376949582504190249	Colombo/PR	A,B,C,D.
86. JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951505191126	Pérola/PR	E
87. JOÃO DIRCEU DE CARVALHO	SDW0448436079913007190955	Tijucas do Sul/PR	A,C,D,E.
88. JOÃO LUIZ MIKOSZ	SDW0222208449002304191012	São José dos Pinhais/PR	E
89. JOÃO PAULO DOS SANTOS GLODIS	SDW0050505529581401190250	Cerro Azul/PR	A,C,D,E.
90. JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0635331709342405191138	Campo Magro/PR	A,B,C,D.
91. JOÃO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária/PR	A,C,D,E.
92. JOÃO VALDECIR MARIANO	SDW0053538129802804201249	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
93. JOHNES BAPTISTÃO	SDW0060735519081604200938	Colombo/PR	A,B,C,D,E.
94. JOSÉ ADÃO DOS SANTOS	SDW0994686899721212191047	Colombo/PR	A,B,C,D.
95. JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201004190900	Pérola/PR	E
96. JOSIEL ANTONIO CARRAO	SDW0065749869663105190218	Bocaiúva do Sul/PR	A,B,C,D.
97. JOSMAIR JOUNKOSKI	SDW0024264829070103190355	Campo Largo/PR	E
98. JULIANO ROCHA KOSLOWSKI	SDW0042521679902109181145	São José dos Pinhais/PR	E
99. JULIO CESAR RIZZO	SDW0068308649920502191042	Videira/SC	E
100. JULIO RICARDO JULIANE	SDW0076554859330410180248	Colombo/PR	A,B,C,D.
101. JULIO RONALD JULIANI	SDW0646394019492108190215	Colombo/PR	A,B,C,D.
102. KATHERINE LOUISE SILVERIO	SDW0024714369352407180313	Morretes/PR	B,C,D.
103. KELVIN AUGUSTO BOLAK	SDW0055997489280312191015	Almirante Tamandaré/PR	A,B,C,D.
104. LADIOMAR PADILHA FILHO	SDW0076777419161510200258	Garuva/SC	D.
105. LEONARDO GASPARIN	SDW0098176189512609190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
106. LINNEU CELSO LAZAROTO	SDW0028942479821604201245	Colombo/PR	C,D.
107. LUCAS JOSÉ NEGRELLI	SDW0095376379052901211008	Araucária/PR	A,C,D,E.
108. LUCAS STRAPASSON	SDW0083175169031309180443	Colombo/PR	B,D.
109. LUIS ADIRCEU GUIMARÃES	SDW0905529549341604200129	Colombo/PR	A,B,C,D.
110. LUIZ ANTONIO TONIOLO	SDW0058782339911209190145	Colombo/PR	D.
111. LUIZ CARLOS BONTORIN	SDW0768955309592908180130	Colombo/PR	A,C,D.
112. LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
113. LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	SDW0037267359761802200152	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
114. LUIZ PILONI	SDW0017997369030208190232	Concórdia/SC	E
115. LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	SDW0233429359872211190204	Colombo/PR	A,B,C,D.
116. MAICO BOSETTI	SDW0072240649550511180241	Concórdia/SC	E
117. MARCELO GUIMARÃES	SDW0071751109012806190237	Colombo/PR	A,B,C,D.
118. MARCOS AURÉLIO MOTIN	SDW0931458029680409190209	Colombo/PR	A,B,C,D.
119. MARCOS ROBERTO FIORESE	SDW0721131709491405190323	Morretes/PR	B,C,D.
120. MARIA ROSANA NOVAK	SDW0808683399202911180859	Rio Branco do Sul/PR	A,B,C,D.
121. MARILINE DE FATIMA COLODEL GUIMARÃES	SDW0021705659811102210340	Rio Branco do Sul/PR	A,C,D,E.
122. MARINO ALCEU CAVASSIN	SDW0058519209040609180953	Colombo/PR	C,D.
123. MAURO CAVALLI	SDW0031493789740711191055	Colombo/PR	A,B,C,D.
124. MAXWEL BUSATO	SDW0034296499271601190145	Colombo/PR	D.
125. MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0010020349300504191105	São José dos Pinhais/PR	E
126. NERI VALENTIN GASPARIN	SDW0718504309342110190159	Colombo/PR	D
127. NIVALDO IRINEU WUADEN	SDW0385745789910212191105	Peritiba/SC	E
128. ODORICO GIOVANI STRAPASSON	SDW0000455479552307180157	Colombo/PR	A,B,C,D.
129. OLAVO MIECZRIKOWSKI	SDW0625919759491712180247	Concórdia/SC	E
130. OLIVIR DE JESUS BLATNER	SDW0393220509002708190211	Doutor Ulysses/PR	C,D,E
131. OSMAR BIANCATTO	SDW0369786129872101190846	Pérola/PR	E
132. PAULO GEOVANE VALENTE	SDW0085466089543008191035	Bom Jardim da Serra/SC	E
133. PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW0576432029151004190923	Pérola/PR	E
134. PEDRO CAVALLI	SDW0139306059531112190800	Colombo/PR	A,B,C,D.
135. PEDRO GABRIEL COSTA	SDW0922738239911001200224	Colombo/PR	A,B,C,D.
136. PEDRO HAMILTON STRAPASSON	SDW0356255469911811190225	Colombo/PR	A,B,C,D.
137. PEDRO LIRIO MOTIN	SDW0058517859341801190423	Colombo/PR	B,C,D.
138. PEDRO VALDENIR STRAPASSON	SDW0166587369870701211120	Colombo/PR	D.
139. PIO DANIEL CAVASSIN	SDW0648555119000512190100	Colombo/PR	A,B,C,D.
140. RAFAEL MIECZRIKOWSKI	SDW0054593169011409181116	Concórdia/SC	E
141. RENATO ANTONIO GASPARIN	SDW0058787729491402190319	Colombo/PR	A,B,C,D.
142. RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	SDW0052536399851801191238	Guaratuba/PR	E
143. ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW0502342429490907180448	Pérola/PR	D.
144. ROGELIO GASPARIN	SDW0816184769041708181139	Colombo/PR	A,B,C,D.
145. RONOEL JULIANE	SDW0655042839491610190123	Colombo/PR	A,B,C,D.

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
146. ROQUE CIOATO	SDW0277060440680407191050	São Marcos/RS	E
147. ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	SDW0038608369001202201201	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
148. ROSELI APARECIDA MESSIAS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais/PR	E
149. ROSELI DOS SANTOS GODOY	SDW0831038489000907180205	Cerro Azul/PR	A,B,D.
150. ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	SDW0786517789531604200119	Colombo/PR	A,B,C,D.
151. ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SDW0009286529121609190822	Cerro Azul/PR	A,B,D.
152. RUDOLFO KRAMER	SDW0194610540681304181017	Concórdia/SC	E
153. SALETE APARECIDA STRAPASSON FRAZON	SDW0054292849392310190827	Colombo/PR	A,B,C,D.
154. SAMOEL STRAPASSON	SDW0084459149101109180848	Colombo/PR	A,B,C,D.
155. SANDRO LUSIK	SDW0077179319742210191011	Campo Largo/PR	E
156. SERGIO FRANCISCO GASPARIN	SDW0000323389882805200135	Rio Branco do Sul/PR	A,B,C,D.
157. SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo/PR	E
158. SÉRGIO PAULO CANHA	SDW0490311209871707190410	Campo Largo/PR	E
159. SILVIO STAVICKI	SDW0022090039622907200503	Garuva/SC	D.
160. TATIANE DA SILVA	SDW0047914439770611190226	Bom Jardim da Serra/SC	E
161. TERESINHA GASPARIN TONIOLO	SDW0183911509253108181044	Colombo/PR	D.
162. TEREZINHA IRENE BONTORIN	SDW0008500399911302200507	Colombo/PR	D.
163. THAIS DE PAULA	SDW0029345969072408181013	Colombo/PR	D.
164. THIAGO ANTONIO GASPARIN	SDW0009731589302501190237	Colombo/PR	D.
165. VALENTIN UNDOVSKI	SDW0982229709250310190239	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
166. VALERIO BAPTISTÃO	SDW0034655399742011191134	Colombo/PR	A,B,C,D.
167. VALÉRIO STRAPASSON	SDW0976375219150409191133	Colombo/PR	A,C,D.
168. VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	SDW0711294309441504200452	Colombo/PR	A,B,C,D.
169. VERA LUCIA LOVATO BUSATO	SDW0016692769452702191056	Colombo/PR	A,B,C,D.
170. VITOR MOCELIN	SDW0164600229681604201039	Colombo/PR	B,C.
171. VIVIANE TONIOLO	SDW0028116159382910190245	Colombo/PR	A,B,C,D.
172. WAGNER STRAPASSON	SDW0075927909800409180248	Colombo/PR	A,B,C,D.
173. WELLINGTON FERNANDO POLLI	SDW0075521519271608181206	Colombo/PR	B,D.
174. LAURIDI DE LIMA BELEMER	SDW0390503728992612190210	Barra do Turvo/SP	E
175. MISAEL LIMA DOS SANTOS	SDW0375835628801307201051	Barra do Turvo/SP	E
176. AGILSON FRANÇA	SDW0086793549961503190346	Cerro Azul/PR	C,E.
177. ARI JONAS SILVA	SDW0478683769532609190824	Cerro Azul/PR	C,E.
178. CLAUDI DE MOURA E COSTA	SDW0039834189370412190214	Cerro Azul/PR	C,E.
179. DEBORA APARECIDA DONASCIMENTO	SDW0089320459501908190121	Cerro Azul/PR	C,E.
180. DIVONEI MARIANO DO NASCIMENTO	SDW0975371369040701190225	Cerro Azul/PR	A,C,E.
181. DORVAL LEONE TIBILIER	SDW0557195209100307190855	Cerro Azul/PR	C,E.
182. EDUARDO DE PAULA	SDW0056766299320402191026	Cerro Azul/PR	C,E.
183. JOÃO DOS ANJOS DESPLANCHES	SDW0048044439081309181004	Cerro Azul/PR	A,C,E.
184. JOELSON DO CARMO DE MATTOS	SDW0094609219222911190323	Doutor Ulysses/PR	E
185. JOSÉ ACIR DE MATTOS	SDW0030316619311607190335	Doutor Ulysses/PR	E
186. LIVANZIR MIGUEL DESPLANCHES	SDW0974772739001203190540	Cerro Azul/PR	E
187. ROSENIL BOARD	SDW0060912239842308190227	Cerro Azul/PR	A,B,D.
188. EVERTON DIMAS DA COSTA	SDW0127851049430204200203	Guaratuba/PR	E
189. ROSA LASKA	SDW0043872279580107190437	São José dos Pinhais/PR	E
190. GIOVANI DO ROZARIO	SDW0091853899862309191035	Guaratuba/PR	E
191. JANETE FERREIRA DA COSTA SILVA	SDW0023174169380507210350	São José dos Pinhais/PR	E
192. TIAGO BARTH	SDW0057911949191909191045	São José dos Pinhais/PR	E
193. WILLIAN MANOEL BARTH	SDW0057911959901604200132	São José dos Pinhais/PR	E

24. Agricultores Familiares indicados no campo 21 pertencentes a(s) outra(s) cooperativa(s) com qual será realizado o ato cooperativo:

Nome do Agricultor	Nº DAP Física	Município	Produto(s) Ofertado(s)
176. AGILSON FRANÇA	SDW0086793549961503190346	Cerro Azul/PR	C,E.
177. ARI JONAS SILVA	SDW0478683769532609190824	Cerro Azul/PR	C,E.
178. CLAUDI DE MOURA E COSTA	SDW0039834189370412190214	Cerro Azul/PR	C,E.
179. DEBORA APARECIDA DONASCIMENTO	SDW0089320459501908190121	Cerro Azul/PR	C,E.
180. DIVONEI MARIANO DO NASCIMENTO	SDW0975371369040701190225	Cerro Azul/PR	A,C,E.
181. DORVAL LEONE TIBILIER	SDW0557195209100307190855	Cerro Azul/PR	C,E.
182. EDUARDO DE PAULA	SDW0056766299320402191026	Cerro Azul/PR	C,E.
183. JOÃO DOS ANJOS DESPLANCHES	SDW0048044439081309181004	Cerro Azul/PR	A,C,E.
184. JOELSON DO CARMO DE MATTOS	SDW0094609219222911190323	Doutor Ulysses/PR	E
185. JOSÉ ACIR DE MATTOS	SDW0030316619311607190335	Doutor Ulysses/PR	E
186. LIVANZIR MIGUEL DESPLANCHES	SDW0974772739001203190540	Cerro Azul/PR	E
187. ROSENIL BOARD	SDW0060912239842308190227	Cerro Azul/PR	A,B,D.
188. EVERTON DIMAS DA COSTA	SDW0127851049430204200203	Guaratuba/PR	E
189. ROSA LASKA	SDW0043872279580107190437	São José dos Pinhais/PR	E
190. GIOVANI DO ROZARIO	SDW0091853899862309191035	Guaratuba/PR	E
191. JANETE FERREIRA DA COSTA SILVA	SDW0023174169380507210350	São José dos Pinhais/PR	E
192. TIAGO BARTH	SDW0057911949191909191045	São José dos Pinhais/PR	E
193. WILLIAN MANOEL BARTH	SDW0057911959901604200132	São José dos Pinhais/PR	E

25. Valor total conforme subitem 5.1.2.2 do edital: R\$386.150,60 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

26. Percentual de deságio conforme subitem 5.1.2.3 do edital: 5% (TRÊS POR CENTO)

27. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente

 **Johnes Baptista**
Data: 13/09/2021 15:20:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOHNES BAPTISTÃO
RG Nº - 8.730.354-3
CPF Nº - 060.735.519-08

Zimbra

cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA LOTE 3**De :** Johnes Baptista <johnes@cooacol.com.br>

seg, 13 de set de 2021 16:06

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA LOTE 3

2 anexos

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Análise de Chamamento Público - SMSAN

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

CNPJ: 17.952.459/0001-98

Endereço eletrônico da Cooperativa: comercial@cooacol.com.br

Telefone: (41) 3656-2283

Nome do Representante legal da Cooperativa: JOHNES BAPTISTÃO

Por meio desta formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA LOTE 3.

-

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do **estatuto** e **ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo **Estado** em que estiver localizada a sede da cooperativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo **Município** (tributos mobiliários e imobiliários) em que estiver localizada a sede da cooperativa;
- g) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos **Tributos Federais**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/66, e de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem mesmo, aqueles que tenham sido condenados por crime contra a administração pública, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.112/90;
- i) **Declaração** de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem mesmo, aqueles que tenham sido condenados por crime contra a administração pública, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.112/90;
- j) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem mesmo, aqueles que tenham sido condenados por crime contra a administração pública, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.112/90;
- 5.1.2 Projeto de Venda** de frutas e hortaliças da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (modelo **Anexo II**), que atenda os produtos previstos no edital.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Att.

Johnes Baptista

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Fone: (41) 3656-2283 (41) 99791-9256

E-mail: johnes@cooacol.com.br **PROJETO 3.rar**
16 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.952.459/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOACOL-COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ANTONIO PUPPI	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****
CEP 83.414-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@COOACOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3656-2283
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **08:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.952.459/0001-98	
Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Colombo/PR	Data Constituição: 24/02/2013
Representante Legal: JOHNES BAPTISTÃO	CPF: 060.735.519-08

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	
CNPJ: 75.234.757/0001-49	
Agente Emissor: JOSÉ OSMAR FERREIRA DA COSTA E SILVA	CPF: 049.853.986-59
Local de Emissão: Colombo/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	173	97.74
Quilombola	2	1.13

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Almirante Tamandaré	2
Araucária	2
Barra do Turvo	2
Bocaiúva do Sul	1
Bom Jardim da Serra	4
Campo Largo	6
Campo Magro	2
Cerro Azul	4
Colombo	90
Concórdia	6
Contenda	1
Doutor Ulysses	2
Garuva	2
Guaratuba	2
Itaperuçu	4
Mandrituba	12
Morretes	4
Peritiba	1
Pérola	11
Rio Branco do Sul	3
São José dos Pinhais	6
São Marcos	4
Tijucas do Sul	1
União da Vitória	2
Videira	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	175	98,87
Associados sem DAP	2	1,13
Total dos Associados	177	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
347.476.809-34	ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	SDW0347476809342703191210	Mandirituba	PR	27/12/2021	V
682.234.559-00	ADELICIO MOTIM	SDW0682234559000602201123	Morretes	PR	06/02/2022	V
976.372.899-15	ADEMAR ANTONIO CAVALLI	SDW0976372899153105210209	Colombo	PR	31/05/2023	V
578.280.599-49	ADEMIR DESTRO	SDW0578280599491502190951	Pérola	PR	15/11/2021	V
109.350.879-58	ADILSON EDUARDO BONTORIN	SDW0109350879580511190334	Colombo	PR	05/11/2021	V
794.588.589-68	ADIR CECCON	SDW0794588589680612190107	Colombo	PR	06/12/2021	V
965.672.289-20	ADIR FRANCISCO BONTORIN	SDW0965672289201009190333	Colombo	PR	10/03/2022	V
359.197.289-49	ADIR MOTIN	SDW0359197289490706210310	Colombo	PR	07/06/2023	V
733.311.399-04	ALAERCIO LUIZ TONIOLO	SDW0733311399041410190409	Colombo	PR	14/10/2021	V
007.410.379-20	ALEANDRO OLIVIR BLATNER	SDW0007410379202310190316	Cerro Azul	PR	23/10/2021	V
649.637.139-34	ALEDIR RIBEIRO	SDW0649637139341810190434	Bom Jardim da Serra	SC	18/10/2021	V
102.965.529-41	ALISSON GASPARIN	SDW0102965529410409190339	Colombo	PR	04/03/2022	V
022.942.789-84	ALISSON SANCHES SBIZERO	SDW0022942789842101190858	Pérola	PR	21/10/2021	V
583.119.049-87	AMARILDO FRANCISCO MOTIM	SDW0583119049871801190131	Colombo	PR	18/10/2021	V
046.168.549-39	ANDERSON CLEITON GUIMARÃES	SDW0046168549392711191017	Colombo	PR	27/11/2021	V
052.014.489-92	ANDERSON TONIOLO	SDW0052014489922806190318	Colombo	PR	28/12/2021	V
053.633.269-06	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARÃES	SDW0470259309972410191002	Itaperuçu	PR	24/10/2021	V
357.490.089-91	ANGELO OSMAR GASPARIN	SDW0357490089911801190529	Colombo	PR	18/10/2021	V
478.810.709-00	ANTENOR LUIZ DOS SANTOS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
517.116.219-00	ANTONIO HENRIQUE DA ROSA	SDW0517116219001706190953	Colombo	PR	17/12/2021	V
572.583.099-34	ANTONIO KUPKA	SDW0572583099342202210838	Mandirituba	PR	22/02/2023	V
527.379.429-34	ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola	PR	10/03/2022	V
777.191.409-82	ANTONIO PEREIRA	SDW0814509589150209191057	Bom Jardim da Serra	SC	02/03/2022	V
571.625.229-04	ANTONIO VILMAR MOTIN	SDW0571625229042907190246	Colombo	PR	29/01/2022	V
359.506.099-72	ANTONIO ZAIRTO BAPTISTÃO	SDW0359506099723107191000	Colombo	PR	31/01/2022	V
323.704.749-04	APARECIDO MARTINS DA ROCHA	SDW0323704749040904190242	Pérola	PR	09/10/2021	V
094.659.449-04	AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba	PR	28/11/2021	V
079.155.299-35	BRUNO GUIMARÃES	SDW0079155299350312191006	Itaperuçu	PR	03/12/2021	V
580.555.849-15	CARLOS ROBERTO BOSETTI	SDW0580555849152504181117	Concórdia	SC	25/10/2021	V
536.525.509-78	CARLOS ROBERTO PAVIN	SDW0536525509783008180323	Colombo	PR	28/11/2021	V
404.543.479-87	CARLOS WOSNIAK	SDW0404543479871203191105	Mandirituba	PR	12/12/2021	V
820.651.959-91	CÉLIO GASPARIN	SDW0820651959911510190107	Colombo	PR	15/10/2021	V
483.234.979-15	CÍCERO PAES DE CAMARGO	SDW0483234979150708190215	Pérola	PR	07/02/2022	V
681.707.690-00	CLADEMIR SPIGOLON	SDW0681707690000608190234	São Marcos	RS	06/02/2022	V
036.836.839-45	CLAIR DO ROCIO MACIOSKI	SDW0036836839450206210428	Colombo	PR	02/06/2023	V
083.069.609-12	CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	SDW0083069609122211190245	Colombo	PR	22/11/2021	V
976.548.179-91	CLAUDIO MUSIAL	SDW0976548179911710190154	Mandirituba	PR	17/10/2021	V
029.055.779-83	CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	SDW0029055779831305190351	Colombo	PR	13/11/2021	V
022.107.049-44	DARBSON ISRAEL MOTTIN	SDW0022107049441801190433	Colombo	PR	18/10/2021	V
640.509.399-91	DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	SDW0640509399911309190237	Colombo	PR	13/03/2022	V
688.640.279-04	DENILSON JOSÉ FIORESE	SDW0688640279041706200318	Morretes	PR	17/06/2022	V
022.249.279-16	DENISE APARECIDA PIETROSKI	SDW0022249279162110201112	Almirante Tamandaré	PR	21/10/2022	V
083.465.959-05	DEYVID BERTOLIN	SDW0083465959051504200446	Colombo	PR	15/04/2022	V
083.465.969-79	DHONAT BERTOLIN	SDW0083465969790412180122	Colombo	PR	04/12/2021	V

074.246.009-66	DIEGO RAFAEL TONIOLO	SDW0074246009662611190431	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.407.849-14	DIEGO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0052407849140911180924	Campo Magro	PR	09/11/2021	V
866.314.389-34	DIOMAR GASPARIN	SDW0866314389340206210323	Colombo	PR	02/06/2023	V
094.688.289-48	DIONE ARIELTON SCREMIN	SDW0094688289482205180236	Colombo	PR	22/11/2021	V
602.449.929-91	DIRCEU LUIZ GASPARIN	SDW0602449929910106210230	Colombo	PR	01/06/2023	V
087.805.129-50	DIRLANDRO DE ALELUIA	SDW0087805129502708191123	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
354.096.659-53	EDISON LUIZ CECCON	SDW0354096659530509190154	Colombo	PR	05/03/2022	V
017.460.469-61	EDMAR GASPARIN	SDW0017460469612210190225	Colombo	PR	22/10/2021	V
091.077.249-50	EDUARDO HENRIQUE PERIN	SDW0091077249502602190856	Colombo	PR	26/11/2021	V
058.092.099-20	ELDER BONTORIN	SDW0058092099200206210440	Colombo	PR	02/06/2023	V
744.762.469-15	ELIAS CECON	SDW0744762469151801190302	Colombo	PR	18/10/2021	V
680.531.699-53	ELIOMAR MOCELIN	SDW0680531699530706181210	Colombo	PR	07/12/2021	V
017.900.469-71	ELISETE APARECIDA BORA	SDW0024574279401109180502	Mandirituba	PR	11/12/2021	V
049.632.799-24	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES	SDW0049632799241508190357	Itaperuçu	PR	15/02/2022	B
043.307.389-61	ENIVALDO BONTORIN	SDW0043307389612211190220	Colombo	PR	22/11/2021	V
069.788.479-17	ESMAEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo	PR	12/05/2022	V
805.629.499-68	ESTANISLAU MAMCARZ	SDW0805629499682207210916	Contenda	PR	22/07/2023	V
618.013.569-04	EVALDO HANZ DA SILVEIRA	SDW0618013569043101200336	Mandirituba	PR	31/01/2022	V
017.468.289-19	EVERALDO GASPARIM	SDW0017468289191809180347	Colombo	PR	18/12/2021	V
038.106.539-18	FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	SDW0038106539182101191117	Guaratuba	PR	21/10/2021	V
063.217.619-90	FABIO LUIS BEDIN	SDW0063217619900706210301	Colombo	PR	07/06/2023	V
046.896.949-74	FABIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA	SDW0046896949741604200917	São José dos Pinhais	PR	16/04/2022	V
069.924.709-81	FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709812002190319	Campo Largo	PR	20/11/2021	V
522.635.250-68	GILBERTO MENEGUZZO	SDW0522635250682205180415	São Marcos	RS	22/11/2021	V
786.505.269-34	GILMAR TONIOLO	SDW0786505269342611190452	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.012.589-48	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482602190433	União da Vitória	PR	26/11/2021	V
075.928.269-25	GIOVANNI PALU GALVAN	SDW0075928269251505201111	Mandirituba	PR	15/05/2022	V
835.071.169-87	GLORITA PERIN CAVALLI	SDW0835071169871308181109	Colombo	PR	13/11/2021	V
143.823.779-00	HÉLIO MARSOLA	SDW0143823779001204190425	Pérola	PR	12/10/2021	V
009.729.749-62	HERON GASPARIN	SDW0009729749620808190416	Colombo	PR	08/02/2022	V
084.599.659-29	IGOR TONIOLO	SDW0084599659290207190147	Colombo	PR	02/01/2022	V
327.773.020-49	ILÁRIO MENEGUZZO	SDW0327773020490904180333	São Marcos	RS	09/10/2021	V
341.120.309-91	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911508180949	União da Vitória	PR	15/11/2021	V
253.381.109-20	IVONIR PRESTES GUIMARÃES	SDW0253381109202806190244	Colombo	PR	28/12/2021	V
321.337.829-15	JACINTO LICESKI	SDW0321337829152607190223	Colombo	PR	26/01/2022	V
672.925.699-00	JACIRA ANTONIA POLI	SDW0111756489490402210150	Colombo	PR	04/02/2023	V
057.248.459-38	JAELSON LUIZ BERTOLIN	SDW0057248459382903190324	Colombo	PR	29/12/2021	V
544.887.969-15	JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	SDW0544887969152606190152	Colombo	PR	26/12/2021	V
093.625.359-20	JEAN LEANDRO JULIANE	SDW0093625359201510190926	Colombo	PR	15/10/2021	V
023.088.989-17	JEFFERSON GASPARIN	SDW0023088989171908201119	Colombo	PR	19/08/2022	V
103.376.949-58	JHEISON GASPARIN	SDW0103376949582504190249	Colombo	PR	25/10/2021	V
031.111.968-95	JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951505191126	Pérola	PR	15/11/2021	B
044.141.999-21	JOÃO DIRCEU DE CARVALHO	SDW0448436079913007190955	Tijucas do Sul	PR	30/01/2022	V
222.208.449-00	JOÃO LUIZ MIKOSZ	SDW0222208449002304191012	São José dos Pinhais	PR	23/10/2021	V
050.505.529-58	JOÃO PAULO DOS SANTOS GLODIS	SDW0050505529581401190250	Cerro Azul	PR	14/10/2021	V
635.331.709-34	JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0635331709342405191138	Campo Magro	PR	24/11/2021	V
850.263.019-91	JOÃO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária	PR	16/10/2021	V
053.538.129-80	JOÃO VALDECIR MARIANO	SDW0053538129802804201249	Mandirituba	PR	28/04/2022	V
060.735.519-08	JOHNES BAPTISTÃO	SDW0060735519081604200938	Colombo	PR	16/04/2022	V
994.686.899-72	JOSÉ ADÃO DOS SANTOS	SDW0994686899721212191047	Colombo	PR	12/12/2021	V
234.495.439-20	JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201004190900	Pérola	PR	10/10/2021	V
065.749.869-66	JOSIEL ANTONIO CARRAO	SDW0065749869663105190218	Bocaiúva do Sul	PR	30/11/2021	V
024.264.829-07	JOSMAIR JOUNKOSKI	SDW0024264829070103190355	Campo Largo	PR	01/12/2021	V
042.521.679-90	JULIANO ROCHA KOSLOWSKI	SDW0042521679902109181145	São José dos Pinhais	PR	21/12/2021	V
068.308.649-92	JULIO CESAR RIZZO	SDW0068308649920502191042	Videira	SC	05/11/2021	V
076.554.859-33	JULIO RICARDO JULIANE	SDW0076554859330206210245	Colombo	PR	02/06/2023	V
646.394.019-49	JULIO RONALD JULIANI	SDW0646394019492108190215	Colombo	PR	21/02/2022	V
024.714.369-35	KATHERINE LOUISE SILVERIO	SDW0024714369352407180313	Morretes	PR	24/10/2021	V
056.101.809-02	KELVIN AUGUSTO BOLAK	SDW0055997489280312191015	Almirante Tamandaré	PR	03/12/2021	V

076.777.419-16	LADIOMAR PADILHA FILHO	SDW0076777419161510200258	Garuva	SC	15/10/2022	V
098.176.189-51	LEONARDO GASPARIN	SDW0098176189512609190107	Colombo	PR	26/03/2022	V
028.942.479-82	LINNEU CELSO LAZAROTO	SDW0028942479821604201245	Colombo	PR	16/04/2022	V
095.376.379-05	LUCAS JOSÉ NEGRELLI	SDW0095376379052901211008	Araucária	PR	29/01/2023	V
083.175.169-03	LUCAS STRAPASSON	SDW0083175169031309180443	Colombo	PR	13/12/2021	V
905.529.549-34	LUIS ADIRCEU GUIMARÃES	SDW0905529549341604200129	Colombo	PR	16/04/2022	V
058.782.339-91	LUIZ ANTONIO TONIOLO	SDW0058782339911209190145	Colombo	PR	12/03/2022	V
317.179.009-25	LUIZ CARLOS BONTORIN	SDW0768955309592908180130	Colombo	PR	28/11/2021	V
471.027.999-34	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu	PR	11/02/2023	V
072.537.319-99	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	SDW0037267359761802200152	Mandirituba	PR	18/02/2022	V
469.212.659-00	LUIZ PILONI	SDW0017997369030803211045	Concórdia	SC	08/03/2023	V
233.429.359-87	LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	SDW0233429359872211190204	Colombo	PR	22/11/2021	V
072.240.649-55	MAICO BOSETTI	SDW0072240649550511180241	Concórdia	SC	05/11/2021	V
071.751.109-01	MARCELO GUIMARÃES	SDW0071751109011405211021	Colombo	PR	14/05/2023	V
931.458.029-68	MARCOS AURÉLIO MOTIN	SDW0931458029680409190209	Colombo	PR	04/03/2022	V
721.131.709-49	MARCOS ROBERTO FIORESE	SDW0721131709491405190323	Morretes	PR	14/11/2021	V
919.721.679-87	MARIA ROSANA NOVAK	SDW0808683399202911180859	Rio Branco do Sul	PR	29/11/2021	V
021.705.659-81	MARILINE DE FATIMA COLODEL GUIMARÃES	SDW0021705659811102210340	Rio Branco do Sul	PR	11/02/2023	V
058.519.209-04	MARINO ALCEU CAVASSIN	SDW0058519209040609180953	Colombo	PR	06/12/2021	V
031.493.789-74	MAURO CAVALLI	SDW0031493789740711191055	Colombo	PR	07/11/2021	V
034.296.499-27	MAXWEL BUSATO	SDW0034296499271601190145	Colombo	PR	16/10/2021	V
010.020.349-30	MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0010020349300504191105	São José dos Pinhais	PR	05/10/2021	V
718.504.309-34	NERI VALENTIN GASPARIN	SDW0718504309342110190159	Colombo	PR	21/10/2021	V
385.745.789-91	NIVALDO IRINEU WUADEN	SDW0385745789910212191105	Peritiba	SC	02/12/2021	V
000.455.479-55	ODORICO GIOVANI STRAPASSON	SDW0000455479552307180157	Colombo	PR	23/10/2021	V
625.919.759-49	OLAVO MIECZRIKOWSKI	SDW0625919759491712180247	Concórdia	SC	17/12/2021	V
393.220.509-00	OLIVIR DE JESUS BLATNER	SDW0393220509002708190211	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
369.786.129-87	OSMAR BIANCATTO	SDW0369786129872101190846	Pérola	PR	21/10/2021	V
085.466.089-54	PAULO GEOVANE VALENTE	SDW0085466089543008191035	Bom Jardim da Serra	SC	28/02/2022	V
576.432.029-15	PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW0576432029151004190923	Pérola	PR	10/10/2021	V
139.306.059-53	PEDRO CAVALLI	SDW0139306059531112190800	Colombo	PR	11/12/2021	V
491.615.719-20	PEDRO GABRIEL COSTA	SDW0922738239911001200224	Colombo	PR	10/01/2022	V
356.255.469-91	PEDRO HAMILTON STRAPASSON	SDW0356255469911811190225	Colombo	PR	18/11/2021	V
058.517.859-34	PEDRO LIRIO MOTIN	SDW0058517859341801190423	Colombo	PR	18/10/2021	V
166.587.369-87	PEDRO VALDENIR STRAPASSON	SDW0166587369870701211120	Colombo	PR	07/01/2023	V
648.555.119-00	PIO DANIEL CAVASSIN	SDW0648555119000512190100	Colombo	PR	05/12/2021	V
054.593.169-01	RAFAEL MIECZRIKOWSKI	SDW0054593169011409181116	Concórdia	SC	14/12/2021	V
058.787.729-49	RENATO ANTONIO GASPARIN	SDW0058787729491402190319	Colombo	PR	14/11/2021	V
052.536.399-85	RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	SDW0052536399851801191238	Guaratuba	PR	18/10/2021	V
502.342.429-49	ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW0502342429490907180448	Pérola	PR	09/10/2021	V
816.184.769-04	ROGELIO GASPARIN	SDW0816184769041708181139	Colombo	PR	17/11/2021	V
655.042.839-49	RONOEL JULIANE	SDW0655042839491610190123	Colombo	PR	16/10/2021	V
277.060.440-68	ROQUE CIOATO	SDW0277060440680407191050	São Marcos	RS	04/01/2022	V
038.608.369-00	ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	SDW0038608369001202201201	Mandirituba	PR	12/02/2022	V
018.371.109-21	ROSELI APARECIDA MESSIAS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
039.791.479-24	ROSELI DOS SANTOS GODOY	SDW0831038489000907180205	Cerro Azul	PR	09/10/2021	V
786.517.789-53	ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	SDW0786517789531604200119	Colombo	PR	16/04/2022	V
069.352.829-00	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SDW0009286529121609190822	Cerro Azul	PR	16/03/2022	V
194.610.540-68	RUDOLFO KRAMER	SDW0194610540681304181017	Concórdia	SC	13/10/2021	V
054.292.849-39	SALETE APARECIDA STRAPASSON FRAZON	SDW0054292849392310190827	Colombo	PR	23/10/2021	V
084.459.149-10	SAMOEL STRAPASSON	SDW0084459149101109180848	Colombo	PR	11/12/2021	V
077.179.319-74	SANDRO LUSIK	SDW0077179319742210191011	Campo Largo	PR	22/10/2021	V
000.323.389-88	SERGIO FRANCISCO GASPARIN	SDW0000323389882805200135	Rio Branco do Sul	PR	28/05/2022	V
568.507.009-87	SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo	PR	18/03/2022	V
490.311.209-87	SÉRGIO PAULO CANHA	SDW0490311209871707190410	Campo Largo	PR	17/01/2022	V
022.090.039-62	SILVIO STAVICKI	SDW0022090039622907200503	Garuva	SC	29/07/2022	V

047.914.439-77	TATIANE DA SILVA	SDW0047914439770611190226	Bom Jardim da Serra	SC	06/11/2021	V
820.808.019-53	TERESINHA GASPARIN TONIOLO	SDW0183911509250806210247	Colombo	PR	08/06/2023	V
648.554.499-20	TEREZINHA IRENE BONTORIN	SDW0008500399911302200507	Colombo	PR	13/02/2022	V
045.132.329-78	THAIS DE PAULA	SDW0029345969072408181013	Colombo	PR	24/11/2021	V
009.731.589-30	THIAGO ANTONIO GASPARIN	SDW0009731589302501190237	Colombo	PR	25/10/2021	V
982.229.709-25	VALENTIN UNDOVSKI	SDW0982229709250310190239	Mandirituba	PR	03/10/2021	V
034.655.399-74	VALERIO BAPTISTÃO	SDW0034655399742011191134	Colombo	PR	20/11/2021	V
976.375.219-15	VALÉRIO STRAPASSON	SDW0976375219150409191133	Colombo	PR	04/03/2022	V
711.294.309-44	VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	SDW0711294309441504200452	Colombo	PR	15/04/2022	V
724.599.729-20	VERA LUCIA LOVATO BUSATO	SDW0016692769452702191056	Colombo	PR	27/11/2021	V
164.600.229-68	VITOR MOCELIN	SDW0164600229681604201039	Colombo	PR	16/04/2022	V
046.248.979-51	VIVIANE TONIOLO	SDW0028116159382910190245	Colombo	PR	29/10/2021	V
075.927.909-80	WAGNER STRAPASSON	SDW0075927909800409180248	Colombo	PR	04/12/2021	V
075.521.519-27	WELLINGTON FERNANDO POLLI	SDW0075521519271608181206	Colombo	PR	16/11/2021	V

Total Categoria: 173

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
295.784.158-42	LAURIDI DE LIMA BELEMER	SDW0390503728992612190210	Barra do Turvo	SP	26/12/2021	V
286.195.578-31	MISAEEL LIMA DOS SANTOS	SDW0375835628801307201051	Barra do Turvo	SP	13/07/2022	B

Total Categoria: 2

Total sócios: 175

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

CPF	Nome	Data Filiação
916.505.699-04	ARIEL PERIN	24/02/2013
491.869.659-72	NILDO OLIVO GASPARIN	29/04/2013

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (26/11/2020) reuniram-se os cooperados da Coaacol na Secretaria de Agricultura de Colombo situada a Rua Pedro Pavin nº1022, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-210, para realizar a Assembleia Geral Extraordinária. Após a terceira chamada às dezenove horas, verificada a presença legal e estatutária de sócios em condições de participação e voto, contando 14 (quatorze) cooperados conforme livro de presença nº 1(um), página 35 (trinta e cinco), antes do início da Assembleia foi verificado que o espaço era inadequado para atender ao distanciamento social definido pelo Decreto Municipal nº 013/2020, optando-se pela transferência da assembleia para a sede da Cooperativa, situada a Rua Antonio Puppi nº 692, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-200, designando-se um responsável para permanecer no local que constava no edital de convocação até as 19h30min, o mesmo veio a informar que após esse horário não houve novos comparecimentos. Sendo assim o cooperado Johnes Baptistão, procurador do presidente Antônio Zairto Baptistão, deu por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária 001/2020, dando as boas vindas e esclareceu que o edital foi fixado em local frequentado pelos sócios, publicado no Jornal Metrópole, edição nº 5113 no dia 17 de novembro de 2020, página 6 e que todos receberam comunicação pessoal da AGE conforme Art. 26, § 2º do Estatuto Social. Devido ao afastamento do atual Secretário Odorico Giovani Strapasson por estar concorrendo a cargo Público nas Eleições de 2020, foi designado, com aprovação da plenária, que o Edital fosse lido pela consultora Selma Santos que procedeu a leitura e o mesmo transcrito nesta ata. *EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2020 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Diretor Presidente da Coaacol – Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, Antonio Zairto Baptistão no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Estatuto Social, convoca seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 26 de novembro de 2020 à Rua Pedro Pavin, 1022, Centro, Colombo/PR, em primeira convocação às 17:00 horas com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com*



Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

a presença de no mínimo 10(dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de contas do exercício 2019, compreendendo: Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; Destinação das sobras. 2- Reforma do Estatuto. 3- Eleição para o Conselho Administrativo. 4- Eleição para o Conselho Fiscal. Total de cooperados até a data de publicação deste edital: 174.Colombo/PR, 16 de novembro de 2020. Em seguida deu-se início a primeira ordem do dia conforme edital onde Cooperado Johnes Baptistão apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2019, Balanço Geral Contábil e Demonstrativo das sobras apuradas, abrindo após para perguntas e dúvidas. Não havendo nenhum questionamento, foi passado a palavra ao Conselheiro Fiscal Marcos Aurélio Motin, para leitura do Parecer do Conselho Fiscal, conforme segue. Ata do Conselho Fiscal 001/2020. Ata da reunião do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo – COOACOL, realizada aos dois de março de dois mil e vinte, na sede da Cooperativa, na Rua Antonio Puppi 692 – Centro, Colombo – Paraná, as 19:00 reuniram-se os membros do conselho fiscal em exercício, conforme livro de presença nº1(um) pagina 13(treze). Onde foram examinados o balanço patrimonial, Demonstração de resultado do exercício de 2019 e foram apurados os relatórios das movimentações mensais verificados no decorrer do ano, encerrando o exercício de 2019 no resultado líquido de **R\$ 143.735,38** sendo assim as contas foram aprovadas em unanimidade. Não havendo mais assuntos, foi encerrada a reunião. Colombo, 02 de março de 2020. Após encerrado a leitura da Ata do Conselho Fiscal o procurador Johnes Baptistão, explica que o Conselho de Administração juntamente com o Conselho Fiscal propõem que as sobras do exercício sejam utilizadas para projetos futuros, sendo assim foi colocado para votação a prestação de contas e a destinação das sobras, que foi aprovado por unanimidade. Passando em seguida para a segunda ordem do dia, a Reforma do Estatuto. O procurador Johnes Baptistão explica os motivos da reforma do estatuto, que ainda não está em formato digital sendo uma exigência para participar de vários processos licitatórios e também precisa atender as novas necessidades administrativas da



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Cooacol, passando a palavra para a Consultora Selma Santos que leu as alterações e inclusões propostas para o Estatuto, sendo: **1ª ALTERAÇÃO:** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Quinze de Novembro, nº 286, Centro, Cep 83414-000, indicação fiscal nº 01.02.003.0406.002; **Passa a valer :** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200; **2ª ALTERAÇÃO:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3(Três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **Passa a valer:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **INCLUSÕES: ART 2º - § 5º** - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais. **ART 6º - § 1º**- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração. **ART 12ºc)** houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas; **d)** ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa; **e)** houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal". Após a leitura e explicação de todas as alterações, inclusões e sanadas todas as dúvidas dos presentes, o procurador Johnes Baptistão solicitou a aprovação dos presentes, o que foi aprovado por 13 (treze) cooperados e 1 (uma)

Diomedes



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

abstenção. Com as alterações feitas e aprovadas pela maioria dos presentes fica em anexo cópia da redação final do estatuto consolidado referente a 1ª alteração, sendo assinada pelo Presidente e Vice-Presidente. Passando em seguida para a terceira e quarta ordem do dia a Eleição para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Para coordenar a eleição, o comitê especial apresenta chapa única para composição do novo Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal e informa que todos os candidatos estão em dia com suas obrigações com a cooperativa e atendem o Art. 42 do Estatuto da Cooacol. Após foi colocado em votação a chapa inscrita, a qual foi aprovada por 13 (treze) cooperados e 1 (uma) abstenção. O comitê especial então declara a chapa eleita e empossada. Sendo a chapa eleita para Conselho Administrativo composta pelos seguintes cooperados: **Diretor Presidente: Johnes Baptista**, agricultor, solteiro, portador do RG: 8.730.354-3 SSP/PR expedido em 07/05/1999, nascido em 10/09/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 060.735.519-08, residente à Rua São João, nº 100, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-210. **Diretor Vice-Presidente: Marcos Aurelio Motin**, agricultor, casado, portador do RG: 5.660.938-5 SSP/PR expedido em 11/01/2006, nascido em 04/11/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 931.458.029-68, residente à Rua Francisco Motin Neto, nº 199, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.415-180. **Diretor Secretário: Diomar Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 6.267.358-3 SSP/PR expedido em 10/07/1991, nascido em 03/06/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 866.314.389-34, residente à Rua José Gasparin, nº 95, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-380. E eleitos para membros do Conselho Fiscal os seguintes cooperados: **Membros Efetivos: Pio Daniel Cavassin**, agricultor, casado, portador do RG: 4.406.335-2 SSP/PR expedido em 11/07/1985, nascido em 20/11/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 648.555.119-00, residente à Rua Amadeu Perin, nº 56, Boicininga, Colombo-PR, CEP: 83.414-330. **Vera Lúcia Lovato Busato**, agricultora, casada, portadora do RG: 4.344.513-8 SSP/PR expedido em 20/09/2010, nascida em 26/12/1968, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 724.599.729-20, residente à Rua Amadeu Perin, nº 52, Boicininga, Colombo-PR,

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

CEP: 83.414-330. **Viviane Toniolo Bertolin**, agricultora, casada, portadora do RG: 7.878.600-0 SSP/PR expedido em **28/10/1996**, nascida em 12/08/1982, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 046.248.979-51, residente à Rua João Gusso, nº 51, Morro Grande, Colombo-PR, CEP: 83.415-060. **Membros Suplentes: Jacinto Liceski**, agricultor, casado, portador do RG: 1.831.702 SSP/PR expedido em 16/02/1977, nascido em 16/05/1960, natural de São José dos Pinhais-PR, Inscrito no CPF: 321.337.829-15, residente à Rua Com. Orlando Ceccon, nº 186, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.414-510. **Dirceu Luiz Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 1.792.319 SSP/SC expedido em 27/04/1984, nascido em 29/10/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 602.449.929-91, residente à Rod. Antonio Gasparin, nº 186, Serrinha, Colombo-PR, CEP: 83.414-520. **Thiago Antonio Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 9.069.052-3 SSP/PR expedido em 26/06/2000, nascido em 18/07/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 009.731.589-30, residente à Rod Antonio Gasparin, nº 45, Bacaetava, Colombo-PR, CEP: 83.415-070. Concluída a ordem do dia, passou para os informes gerais sobre as principais ações realizadas pela Cooperativa, sendo elas: a participação no Projeto Coopera Paraná em 2019 que será contemplado ainda em 2020; A Cooperativa está pleiteando um espaço de comercialização dentro do mercado do produtor na Ceasa Curitiba; e a parceria com o cooperado Giovani Edevaldo Willian Bona que faz o envase do suco de uva. Por fim foi apresentado os novos cooperados de diversas regiões para suprir a necessidade de diversificação de produtos. Também foi informado sobre a situação da cota-parte de alguns cooperados que estão em atraso e que segundo o estatuto ela pode ser dividida em até 5 (cinco) vezes, mas como o ano decorrente está sendo difícil, está sendo proposto o parcelamento em até 10 (dez) vezes, para não prejudica-lo financeiramente, sendo esta proposta aprovado pelo Conselho Fiscal. Não havendo mais assuntos, deu por encerrada a presente assembleia. Participam da assembleia conforme livro de presença nº 1, pag. 35 os seguintes cooperados: Jacinto Liceski, Edison Luiz Ceccon, Alaércio Luiz Toniolo, Diomar Gasparin, Marcos Aurelio Motin, Eduardo Henrique Perin, Ariel Perin, Teresinha Gasparin Toniolo,



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Vera Lucia Lovato Busato, Wagner Strapasson, Johnes Baptistão, Pio Daniel Cavassin, Viviane Toniolo Bertolin, Glorita Perin Cavalli, Diceu Luiz Gasparin, Odorico Giovani Strapasson, Rosi de Fatima Martins Bordinhon.

Colombo/PR, 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista
Presidente



Diomar Gasparin

Diomar Gasparin
Vice-Presidente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
 Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - telefax: (41) 3656 5629

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAO.....

DIOMAR GASPARIN.....

Selo: 0183064CSAA00000001741207

Colombo, 03 de Dezembro de 2020



Em Test. da da verdade.

Matheus Gabriel Valeski Strapasson

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON

ESCREVENTE



Tabelião
 Rua Francisco Camargo, 451
 Centro
 Região Metropolitana de Curitiba



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0252200-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	0252200-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:11 SOB Nº 20207616787.
PROTOCOLO: 207616787 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076564. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, identificada pela sigla COOACOL, constituída no dia 04/02/2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200;
- b) a Cooperativa terá como área de ação para efeitos de admissão de associados todo o Território Nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congrega agricultores e pecuaristas de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, classificar, padronizar, beneficiar, armazenar, industrializar e comercializar a produção de origem vegetal ou animal de seus associados, nos mercados interno e externo, inclusive registrando marca, se conveniente ou necessário à realização deste objetivo;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) importar e exportar bens de produção e de consumo, bem como os produzidos pelos associados e os beneficiados ou industrializados pela cooperativa;
- d) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- e) desenvolver ou participar de projetos de pesquisa ou aperfeiçoamento tecnológico, com vistas a implantação em suas atividades e de seu quadro social;
- f) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) promover, com recursos próprios ou convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) organizar o transporte da produção dos associados ou dos bens de produção e de consumo a eles destinados, podendo participar diretamente desse transporte de forma a reduzir seu custo;
- j) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objeto social, atividade ou área de ação, e à Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais dois associados em dia com suas obrigações com a cooperativa, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico e/ou palestra de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade, que emitirá certificado de participação com a carga horária e conteúdo ministrado;

§3º - Concluído o curso e/ou palestra, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada que não poderá se fazer representar por outra pessoa no exercício fiscal a que foi indicada, a não ser em caso de falecimento ou perda de vínculo com a pessoa jurídica associada, mediante instrumento específico que identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais e regimento interno;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros.

Parágrafo único – A entrega da produção do associado à Cooperativa, de produtos in natura ou processados, dará a esta os plenos poderes para dispor dos mesmos para comercializá-los, não podendo, no entanto a Cooperativa utilizá-los para garantir qualquer operação estranha à sociedade que não tenha passado pela autorização da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caso em que, os produtos estarão apenas depositados em nome dos associados sob responsabilidade da Cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social, durante um ano social.
- d) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas;
- e) ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa;
- f) houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal;

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa restituirá os haveres a que tem direito o associado demitido, eliminado ou excluído ou, no caso de morte, aos herdeiros legais, da mesma forma e parcelas em que se deu sua integralização podendo determinar que a restituição desse capital seja feita em tantas vezes quantas forem necessárias para não comprometer suas atividades.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição se dará mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º- A transferência de quotas-partes total ou parcial será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º- O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em 5 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no ato de seu ingresso na Cooperativa.

§ 5º- Para efeitos de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º- Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitando os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º- A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

§ 8º- O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 200 (duzentas) cotas, não podendo, no entanto, superar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO VI



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a realização da AGO(E) no prazo máximo de 30 dias a partir daquela que não obteve quorum.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, poderá ser admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEPR.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

comunicação, podendo inclusive a convocação ser realizada por meio que comprove o seu recebimento por parte do convocado cooperante, com a antecedência mínima exigida por lei e neste estatuto.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário e se necessário convidando os demais ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata na condição de secretário "ad hoc".

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30. - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos cooperados presentes.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. Quando tratar-se de qualquer decisão em relação a um determinado cooperado o voto deverá ser secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37 deste estatuto.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “b” e “f” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 39 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 53 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- j) Para que um cooperado possa candidatar-se a qualquer um dos cargos de diretoria deverá estar associado a cooperativa no mínimo a 2 (dois) anos e ter participado das ASSEMBLEIAS GERAIS.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41 - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no Art. 42 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, até o limite de 30% do capital, momento em que passando este percentual deverá ter autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 48 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 49 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 50 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

CAPÍTULO VIII



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE
COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 53 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 54 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 55 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 56 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

3. atas das Assembleias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 58 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 60 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 61 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 62 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 64 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 65 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCEPR.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia, realizada em 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista

Presidente

Diomar Gasparin

Diomar Gasparin

Vice-Presidente

Vinicius Valmor Brero

Vinicius Valmor Brero

Advogado – OAB/PR 47185

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Níomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3333-3333

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAD.....
DIONAR GASPARIE.....

Selo: 0183064CSAA0000001743203
Colombo, 03 de Dezembro de 2020

Em test. da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

COLOMBO
Tabelião
R. Francisco Camargo, 451
Centro
Região Metropolitana de Curitiba



[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0252200-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	0252200-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:07 SOB Nº 20207610703.
PROTOCOLO: 207610703 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076246. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.428.520/0001-01

Razão Social: COOP AGRIC FAMIL COL CASTELHANOS

Endereço: COLONIA CASTELHANOS / COLONIA CASTELHANOS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090702070786657602

Informação obtida em 13/09/2021 10:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.952.459/0001-98

Razão Social: COOPERATIVA AGRIC FAMILIAR DE COLOMBO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 286 FUNDOS / CENTRO / COLOMBO / PR / 83414-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082601573590025523

Informação obtida em 13/09/2021 14:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.590.967/0001-36

Razão Social: COOP DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLID VALE

Endereço: RUA REGENTE FEIJO 3 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802380089288935

Informação obtida em 13/09/2021 09:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024954679-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.428.520/0001-01**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULT FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024591262-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.952.459/0001-98**

Nome: **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024951312-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.590.967/0001-36**

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 23664/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS

CNPJ: 08.428.520/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57779

BAIRRO: COLÔNIA CASTELHANO

ENDEREÇO: FREDERICO GROSSMANN, 3556

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4b8d957b88e6c0b66c7644561e1a80d5

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 43069/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1546899 - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ/CPF: 17.952.459/0001-98
Endereço: RUA ANTONIO PUPPI, 692
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 08/10/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 43069/2021

Colombo, 8 de setembro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DE PROC ALIME E AGRIC. SOLID DO VALE DO RIBEIRA CNPJ: 18590967000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4NS8MHXGFXAXW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://cerroazul.pr.gov.br>

Cerro Azul (PR), 13 de Setembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS
CNPJ: 08.428.520/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:59:10 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **B458.23B6.E001.416B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ: 17.952.459/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:35 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **AF57.5CAF.E207.C8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**
CNPJ: 18.590.967/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:08:44 do dia 07/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2022.

Código de controle da certidão: **0283.B37F.D9AD.9CB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.428.520/0001-01
Certidão nº: 28097719/2021
Expedição: 13/09/2021, às 09:58:46
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.428.520/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.952.459/0001-98
Certidão nº: 22536567/2021
Expedição: 23/07/2021, às 09:22:40
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.952.459/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.590.967/0001-36

Certidão nº: 28095104/2021

Expedição: 13/09/2021, às 09:51:35

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.590.967/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 75466
Emitido em: 08/09/2021 às 11:44:41
Validade(*): 19/04/2023

DAP: SDW1410368000011904210347 Versão DAP: 3.3 Emissão: 19/04/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.103.680/0001-83
Razão Social: FEDERACAO. DE COOP. DA AGRIC FAMILIAR E ECONOM SOL. DO EST DO PARANA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Rio Branco do Sul/PR
Representante Legal: ALINE PASDA
Data Constituição: 16/06/2011
CPF: 072.891.909-55

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN
CPF: 006.890.059-70
Local de Emissão: Rio Branco do Sul/PR

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
02.574.546/0001-81	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS	55	51	4	92,73
05.306.715/0001-90	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA	189	132	57	69,84
06.063.684/0001-57	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR D HONÓRIO SERPA	194	142	52	73,20
06.956.271/0001-00	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO	196	137	59	69,90
06.973.239/0001-24	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR	529	435	94	82,23
07.070.776/0001-27	COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	334	273	61	81,74
07.487.789/0001-04	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	56	49	7	87,50
09.204.373/0001-59	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	127	103	24	81,10
09.317.755/0001-99	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	206	148	58	71,84
09.485.690/0001-90	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA	48	44	4	91,67
10.442.449/0001-63	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRONTEIRA IGUAÇU	65	56	9	86,15
11.478.488/0001-83	COOPERATIVA DE AGROEMPREENDEDORES DE ENG BELTRAO	91	91		100,00
11.589.924/0001-91	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO	118	107	11	90,68
11.914.970/0001-19	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	87	67	20	77,01
12.301.773/0001-97	COOPERATIVA DE DESENVOL. SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAÍ	146	131	15	89,73
12.313.530/0001-79	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAÍ	59	54	5	91,53
12.829.606/0001-13	COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	105	88	17	83,81
14.726.457/0001-92	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ	436	338	98	77,52
15.124.542/0001-43	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA PARANA	52	36	16	69,23
16.704.730/0001-03	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAI E REGIÃO	65	49	16	75,38
17.259.020/0001-84	COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AF. SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA	97	90	7	92,78
17.430.251/0001-09	COOP. DE PROCES. ALIMEN E AGRIC.FAMIL.SOL.DE AGUDOS DO SUL E REGIAO	51	46	5	90,20
17.952.459/0001-98	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO	177	175	2	98,87
22.808.515/0001-55	COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PR	42	42		100,00
24.324.166/0001-21	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU	80	73	7	91,25
26.163.104/0001-00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE	77	74	3	96,10
31.831.778/0001-76	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	20	15	5	75,00
33.517.594/0001-61	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA	36	31	5	86,11
35.535.714/0001-89	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR	23	12	11	52,17

Percentual de agricultores familiares : 82,13

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Registro Geral sob nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SMMA**, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptista
Data: 13/09/2021 15:14:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COOACOL - Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Johnes Baptistão

Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SMMA**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptistao
Data: 13/09/2021 15:07:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo
Johnes Baptistão

Zimbra

cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA LOTE 4**De :** Johnes Baptista <johnes@cooacol.com.br>

seg, 13 de set de 2021 16:20

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – SMMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA LOTE 4

2 anexos

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Análise de Chamamento Público - SMSAN

Nome da Cooperativa: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

CNPJ: 17.952.459/0001-98

Endereço eletrônico da Cooperativa: comercial@cooacol.com.br

Telefone: (41) 3656-2283

Nome do Representante legal da Cooperativa: JOHNES BAPTISTÃO

Por meio desta formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de Chamamento Público

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA LOTE 4.

-

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) O extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;c) Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;e) Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo **Estado** em que estiver localizada a sede da cooperativa;f) Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo **Município** (tributos mobiliários e imobiliários) em que estiver localizada a sede da coop;g) Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos **Tributos Federais** competências;h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)i) **Declaração** de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não municipal, assinada pelo representante legal do proponente;j) **Declaração** que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem n quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei nº 8.666/93);**5.1.2 Projeto de Venda** de frutas e hortaliças da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (modelo **Anexo II**), que atenda os produtos pr o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos preços que serão praticados;

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Att.

Johnes Baptista

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Fone: (41) 3656-2283 (41) 99791-9256

E-mail: johnes@cooacol.com.br

 **PROJETO 4.rar**
16 MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.952.459/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOACOL-COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R ANTONIO PUPPI	NÚMERO 692	COMPLEMENTO *****
CEP 83.414-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@COOACOL.COM.BR		TELEFONE (41) 3656-2283
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2021** às **08:39:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.952.459/0001-98	
Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Colombo/PR	Data Constituição: 24/02/2013
Representante Legal: JOHNES BAPTISTÃO	CPF: 060.735.519-08

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	
CNPJ: 75.234.757/0001-49	
Agente Emissor: JOSÉ OSMAR FERREIRA DA COSTA E SILVA	CPF: 049.853.986-59
Local de Emissão: Colombo/PR	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	173	97.74
Quilombola	2	1.13

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Almirante Tamandaré	2
Araucária	2
Barra do Turvo	2
Bocaiúva do Sul	1
Bom Jardim da Serra	4
Campo Largo	6
Campo Magro	2
Cerro Azul	4
Colombo	90
Concórdia	6
Contenda	1
Doutor Ulysses	2
Garuva	2
Guaratuba	2
Itaperuçu	4
Mandrituba	12
Morretes	4
Peritiba	1
Pérola	11
Rio Branco do Sul	3
São José dos Pinhais	6
São Marcos	4
Tijucas do Sul	1
União da Vitória	2
Videira	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	175	98,87
Associados sem DAP	2	1,13
Total dos Associados	177	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
347.476.809-34	ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	SDW0347476809342703191210	Mandirituba	PR	27/12/2021	V
682.234.559-00	ADELICIO MOTIM	SDW0682234559000602201123	Morretes	PR	06/02/2022	V
976.372.899-15	ADEMAR ANTONIO CAVALLI	SDW0976372899153105210209	Colombo	PR	31/05/2023	V
578.280.599-49	ADEMIR DESTRO	SDW0578280599491502190951	Pérola	PR	15/11/2021	V
109.350.879-58	ADILSON EDUARDO BONTORIN	SDW0109350879580511190334	Colombo	PR	05/11/2021	V
794.588.589-68	ADIR CECCON	SDW0794588589680612190107	Colombo	PR	06/12/2021	V
965.672.289-20	ADIR FRANCISCO BONTORIN	SDW0965672289201009190333	Colombo	PR	10/03/2022	V
359.197.289-49	ADIR MOTIN	SDW0359197289490706210310	Colombo	PR	07/06/2023	V
733.311.399-04	ALAERCIO LUIZ TONIOLO	SDW0733311399041410190409	Colombo	PR	14/10/2021	V
007.410.379-20	ALEANDRO OLIVIR BLATNER	SDW0007410379202310190316	Cerro Azul	PR	23/10/2021	V
649.637.139-34	ALEDIR RIBEIRO	SDW0649637139341810190434	Bom Jardim da Serra	SC	18/10/2021	V
102.965.529-41	ALISSON GASPARIN	SDW0102965529410409190339	Colombo	PR	04/03/2022	V
022.942.789-84	ALISSON SANCHES SBIZERO	SDW0022942789842101190858	Pérola	PR	21/10/2021	V
583.119.049-87	AMARILDO FRANCISCO MOTIM	SDW0583119049871801190131	Colombo	PR	18/10/2021	V
046.168.549-39	ANDERSON CLEITON GUIMARÃES	SDW0046168549392711191017	Colombo	PR	27/11/2021	V
052.014.489-92	ANDERSON TONIOLO	SDW0052014489922806190318	Colombo	PR	28/12/2021	V
053.633.269-06	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARÃES	SDW0470259309972410191002	Itaperuçu	PR	24/10/2021	V
357.490.089-91	ANGELO OSMAR GASPARIN	SDW0357490089911801190529	Colombo	PR	18/10/2021	V
478.810.709-00	ANTENOR LUIZ DOS SANTOS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
517.116.219-00	ANTONIO HENRIQUE DA ROSA	SDW0517116219001706190953	Colombo	PR	17/12/2021	V
572.583.099-34	ANTONIO KUPKA	SDW0572583099342202210838	Mandirituba	PR	22/02/2023	V
527.379.429-34	ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola	PR	10/03/2022	V
777.191.409-82	ANTONIO PEREIRA	SDW0814509589150209191057	Bom Jardim da Serra	SC	02/03/2022	V
571.625.229-04	ANTONIO VILMAR MOTIN	SDW0571625229042907190246	Colombo	PR	29/01/2022	V
359.506.099-72	ANTONIO ZAIRTO BAPTISTÃO	SDW0359506099723107191000	Colombo	PR	31/01/2022	V
323.704.749-04	APARECIDO MARTINS DA ROCHA	SDW0323704749040904190242	Pérola	PR	09/10/2021	V
094.659.449-04	AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba	PR	28/11/2021	V
079.155.299-35	BRUNO GUIMARÃES	SDW0079155299350312191006	Itaperuçu	PR	03/12/2021	V
580.555.849-15	CARLOS ROBERTO BOSETTI	SDW0580555849152504181117	Concórdia	SC	25/10/2021	V
536.525.509-78	CARLOS ROBERTO PAVIN	SDW0536525509783008180323	Colombo	PR	28/11/2021	V
404.543.479-87	CARLOS WOSNIAK	SDW0404543479871203191105	Mandirituba	PR	12/12/2021	V
820.651.959-91	CÉLIO GASPARIN	SDW0820651959911510190107	Colombo	PR	15/10/2021	V
483.234.979-15	CÍCERO PAES DE CAMARGO	SDW0483234979150708190215	Pérola	PR	07/02/2022	V
681.707.690-00	CLADEMIR SPIGOLON	SDW0681707690000608190234	São Marcos	RS	06/02/2022	V
036.836.839-45	CLAIR DO ROCIO MACIOSKI	SDW0036836839450206210428	Colombo	PR	02/06/2023	V
083.069.609-12	CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	SDW0083069609122211190245	Colombo	PR	22/11/2021	V
976.548.179-91	CLAUDIO MUSIAL	SDW0976548179911710190154	Mandirituba	PR	17/10/2021	V
029.055.779-83	CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	SDW0029055779831305190351	Colombo	PR	13/11/2021	V
022.107.049-44	DARBSON ISRAEL MOTTIN	SDW0022107049441801190433	Colombo	PR	18/10/2021	V
640.509.399-91	DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	SDW0640509399911309190237	Colombo	PR	13/03/2022	V
688.640.279-04	DENILSON JOSÉ FIORESE	SDW0688640279041706200318	Morretes	PR	17/06/2022	V
022.249.279-16	DENISE APARECIDA PIETROSKI	SDW0022249279162110201112	Almirante Tamandaré	PR	21/10/2022	V
083.465.959-05	DEYVID BERTOLIN	SDW0083465959051504200446	Colombo	PR	15/04/2022	V
083.465.969-79	DHONAT BERTOLIN	SDW0083465969790412180122	Colombo	PR	04/12/2021	V

074.246.009-66	DIEGO RAFAEL TONIOLO	SDW0074246009662611190431	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.407.849-14	DIEGO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0052407849140911180924	Campo Magro	PR	09/11/2021	V
866.314.389-34	DIOMAR GASPARIN	SDW0866314389340206210323	Colombo	PR	02/06/2023	V
094.688.289-48	DIONE ARIELTON SCREMIN	SDW0094688289482205180236	Colombo	PR	22/11/2021	V
602.449.929-91	DIRCEU LUIZ GASPARIN	SDW0602449929910106210230	Colombo	PR	01/06/2023	V
087.805.129-50	DIRLANDRO DE ALELUIA	SDW0087805129502708191123	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
354.096.659-53	EDISON LUIZ CECCON	SDW0354096659530509190154	Colombo	PR	05/03/2022	V
017.460.469-61	EDMAR GASPARIN	SDW0017460469612210190225	Colombo	PR	22/10/2021	V
091.077.249-50	EDUARDO HENRIQUE PERIN	SDW0091077249502602190856	Colombo	PR	26/11/2021	V
058.092.099-20	ELDER BONTORIN	SDW0058092099200206210440	Colombo	PR	02/06/2023	V
744.762.469-15	ELIAS CECON	SDW0744762469151801190302	Colombo	PR	18/10/2021	V
680.531.699-53	ELIOMAR MOCELIN	SDW0680531699530706181210	Colombo	PR	07/12/2021	V
017.900.469-71	ELISETE APARECIDA BORA	SDW0024574279401109180502	Mandirituba	PR	11/12/2021	V
049.632.799-24	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES	SDW0049632799241508190357	Itaperuçu	PR	15/02/2022	B
043.307.389-61	ENIVALDO BONTORIN	SDW0043307389612211190220	Colombo	PR	22/11/2021	V
069.788.479-17	ESMAEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo	PR	12/05/2022	V
805.629.499-68	ESTANISLAU MAMCARZ	SDW0805629499682207210916	Contenda	PR	22/07/2023	V
618.013.569-04	EVALDO HANZ DA SILVEIRA	SDW0618013569043101200336	Mandirituba	PR	31/01/2022	V
017.468.289-19	EVERALDO GASPARIM	SDW0017468289191809180347	Colombo	PR	18/12/2021	V
038.106.539-18	FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	SDW0038106539182101191117	Guaratuba	PR	21/10/2021	V
063.217.619-90	FABIO LUIS BEDIN	SDW0063217619900706210301	Colombo	PR	07/06/2023	V
046.896.949-74	FABIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA	SDW0046896949741604200917	São José dos Pinhais	PR	16/04/2022	V
069.924.709-81	FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709812002190319	Campo Largo	PR	20/11/2021	V
522.635.250-68	GILBERTO MENEGUZZO	SDW0522635250682205180415	São Marcos	RS	22/11/2021	V
786.505.269-34	GILMAR TONIOLO	SDW0786505269342611190452	Colombo	PR	26/11/2021	V
052.012.589-48	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482602190433	União da Vitória	PR	26/11/2021	V
075.928.269-25	GIOVANNI PALU GALVAN	SDW0075928269251505201111	Mandirituba	PR	15/05/2022	V
835.071.169-87	GLORITA PERIN CAVALLI	SDW0835071169871308181109	Colombo	PR	13/11/2021	V
143.823.779-00	HÉLIO MARSOLA	SDW0143823779001204190425	Pérola	PR	12/10/2021	V
009.729.749-62	HERON GASPARIN	SDW0009729749620808190416	Colombo	PR	08/02/2022	V
084.599.659-29	IGOR TONIOLO	SDW0084599659290207190147	Colombo	PR	02/01/2022	V
327.773.020-49	ILÁRIO MENEGUZZO	SDW0327773020490904180333	São Marcos	RS	09/10/2021	V
341.120.309-91	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911508180949	União da Vitória	PR	15/11/2021	V
253.381.109-20	IVONIR PRESTES GUIMARÃES	SDW0253381109202806190244	Colombo	PR	28/12/2021	V
321.337.829-15	JACINTO LICESKI	SDW0321337829152607190223	Colombo	PR	26/01/2022	V
672.925.699-00	JACIRA ANTONIA POLI	SDW0111756489490402210150	Colombo	PR	04/02/2023	V
057.248.459-38	JAELSON LUIZ BERTOLIN	SDW0057248459382903190324	Colombo	PR	29/12/2021	V
544.887.969-15	JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	SDW0544887969152606190152	Colombo	PR	26/12/2021	V
093.625.359-20	JEAN LEANDRO JULIANE	SDW0093625359201510190926	Colombo	PR	15/10/2021	V
023.088.989-17	JEFFERSON GASPARIN	SDW0023088989171908201119	Colombo	PR	19/08/2022	V
103.376.949-58	JHEISON GASPARIN	SDW0103376949582504190249	Colombo	PR	25/10/2021	V
031.111.968-95	JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951505191126	Pérola	PR	15/11/2021	B
044.141.999-21	JOÃO DIRCEU DE CARVALHO	SDW0448436079913007190955	Tijucas do Sul	PR	30/01/2022	V
222.208.449-00	JOÃO LUIZ MIKOSZ	SDW0222208449002304191012	São José dos Pinhais	PR	23/10/2021	V
050.505.529-58	JOÃO PAULO DOS SANTOS GLODIS	SDW0050505529581401190250	Cerro Azul	PR	14/10/2021	V
635.331.709-34	JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0635331709342405191138	Campo Magro	PR	24/11/2021	V
850.263.019-91	JOÃO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária	PR	16/10/2021	V
053.538.129-80	JOÃO VALDECIR MARIANO	SDW0053538129802804201249	Mandirituba	PR	28/04/2022	V
060.735.519-08	JOHNES BAPTISTÃO	SDW0060735519081604200938	Colombo	PR	16/04/2022	V
994.686.899-72	JOSÉ ADÃO DOS SANTOS	SDW0994686899721212191047	Colombo	PR	12/12/2021	V
234.495.439-20	JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201004190900	Pérola	PR	10/10/2021	V
065.749.869-66	JOSIEL ANTONIO CARRAO	SDW0065749869663105190218	Bocaiúva do Sul	PR	30/11/2021	V
024.264.829-07	JOSMAIR JOUNKOSKI	SDW0024264829070103190355	Campo Largo	PR	01/12/2021	V
042.521.679-90	JULIANO ROCHA KOSLOWSKI	SDW0042521679902109181145	São José dos Pinhais	PR	21/12/2021	V
068.308.649-92	JULIO CESAR RIZZO	SDW0068308649920502191042	Videira	SC	05/11/2021	V
076.554.859-33	JULIO RICARDO JULIANE	SDW0076554859330206210245	Colombo	PR	02/06/2023	V
646.394.019-49	JULIO RONALD JULIANI	SDW0646394019492108190215	Colombo	PR	21/02/2022	V
024.714.369-35	KATHERINE LOUISE SILVERIO	SDW0024714369352407180313	Morretes	PR	24/10/2021	V
056.101.809-02	KELVIN AUGUSTO BOLAK	SDW0055997489280312191015	Almirante Tamandaré	PR	03/12/2021	V

076.777.419-16	LADIOMAR PADILHA FILHO	SDW0076777419161510200258	Garuva	SC	15/10/2022	V
098.176.189-51	LEONARDO GASPARIN	SDW0098176189512609190107	Colombo	PR	26/03/2022	V
028.942.479-82	LINNEU CELSO LAZAROTO	SDW0028942479821604201245	Colombo	PR	16/04/2022	V
095.376.379-05	LUCAS JOSÉ NEGRELLI	SDW0095376379052901211008	Araucária	PR	29/01/2023	V
083.175.169-03	LUCAS STRAPASSON	SDW0083175169031309180443	Colombo	PR	13/12/2021	V
905.529.549-34	LUIS ADIRCEU GUIMARÃES	SDW0905529549341604200129	Colombo	PR	16/04/2022	V
058.782.339-91	LUIZ ANTONIO TONIOLO	SDW0058782339911209190145	Colombo	PR	12/03/2022	V
317.179.009-25	LUIZ CARLOS BONTORIN	SDW0768955309592908180130	Colombo	PR	28/11/2021	V
471.027.999-34	LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu	PR	11/02/2023	V
072.537.319-99	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	SDW0037267359761802200152	Mandirituba	PR	18/02/2022	V
469.212.659-00	LUIZ PILONI	SDW0017997369030803211045	Concórdia	SC	08/03/2023	V
233.429.359-87	LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	SDW0233429359872211190204	Colombo	PR	22/11/2021	V
072.240.649-55	MAICO BOSETTI	SDW0072240649550511180241	Concórdia	SC	05/11/2021	V
071.751.109-01	MARCELO GUIMARÃES	SDW0071751109011405211021	Colombo	PR	14/05/2023	V
931.458.029-68	MARCOS AURÉLIO MOTIN	SDW0931458029680409190209	Colombo	PR	04/03/2022	V
721.131.709-49	MARCOS ROBERTO FIORESE	SDW0721131709491405190323	Morretes	PR	14/11/2021	V
919.721.679-87	MARIA ROSANA NOVAK	SDW0808683399202911180859	Rio Branco do Sul	PR	29/11/2021	V
021.705.659-81	MARILINE DE FATIMA COLODEL GUIMARÃES	SDW0021705659811102210340	Rio Branco do Sul	PR	11/02/2023	V
058.519.209-04	MARINO ALCEU CAVASSIN	SDW0058519209040609180953	Colombo	PR	06/12/2021	V
031.493.789-74	MAURO CAVALLI	SDW0031493789740711191055	Colombo	PR	07/11/2021	V
034.296.499-27	MAXWEL BUSATO	SDW0034296499271601190145	Colombo	PR	16/10/2021	V
010.020.349-30	MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0010020349300504191105	São José dos Pinhais	PR	05/10/2021	V
718.504.309-34	NERI VALENTIN GASPARIN	SDW0718504309342110190159	Colombo	PR	21/10/2021	V
385.745.789-91	NIVALDO IRINEU WUADEN	SDW0385745789910212191105	Peritiba	SC	02/12/2021	V
000.455.479-55	ODORICO GIOVANI STRAPASSON	SDW0000455479552307180157	Colombo	PR	23/10/2021	V
625.919.759-49	OLAVO MIECZRIKOWSKI	SDW0625919759491712180247	Concórdia	SC	17/12/2021	V
393.220.509-00	OLIVIR DE JESUS BLATNER	SDW0393220509002708190211	Doutor Ulysses	PR	27/02/2022	V
369.786.129-87	OSMAR BIANCATTO	SDW0369786129872101190846	Pérola	PR	21/10/2021	V
085.466.089-54	PAULO GEOVANE VALENTE	SDW0085466089543008191035	Bom Jardim da Serra	SC	28/02/2022	V
576.432.029-15	PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW0576432029151004190923	Pérola	PR	10/10/2021	V
139.306.059-53	PEDRO CAVALLI	SDW0139306059531112190800	Colombo	PR	11/12/2021	V
491.615.719-20	PEDRO GABRIEL COSTA	SDW0922738239911001200224	Colombo	PR	10/01/2022	V
356.255.469-91	PEDRO HAMILTON STRAPASSON	SDW0356255469911811190225	Colombo	PR	18/11/2021	V
058.517.859-34	PEDRO LIRIO MOTIN	SDW0058517859341801190423	Colombo	PR	18/10/2021	V
166.587.369-87	PEDRO VALDENIR STRAPASSON	SDW0166587369870701211120	Colombo	PR	07/01/2023	V
648.555.119-00	PIO DANIEL CAVASSIN	SDW0648555119000512190100	Colombo	PR	05/12/2021	V
054.593.169-01	RAFAEL MIECZRIKOWSKI	SDW0054593169011409181116	Concórdia	SC	14/12/2021	V
058.787.729-49	RENATO ANTONIO GASPARIN	SDW0058787729491402190319	Colombo	PR	14/11/2021	V
052.536.399-85	RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	SDW0052536399851801191238	Guaratuba	PR	18/10/2021	V
502.342.429-49	ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW0502342429490907180448	Pérola	PR	09/10/2021	V
816.184.769-04	ROGELIO GASPARIN	SDW0816184769041708181139	Colombo	PR	17/11/2021	V
655.042.839-49	RONOEL JULIANE	SDW0655042839491610190123	Colombo	PR	16/10/2021	V
277.060.440-68	ROQUE CIOATO	SDW0277060440680407191050	São Marcos	RS	04/01/2022	V
038.608.369-00	ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	SDW0038608369001202201201	Mandirituba	PR	12/02/2022	V
018.371.109-21	ROSELI APARECIDA MESSIAS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais	PR	25/05/2022	V
039.791.479-24	ROSELI DOS SANTOS GODOY	SDW0831038489000907180205	Cerro Azul	PR	09/10/2021	V
786.517.789-53	ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	SDW0786517789531604200119	Colombo	PR	16/04/2022	V
069.352.829-00	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SDW0009286529121609190822	Cerro Azul	PR	16/03/2022	V
194.610.540-68	RUDOLFO KRAMER	SDW0194610540681304181017	Concórdia	SC	13/10/2021	V
054.292.849-39	SALETE APARECIDA STRAPASSON FRAZON	SDW0054292849392310190827	Colombo	PR	23/10/2021	V
084.459.149-10	SAMOEL STRAPASSON	SDW0084459149101109180848	Colombo	PR	11/12/2021	V
077.179.319-74	SANDRO LUSIK	SDW0077179319742210191011	Campo Largo	PR	22/10/2021	V
000.323.389-88	SERGIO FRANCISCO GASPARIN	SDW0000323389882805200135	Rio Branco do Sul	PR	28/05/2022	V
568.507.009-87	SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo	PR	18/03/2022	V
490.311.209-87	SÉRGIO PAULO CANHA	SDW0490311209871707190410	Campo Largo	PR	17/01/2022	V
022.090.039-62	SILVIO STAVICKI	SDW0022090039622907200503	Garuva	SC	29/07/2022	V

047.914.439-77	TATIANE DA SILVA	SDW0047914439770611190226	Bom Jardim da Serra	SC	06/11/2021	V
820.808.019-53	TERESINHA GASPARIN TONIOLO	SDW0183911509250806210247	Colombo	PR	08/06/2023	V
648.554.499-20	TEREZINHA IRENE BONTORIN	SDW0008500399911302200507	Colombo	PR	13/02/2022	V
045.132.329-78	THAIS DE PAULA	SDW0029345969072408181013	Colombo	PR	24/11/2021	V
009.731.589-30	THIAGO ANTONIO GASPARIN	SDW0009731589302501190237	Colombo	PR	25/10/2021	V
982.229.709-25	VALENTIN UNDOVSKI	SDW0982229709250310190239	Mandirituba	PR	03/10/2021	V
034.655.399-74	VALERIO BAPTISTÃO	SDW0034655399742011191134	Colombo	PR	20/11/2021	V
976.375.219-15	VALÉRIO STRAPASSON	SDW0976375219150409191133	Colombo	PR	04/03/2022	V
711.294.309-44	VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	SDW0711294309441504200452	Colombo	PR	15/04/2022	V
724.599.729-20	VERA LUCIA LOVATO BUSATO	SDW0016692769452702191056	Colombo	PR	27/11/2021	V
164.600.229-68	VITOR MOCELIN	SDW0164600229681604201039	Colombo	PR	16/04/2022	V
046.248.979-51	VIVIANE TONIOLO	SDW0028116159382910190245	Colombo	PR	29/10/2021	V
075.927.909-80	WAGNER STRAPASSON	SDW0075927909800409180248	Colombo	PR	04/12/2021	V
075.521.519-27	WELLINGTON FERNANDO POLLI	SDW0075521519271608181206	Colombo	PR	16/11/2021	V

Total Categoria: 173

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
295.784.158-42	LAURIDI DE LIMA BELEMER	SDW0390503728992612190210	Barra do Turvo	SP	26/12/2021	V
286.195.578-31	MISAEEL LIMA DOS SANTOS	SDW0375835628801307201051	Barra do Turvo	SP	13/07/2022	B

Total Categoria: 2

Total sócios: 175

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 2266

Emitido em: 23/07/2021 às 08:12:24

DAP: SDW1795245900011702211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/02/2021	Validade(*): 17/02/2023
CNPJ: 17.952.459/0001-98	Razão Social: Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo		

CPF	Nome	Data Filiação
916.505.699-04	ARIEL PERIN	24/02/2013
491.869.659-72	NILDO OLIVO GASPARIN	29/04/2013

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (26/11/2020) reuniram-se os cooperados da Coaacol na Secretaria de Agricultura de Colombo situada a Rua Pedro Pavin nº1022, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-210, para realizar a Assembleia Geral Extraordinária. Após a terceira chamada às dezenove horas, verificada a presença legal e estatutária de sócios em condições de participação e voto, contando 14 (quatorze) cooperados conforme livro de presença nº 1(um), página 35 (trinta e cinco), antes do início da Assembleia foi verificado que o espaço era inadequado para atender ao distanciamento social definido pelo Decreto Municipal nº 013/2020, optando-se pela transferência da assembleia para a sede da Cooperativa, situada a Rua Antonio Puppi nº 692, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-200, designando-se um responsável para permanecer no local que constava no edital de convocação até as 19h30min, o mesmo veio a informar que após esse horário não houve novos comparecimentos. Sendo assim o cooperado Johnes Baptistão, procurador do presidente Antônio Zairto Baptistão, deu por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária 001/2020, dando as boas vindas e esclareceu que o edital foi fixado em local frequentado pelos sócios, publicado no Jornal Metrópole, edição nº 5113 no dia 17 de novembro de 2020, página 6 e que todos receberam comunicação pessoal da AGE conforme Art. 26, § 2º do Estatuto Social. Devido ao afastamento do atual Secretário Odorico Giovani Strapasson por estar concorrendo a cargo Público nas Eleições de 2020, foi designado, com aprovação da plenária, que o Edital fosse lido pela consultora Selma Santos que procedeu a leitura e o mesmo transcrito nesta ata. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2020 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Diretor Presidente da Coaacol – Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, Antonio Zairto Baptistão no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Estatuto Social, convoca seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 26 de novembro de 2020 à Rua Pedro Pavin, 1022, Centro, Colombo/PR, em primeira convocação às 17:00 horas com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação às 18:00 horas com a presença de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação, às 19:00 horas, com

Domus

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

a presença de no mínimo 10(dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de contas do exercício 2019, compreendendo: Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; Destinação das sobras. 2- Reforma do Estatuto. 3- Eleição para o Conselho Administrativo. 4- Eleição para o Conselho Fiscal. Total de cooperados até a data de publicação deste edital: 174.Colombo/PR, 16 de novembro de 2020. Em seguida deu-se início a primeira ordem do dia conforme edital onde Cooperado Johnes Baptistão apresentou a Prestação de Contas do exercício de 2019, Balanço Geral Contábil e Demonstrativo das sobras apuradas, abrindo após para perguntas e dúvidas. Não havendo nenhum questionamento, foi passado a palavra ao Conselheiro Fiscal Marcos Aurélio Motin, para leitura do Parecer do Conselho Fiscal, conforme segue. Ata do Conselho Fiscal 001/2020. Ata da reunião do Conselho Fiscal da Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo – COOACOL, realizada aos dois de março de dois mil e vinte, na sede da Cooperativa, na Rua Antonio Puppi 692 – Centro, Colombo – Paraná, as 19:00 reuniram-se os membros do conselho fiscal em exercício, conforme livro de presença nº1(um) pagina 13(treze). Onde foram examinados o balanço patrimonial, Demonstração de resultado do exercício de 2019 e foram apurados os relatórios das movimentações mensais verificados no decorrer do ano, encerrando o exercício de 2019 no resultado líquido de **R\$ 143.735,38** sendo assim as contas foram aprovadas em unanimidade. Não havendo mais assuntos, foi encerrada a reunião. Colombo, 02 de março de 2020. Após encerrado a leitura da Ata do Conselho Fiscal o procurador Johnes Baptistão, explica que o Conselho de Administração juntamente com o Conselho Fiscal propõem que as sobras do exercício sejam utilizadas para projetos futuros, sendo assim foi colocado para votação a prestação de contas e a destinação das sobras, que foi aprovado por unanimidade. Passando em seguida para a segunda ordem do dia, a Reforma do Estatuto. O procurador Johnes Baptistão explica os motivos da reforma do estatuto, que ainda não está em formato digital sendo uma exigência para participar de vários processos licitatórios e também precisa atender as novas necessidades administrativas da



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Cooacol, passando a palavra para a Consultora Selma Santos que leu as alterações e inclusões propostas para o Estatuto, sendo: **1ª ALTERAÇÃO:** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Quinze de Novembro, nº 286, Centro, Cep 83414-000, indicação fiscal nº 01.02.003.0406.002; **Passa a valer :** Art. 1º a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200; **2ª ALTERAÇÃO:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3(Três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **Passa a valer:** Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes; **INCLUSÕES: ART 2º - § 5º** - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais. **ART 6º - § 1º**- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração. **ART 12ºc)** houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas; **d)** ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa; **e)** houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal". Após a leitura e explicação de todas as alterações, inclusões e sanadas todas as dúvidas dos presentes, o procurador Johnes Baptistão solicitou a aprovação dos presentes, o que foi aprovado por 13 (treze) cooperados e 1 (uma)

Diomedes



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

abstenção. Com as alterações feitas e aprovadas pela maioria dos presentes fica em anexo cópia da redação final do estatuto consolidado referente a 1ª alteração, sendo assinada pelo Presidente e Vice-Presidente. Passando em seguida para a terceira e quarta ordem do dia a Eleição para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Para coordenar a eleição, o comitê especial apresenta chapa única para composição do novo Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal e informa que todos os candidatos estão em dia com suas obrigações com a cooperativa e atendem o Art. 42 do Estatuto da Cooacol. Após foi colocado em votação a chapa inscrita, a qual foi aprovada por 13 (treze) cooperados e 1 (uma) abstenção. O comitê especial então declara a chapa eleita e empossada. Sendo a chapa eleita para Conselho Administrativo composta pelos seguintes cooperados: **Diretor Presidente: Johnes Baptista**, agricultor, solteiro, portador do RG: 8.730.354-3 SSP/PR expedido em 07/05/1999, nascido em 10/09/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 060.735.519-08, residente à Rua São João, nº 100, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-210. **Diretor Vice-Presidente: Marcos Aurelio Motin**, agricultor, casado, portador do RG: 5.660.938-5 SSP/PR expedido em 11/01/2006, nascido em 04/11/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 931.458.029-68, residente à Rua Francisco Motin Neto, nº 199, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.415-180. **Diretor Secretário: Diomar Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 6.267.358-3 SSP/PR expedido em 10/07/1991, nascido em 03/06/1973, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 866.314.389-34, residente à Rua José Gasparin, nº 95, Águas Fervidas, Colombo-PR, CEP: 83.415-380. E eleitos para membros do Conselho Fiscal os seguintes cooperados: **Membros Efetivos: Pio Daniel Cavassin**, agricultor, casado, portador do RG: 4.406.335-2 SSP/PR expedido em 11/07/1985, nascido em 20/11/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 648.555.119-00, residente à Rua Amadeu Perin, nº 56, Boicininga, Colombo-PR, CEP: 83.414-330. **Vera Lúcia Lovato Busato**, agricultora, casada, portadora do RG: 4.344.513-8 SSP/PR expedido em 20/09/2010, nascida em 26/12/1968, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 724.599.729-20, residente à Rua Amadeu Perin, nº 52, Boicininga, Colombo-PR,



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

CEP: 83.414-330. **Viviane Toniolo Bertolin**, agricultora, casada, portadora do RG: 7.878.600-0 SSP/PR expedido em **28/10/1996**, nascida em 12/08/1982, natural de Colombo-PR, Inscrita no CPF: 046.248.979-51, residente à Rua João Gusso, nº 51, Morro Grande, Colombo-PR, CEP: 83.415-060. **Membros Suplentes: Jacinto Liceski**, agricultor, casado, portador do RG: 1.831.702 SSP/PR expedido em 16/02/1977, nascido em 16/05/1960, natural de São José dos Pinhais-PR, Inscrito no CPF: 321.337.829-15, residente à Rua Com. Orlando Ceccon, nº 186, Ribeirão das Onças, Colombo-PR, CEP: 83.414-510. **Dirceu Luiz Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 1.792.319 SSP/SC expedido em 27/04/1984, nascido em 29/10/1964, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 602.449.929-91, residente à Rod. Antonio Gasparin, nº 186, Serrinha, Colombo-PR, CEP: 83.414-520. **Thiago Antonio Gasparin**, agricultor, casado, portador do RG: 9.069.052-3 SSP/PR expedido em 26/06/2000, nascido em 18/07/1986, natural de Colombo-PR, Inscrito no CPF: 009.731.589-30, residente à Rod Antonio Gasparin, nº 45, Bacaetava, Colombo-PR, CEP: 83.415-070. Concluída a ordem do dia, passou para os informes gerais sobre as principais ações realizadas pela Cooperativa, sendo elas: a participação no Projeto Coopera Paraná em 2019 que será contemplado ainda em 2020; A Cooperativa está pleiteando um espaço de comercialização dentro do mercado do produtor na Ceasa Curitiba; e a parceria com o cooperado Giovani Edevaldo Willian Bona que faz o envase do suco de uva. Por fim foi apresentado os novos cooperados de diversas regiões para suprir a necessidade de diversificação de produtos. Também foi informado sobre a situação da cota-parte de alguns cooperados que estão em atraso e que segundo o estatuto ela pode ser dividida em até 5 (cinco) vezes, mas como o ano decorrente está sendo difícil, está sendo proposto o parcelamento em até 10 (dez) vezes, para não prejudica-lo financeiramente, sendo esta proposta aprovado pelo Conselho Fiscal. Não havendo mais assuntos, deu por encerrada a presente assembleia. Participam da assembleia conforme livro de presença nº 1, pag. 35 os seguintes cooperados: Jacinto Liceski, Edison Luiz Ceccon, Alaércio Luiz Toniolo, Diomar Gasparin, Marcos Aurelio Motin, Eduardo Henrique Perin, Ariel Perin, Teresinha Gasparin Toniolo,



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 001/2020

Vera Lucia Lovato Busato, Wagner Strapasson, Johnes Baptistão, Pio Daniel Cavassin, Viviane Toniolo Bertolin, Glorita Perin Cavalli, Diceu Luiz Gasparin, Odorico Giovani Strapasson, Rosi de Fatima Martins Bordinhon.

Colombo/PR, 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista
Presidente



Diomar Gasparin

Diomar Gasparin
Vice-Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Niomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - telefax: (41) 3656 5629

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:

ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAO.....
DIOMAR GASPARIN.....

Selo: 0183064CSAA00000001741207
Colombo, 03 de Dezembro de 2020

Em Teste da da verdade.

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

COLOMBO DE COLOMBO
Tabelião
Rua Francisco Camargo, 451
Centro
Região Metropolitana de Curitiba



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 025220O-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	025220O-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:11 SOB Nº 20207616787.
PROTOCOLO: 207616787 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076564. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



COOACOL

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º- A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo, identificada pela sigla COOACOL, constituída no dia 04/02/2013, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede, foro e administração em Colombo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Puppi, nº 692, Centro, Cep 83414-200;
- b) a Cooperativa terá como área de ação para efeitos de admissão de associados todo o Território Nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congregar agricultores e pecuaristas de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, classificar, padronizar, beneficiar, armazenar, industrializar e comercializar a produção de origem vegetal ou animal de seus associados, nos mercados interno e externo, inclusive registrando marca, se conveniente ou necessário à realização deste objetivo;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) importar e exportar bens de produção e de consumo, bem como os produzidos pelos associados e os beneficiados ou industrializados pela cooperativa;
- d) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- e) desenvolver ou participar de projetos de pesquisa ou aperfeiçoamento tecnológico, com vistas a implantação em suas atividades e de seu quadro social;
- f) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- g) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- h) promover, com recursos próprios ou convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- i) organizar o transporte da produção dos associados ou dos bens de produção e de consumo a eles destinados, podendo participar diretamente desse transporte de forma a reduzir seu custo;
- j) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objeto social, atividade ou área de ação, e à Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§ 5º - A cooperativa poderá desenvolver projetos técnicos e de infraestrutura através de aplicações de recursos financeiros repassados por entidades públicas, privadas e de organizações nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais dois associados em dia com suas obrigações com a cooperativa, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico e/ou palestra de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade, que emitirá certificado de participação com a carga horária e conteúdo ministrado;

§3º - Concluído o curso e/ou palestra, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada que não poderá se fazer representar por outra pessoa no exercício fiscal a que foi indicada, a não ser em caso de falecimento ou perda de vínculo com a pessoa jurídica associada, mediante instrumento específico que identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

§ 1º- É facultado ao Conselho de Administração suspender pelo tempo que for necessário a admissão de novos cooperados quando existir impossibilidade técnica de prestação de serviços, ou motivo justificado que ameace a estrutura da Cooperativa, recusar a proposta quando os antecedentes do interessado o desabonem, e ainda, estipular o período de carência para a admissão de novos cooperados, a critério do Conselho de Administração.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 7º - São direitos do cooperante:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) solicitar a demissão da cooperativa quando lhe convier;
- d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na letra "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver, do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais e regimento interno;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- d) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Ética, se houver, ou ao Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e, se houver, do código de ética;
- i) zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º- O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante em face a terceiros, passam aos herdeiros.

Parágrafo único – A entrega da produção do associado à Cooperativa, de produtos in natura ou processados, dará a esta os plenos poderes para dispor dos mesmos para comercializá-los, não podendo, no entanto a Cooperativa utilizá-los para garantir qualquer operação estranha à sociedade que não tenha passado pela autorização da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caso em que, os produtos estarão apenas depositados em nome dos associados sob responsabilidade da Cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 11 – A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito ou, se houver código de ética, conforme Regimento Interno do Conselho de Ética da cooperativa.

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperante que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social, durante um ano social.
- d) houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídas;
- e) ter sido autor de fraude nos produtos e/ou serviços fornecidos a ele pela cooperativa;
- f) houver praticado ato de difamação ou calúnia que atinja diretamente a Cooperativa, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal;

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa restituirá os haveres a que tem direito o associado demitido, eliminado ou excluído ou, no caso de morte, aos herdeiros legais, da mesma forma e parcelas em que se deu sua integralização podendo determinar que a restituição desse capital seja feita em tantas vezes quantas forem necessárias para não comprometer suas atividades.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição se dará mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

**COOACOL**

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

CNPJ: 17.952.459/0001-98 NIRE:41400021700

ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma.

§ 2º- A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º- A transferência de quotas-partes total ou parcial será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º- O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em 5 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira no ato de seu ingresso na Cooperativa.

§ 5º- Para efeitos de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 6º- Para efeito de admissão de novos associados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitando os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º- A Cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

§ 8º- O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 200 (duzentas) cotas, não podendo, no entanto, superar a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO VI



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21 - A Assembleia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços dos cooperados, em primeira convocação;
- b) metade mais um cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

[Handwritten signatures in blue ink on the right margin]



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral será feita nova convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a realização da AGO(E) no prazo máximo de 30 dias a partir daquela que não obteve quorum.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, poderá ser admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado à OCEPR.

Art. 26 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

comunicação, podendo inclusive a convocação ser realizada por meio que comprove o seu recebimento por parte do convocado cooperante, com a antecedência mínima exigida por lei e neste estatuto.

Art. 27 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário e se necessário convidando os demais ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata na condição de secretário "ad hoc".

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30. - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos cooperados presentes.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto. Quando tratar-se de qualquer decisão em relação a um determinado cooperado o voto deverá ser secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 34 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37 deste estatuto.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens “b” e “f” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 39 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;
- e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 42 e no parágrafo 1º do artigo 53 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;
- g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- j) Para que um cooperado possa candidatar-se a qualquer um dos cargos de diretoria deverá estar associado a cooperativa no mínimo a 2 (dois) anos e ter participado das ASSEMBLEIAS GERAIS.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 40 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 41 - Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 42 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44 - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no Art. 42 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;
- i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, até o limite de 30% do capital, momento em que passando este percentual deverá ter autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 48 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa.

Art. 49 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 50 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

CAPÍTULO VIII



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE
COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 53 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, de Ética.

Art. 54 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

Art. 55 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 56 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 57 - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

3. atas das Assembleias;
4. atas do Conselho de Administração;
5. atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. livros fiscais;
2. livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 58 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 60 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 61 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 62 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 64 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;



ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO – 1ª ALTERAÇÃO

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 65 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 63, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperante.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCEPR.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia, realizada em 26 de novembro de 2020.



Antonio Zairto Baptista

Antonio Zairto Baptista

Presidente

Diomar Gasparin

Diomar Gasparin

Vice-Presidente

Vinicius Valmor Brero

Vinicius Valmor Brero

Advogado – OAB/PR 47185

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO Sergio Níomar Strapasson
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefone: (41) 3333-3333

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

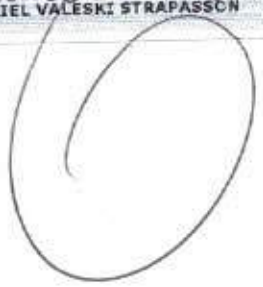
ANTONIO ZAIRTO BAPTISTAD.....
DIONAR GASPARIE.....

Selo: 0183064CSAA0000001743203
Colombo, 03 de Dezembro de 2020

Em test. da verdade

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON
ESCREVENTE

COLOMBO
Tabelião
R. Francisco Camargo, 451
Centro
Região Metropolitana de Curitiba



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0252200-0, inscrito no CPF nº 42830346904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42830346904	0252200-0	LUIS CARLOS DA SILVA WOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 09:07 SOB Nº 20207610703.
PROTOCOLO: 207610703 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006076246. CNPJ DA SEDE: 17952459000198.
NIRE: 41400021700. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2020.
COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.428.520/0001-01

Razão Social: COOP AGRIC FAMIL COL CASTELHANOS

Endereço: COLONIA CASTELHANOS / COLONIA CASTELHANOS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090702070786657602

Informação obtida em 13/09/2021 10:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.952.459/0001-98

Razão Social: COOPERATIVA AGRIC FAMILIAR DE COLOMBO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 286 FUNDOS / CENTRO / COLOMBO / PR / 83414-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082601573590025523

Informação obtida em 13/09/2021 14:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.590.967/0001-36

Razão Social: COOP DE PROC ALIM E AGRIC FAM SOLID VALE

Endereço: RUA REGENTE FEIJO 3 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802380089288935

Informação obtida em 13/09/2021 09:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024954679-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.428.520/0001-01**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULT FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024591262-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.952.459/0001-98**

Nome: **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024951312-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.590.967/0001-36**

Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****
Nº: 23664/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLÔNIA CASTELHANOS

CNPJ: 08.428.520/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 57779

BAIRRO: COLÔNIA CASTELHANO

ENDEREÇO: FREDERICO GROSSMANN, 3556

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4b8d957b88e6c0b66c7644561e1a80d5

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 43069/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 1546899 - COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ/CPF: 17.952.459/0001-98
Endereço: RUA ANTONIO PUPPI, 692
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 08/10/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 43069/2021

Colombo, 8 de setembro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DE PROC ALIME E AGRIC. SOLID DO VALE DO RIBEIRA CNPJ: 18590967000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4NS8MHXGFXAXW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://cerroazul.pr.gov.br>

Cerro Azul (PR), 13 de Setembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS
CNPJ: 08.428.520/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:59:10 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **B458.23B6.E001.416B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO
CNPJ: 17.952.459/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:35 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **AF57.5CAF.E207.C8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ**
CNPJ: 18.590.967/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:08:44 do dia 07/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2022.

Código de controle da certidão: **0283.B37F.D9AD.9CB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.428.520/0001-01
Certidão nº: 28097719/2021
Expedição: 13/09/2021, às 09:58:46
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.428.520/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.952.459/0001-98
Certidão nº: 22536567/2021
Expedição: 23/07/2021, às 09:22:40
Validade: 18/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.952.459/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.590.967/0001-36

Certidão nº: 28095104/2021

Expedição: 13/09/2021, às 09:51:35

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO VALE DO RIBEIRA PARANAENSE - COPAVALÉ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.590.967/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 75466
Emitido em: 08/09/2021 às 11:44:41
Validade(*): 19/04/2023

DAP: SDW1410368000011904210347 Versão DAP: 3.3 Emissão: 19/04/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.103.680/0001-83
Razão Social: FEDERACAO. DE COOP. DA AGRIC FAMILIAR E ECONOM SOL. DO EST DO PARANA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Rio Branco do Sul/PR
Representante Legal: ALINE PASDA
Data Constituição: 16/06/2011
CPF: 072.891.909-55

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN
Local de Emissão: Rio Branco do Sul/PR
CPF: 006.890.059-70

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Sócios	C/DAP	S/DAP	%
02.574.546/0001-81	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS	55	51	4	92,73
05.306.715/0001-90	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA	189	132	57	69,84
06.063.684/0001-57	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR D HONÓRIO SERPA	194	142	52	73,20
06.956.271/0001-00	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO	196	137	59	69,90
06.973.239/0001-24	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR	529	435	94	82,23
07.070.776/0001-27	COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	334	273	61	81,74
07.487.789/0001-04	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	56	49	7	87,50
09.204.373/0001-59	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	127	103	24	81,10
09.317.755/0001-99	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA	206	148	58	71,84
09.485.690/0001-90	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA	48	44	4	91,67
10.442.449/0001-63	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRONTEIRA IGUAÇU	65	56	9	86,15
11.478.488/0001-83	COOPERATIVA DE AGROEMPREENDEDORES DE ENG BELTRAO	91	91		100,00
11.589.924/0001-91	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO	118	107	11	90,68
11.914.970/0001-19	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	87	67	20	77,01
12.301.773/0001-97	COOPERATIVA DE DESENVOL. SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAI	146	131	15	89,73
12.313.530/0001-79	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IVAI	59	54	5	91,53
12.829.606/0001-13	COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	105	88	17	83,81
14.726.457/0001-92	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ	436	338	98	77,52
15.124.542/0001-43	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA PARANA	52	36	16	69,23
16.704.730/0001-03	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAVAI E REGIÃO	65	49	16	75,38
17.259.020/0001-84	COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AF. SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA	97	90	7	92,78
17.430.251/0001-09	COOP. DE PROCES. ALIMEN E AGRIC.FAMIL.SOL.DE AGUDOS DO SUL E REGIAO	51	46	5	90,20
17.952.459/0001-98	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO	177	175	2	98,87
22.808.515/0001-55	COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PR	42	42		100,00
24.324.166/0001-21	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU	80	73	7	91,25
26.163.104/0001-00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE	77	74	3	96,10
31.831.778/0001-76	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO	20	15	5	75,00
33.517.594/0001-61	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS CORES DA TERRA	36	31	5	86,11
35.535.714/0001-89	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR	23	12	11	52,17

Percentual de agricultores familiares : 82,13

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do Registro Geral sob nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – SMMA**, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Colombo, 11 de setembro de 2021.



Documento assinado digitalmente
Johnes Baptista
Data: 13/09/2021 15:14:0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

COOACOL - Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo

Johnes Baptistão

Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo (COOACOL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.952.459/0001-98, com sede na Rua Antonio Puppi, nº 692, Bairro Centro, CEP 83.414-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Johnes Baptistão, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.730.354-3, inscrito no CPF sob nº 060.735.519-08, residente na Rua São João, nº 100, CEP 83.415-210, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, nos termos do estatuto social, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 - SMMA**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptistao
Data: 13/09/2021 15:07:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo
Johnes Baptistão



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA

PROJETO DE VENDA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMMA

LOTE nº 4

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO				
2. CNPJ : 17.952.459/0001-98				
3. Endereço: RUA ANTONIO PUPPI, 692				
4. Município/UF: COLOMBO/PR				
5. E-mail: comercial@cooacol.com.br			6. DDD/Fone: (41)3656-2283	
7. CEP: 83414-200				
8. Nº DAP Jurídica: SDW1795245900011702211011				
9. Nº de Associados: 177				
10. Banco: 748 Banco Sicredi		11. Agência: 0730		12. Nº Conta Corrente: 84481-0
13. Nome do Representante Legal: JOHNES BAPTISTÃO				
14. CPF Nº - 060.735.519-08		15. RG Nº - 8.730.354-3		16. DDD/fone: (41) 99791-9256
17. Endereço: RUA SÃO JOÃO, Nº 100, CEP 83.415-210			18. Município/UF: COLOMBO - PR	
19. Quantidade total de cooperados com DAP Física: 175				
20. Percentual de cooperados de agricultores com DAP Física: 98,87%				
21. Nome do Agricultor		22. Nº DAP Física		23. Produto(s) Ofertado(s)
1.	ADALBERTO FREDERICO HULLEN FILHO	SDW0347476809342703191210	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
2.	ADELCEIO MOTIM	SDW0682234559000602201123	Morretes/PR	D,E
3.	ADEMAR ANTONIO CAVALLI	SDW0976372899151307200258	Colombo/PR	A,B,C,D.
4.	ADEMIR DESTRO	SDW0578280599491502190951	Pérola/PR	E
5.	ADILSON EDUARDO BONTORIN	SDW0109350879580511190334	Colombo/PR	A,B,C,D.
6.	ADIR CECCON	SDW0794588589680612190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
7.	ADIR FRANCISCO BONTORIN	SDW0965672289201009190333	Colombo/PR	A,B,C,D.
8.	ADIR MOTIN	SDW0359197289491709181130	Colombo/PR	A,B,C,D.
9.	ALAERCIO LUIZ TONIOLO	SDW0733311399041410190409	Colombo/PR	A,D
10.	ALEANDRO OLIVIR BLATNER	SDW0007410379202310190316	Cerro Azul/PR	C,E.
11.	ALEDIR RIBEIRO	SDW0649637139341810190434	Bom Jardim da Serra/SC	E
12.	ALISSON GASPARIN	SDW0102965529410409190339	Colombo/PR	A,B,C,D.
13.	ALISSON SANCHES SBIZERO	SDW0022942789842101190858	Pérola/PR	E
14.	AMARILDO FRANCISCO MOTIM	SDW0583119049871801190131	Colombo/PR	A,B,C,D.
15.	ANDERSON CLEITON GUIMARÃES	SDW0046168549392711191017	Colombo/PR	A,B,C,D.
16.	ANDERSON TONIOLO	SDW0052014489922806190318	Colombo/PR	A,B,C,D.
17.	ANGELA MARIA COLODEL GUIMARÃES	SDW0470259309972410191002	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
18.	ANGELO OSMAR GASPARIN	SDW0357490089911801190529	Colombo/PR	A,B,C,D.
19.	ANTENOR LUIZ DOS SANTOS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais/PR	E
20.	ANTONIO HENRIQUE DA ROSA	SDW0517116219001706190953	Colombo/PR	A,B,C,D.
21.	ANTONIO KUPKA	SDW0572583099340509180142	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
22.	ANTONIO LOURENÇO PINGUELLO	SDW0527379429341009190918	Pérola/PR	E
23.	ANTONIO PEREIRA	SDW0814509589150209191057	Bom Jardim da Serra/SC	E
24.	ANTONIO VILMAR MOTIN	SDW0571625229042907190246	Colombo/PR	A,B,C,D.
25.	ANTONIO ZAIRTO BAPTISTÃO	SDW0359506099723107191000	Colombo/PR	A,B,C,D,E.
26.	APARECIDO MARTINS DA ROCHA	SDW0323704749040904190242	Pérola/PR	E
27.	AUGUSTO TOCHA	SDW0094659449043008181211	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
28.	BRUNO GUIMARÃES	SDW0079155299350312191006	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
29.	CARLOS ROBERTO BOSETTI	SDW0580555849152504181117	Concórdia/SC	E
30.	CARLOS ROBERTO PAVIN	SDW0536525509783008180323	Colombo/PR	A,B,C,D.
31.	CARLOS WOSNIAK	SDW0404543479871203191105	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
32.	CÉLIO GASPARIN	SDW0820651959911510190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
33.	CÍCERO PAES DE CAMARGO	SDW0483234979150708190215	Pérola/PR	E
34.	CLADEMIR SPIGOLON	SDW0681707690000608190234	São Marcos/RS	E
35.	CLAIR DO ROCIO MACIOSKI	SDW0036836839452704180324	Colombo/PR	A,B,C,D.
36.	CLAUDIO ELIEZER BONTORIN	SDW0083069609122211190245	Colombo/PR	A,B,C,D.
37.	CLAUDIO MUSIAL	SDW0976548179911710190154	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
38.	CRISTIANO LOURIVAL BONTORIN	SDW0029055779831305190351	Colombo/PR	A,B,C,D.
39.	DARBSON ISRAEL MOTTIN	SDW0022107049441801190433	Colombo/PR	A,B,C,D.
40.	DEJAIR DOMINGOS STRAPASSON	SDW0640509399911309190237	Colombo/PR	A,B,C,D.
41.	DENILSON JOSÉ FIORESE	SDW0688640279041706200318	Morretes/PR	B,C,D.
42.	DENISE APARECIDA PIETROSKI	SDW0022249279162110201112	Almirante Tamandaré/PR	A,B,C,D.
43.	DEYVID BERTOLIN	SDW0083465959051504200446	Colombo/PR	A,B,C,D.
44.	DHONAT BERTOLIN	SDW0083465969790412180122	Colombo/PR	A,B,C,D.
45.	DIEGO RAFAEL TONIOLO	SDW0074246009662611190431	Colombo/PR	C
46.	DIEGO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0052407849140911180924	Campo Magro/PR	A,B,C,D.
47.	DIOMAR GASPARIN	SDW0866314389341907180351	Colombo/PR	A,B,C,D.
48.	DIONE ARIELTON SCREMIN	SDW0094688289482205180236	Colombo/PR	B,D.
49.	DIRCEU LUIZ GASPARIN	SDW0602449929912304180334	Colombo/PR	A,B,C,D.
50.	DIRLANDRO DE ALELUIA	SDW0087805129502708191123	Doutor Ulysses/PR	A,B,C,D,E.
51.	EDISON LUIZ CECCON	SDW0354096659530509190154	Colombo/PR	D.
52.	EDMAR GASPARIN	SDW0017460469612210190225	Colombo/PR	A,B,C,D.
53.	EDUARDO HENRIQUE PERIN	SDW0091077249502602190856	Colombo/PR	A,B,C,D.
54.	ELDER BONTORIN	SDW0058092099202704180309	Colombo/PR	A,B,C,D.
55.	ELIAS CECON	SDW0744762469151801190302	Colombo/PR	A,B,C,D.
56.	ELIOMAR MOCELIN	SDW0680531699530706181210	Colombo/PR	A,B,D.
57.	ELISETE APARECIDA BORA	SDW0024574279401109180502	Mandirituba/PR	A,B,C.
58.	ELZA ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES	SDW0049632799241508190357	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
59.	ENIVALDO BONTORIN	SDW0043307389612211190220	Colombo/PR	A,B,C,D.

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
60. ESMEL RIBA	SDW0069788479171205200434	Campo Largo/PR	E
61. ESTANISLAU MAMCARZ	SDW0805629499680512190422	Contenda/PR	D.
62. EVALDO HANZ DA SILVEIRA	SDW0618013569043101200336	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
63. EVERALDO GASPARIM	SDW0017468289191809180347	Colombo/PR	D.
64. FABIA DE ASSIS GURGEL VALENTE	SDW0038106539182101191117	Guaratuba/PR	E
65. FABIO LUIS BEDIN	SDW0063217619901608181138	Colombo/PR	A,B,C,D.
66. FABIO MIGUEL CLAUDINO PEREIRA	SDW0046896949741604200917	São José dos Pinhais/PR	E
67. FERNANDO FALATE CANHA	SDW0069924709812002190319	Campo Largo/PR	E
68. GILBERTO MENEGUZZO	SDW0522635250682205180415	São Marcos/RS	E
69. GILMAR TONIOLO	SDW0786505269342611190452	Colombo/PR	D.
70. GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA	SDW0052012589482602190433	União da Vitória/PR	E
71. GIOVANNI PALU GALVAN	SDW0075928269251505201111	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
72. GLORITA PERIN CAVALLI	SDW0835071169871308181109	Colombo/PR	A,B,C,D.
73. HÉLIO MARSOLA	SDW0143823779001204190425	Pérola/PR	E
74. HERON GASPARIN	SDW0009729749620808190416	Colombo/PR	D.
75. IGOR TONIOLO	SDW0084599659290207190147	Colombo/PR	A,B,C,D.
76. ILÁRIO MENEGUZZO	SDW0327773020490904180333	São Marcos/RS	E
77. IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309911508180949	União da Vitória/PR	E
78. IVONIR PRESTES GUIMARÃES	SDW0253381109202806190244	Colombo/PR	A,B,C,D.
79. JACINTO LICESKI	SDW0321337829152607190223	Colombo/PR	A,B,C,D.
80. JACIRA ANTONIA POLI	SDW0111756489490402210150	Colombo/PR	A,B,C,D.
81. JAELESON LUIZ BERTOLIN	SDW0057248459382903190324	Colombo/PR	A,B,C,D.
82. JAIRTON ANTONIO STRAPASSON	SDW0544887969152606190152	Colombo/PR	B,D.
83. JEAN LEANDRO JULIANE	SDW0093625359201510190926	Colombo/PR	A,B,C,D.
84. JEFFERSON GASPARIN	SDW0023088989171908201119	Colombo/PR	A,B,C,D.
85. JHEISON GASPARIN	SDW0103376949582504190249	Colombo/PR	A,B,C,D.
86. JOÃO ALVES MARTINS NETO	SDW0031111968951505191126	Pérola/PR	E
87. JOÃO DIRCEU DE CARVALHO	SDW0448436079913007190955	Tijucas do Sul/PR	A,C,D,E.
88. JOÃO LUIZ MIKOSZ	SDW0222208449002304191012	São José dos Pinhais/PR	E
89. JOÃO PAULO DOS SANTOS GLODIS	SDW0050505529581401190250	Cerro Azul/PR	A,C,D,E.
90. JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0635331709342405191138	Campo Magro/PR	A,B,C,D.
91. JOÃO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária/PR	A,C,D,E.
92. JOÃO VALDECIR MARIANO	SDW0053538129802804201249	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
93. JHONES BAPTISTÃO	SDW0060735519081604200938	Colombo/PR	A,B,C,D,E.
94. JOSÉ ADÃO DOS SANTOS	SDW0994686899721212191047	Colombo/PR	A,B,C,D.
95. JOSÉ ALFREDO KRAIEWSKI	SDW0234495439201004190900	Pérola/PR	E
96. JOSIEL ANTONIO CARRAO	SDW0065749869663105190218	Bocaiúva do Sul/PR	A,B,C,D.
97. JOSMAIR JOUNKOSKI	SDW0024264829070103190355	Campo Largo/PR	E
98. JULIANO ROCHA KOSLOWSKI	SDW0042521679902109181145	São José dos Pinhais/PR	E
99. JULIO CESAR RIZZO	SDW0068308649920502191042	Videira/SC	E
100. JULIO RICARDO JULIANE	SDW0076554859330410180248	Colombo/PR	A,B,C,D.
101. JULIO RONALD JULIANI	SDW0646394019492108190215	Colombo/PR	A,B,C,D.
102. KATHERINE LOUISE SILVERIO	SDW0024714369352407180313	Morretes/PR	B,C,D.
103. KELVIN AUGUSTO BOLAK	SDW0055997489280312191015	Almirante Tamandaré/PR	A,B,C,D.
104. LADIOMAR PADILHA FILHO	SDW007677419161510200258	Garuva/SC	D.
105. LEONARDO GASPARIN	SDW0098176189512609190107	Colombo/PR	A,B,C,D.
106. LINNEU CELSO LAZAROTO	SDW0028942479821604201245	Colombo/PR	C,D.
107. LUCAS JOSÉ NEGRELLI	SDW0095376379052901211008	Araucária/PR	A,C,D,E.
108. LUCAS STRAPASSON	SDW0083175169031309180443	Colombo/PR	B,D.
109. LUIS ADIRCEU GUIMARÃES	SDW0905529549341604200129	Colombo/PR	A,B,C,D.
110. LUIZ ANTONIO TONIOLO	SDW0058782339911209190145	Colombo/PR	D.
111. LUIZ CARLOS BONTORIN	SDW0768955309592908180130	Colombo/PR	A,C,D.
112. LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	SDW0471027999341102211124	Itaperuçu/PR	A,C,D,E.
113. LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	SDW0037267359761802200152	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
114. LUIZ PILONI	SDW0017997369030208190232	Concórdia/SC	E
115. LUIZINHO ALTAIR BONTORIN	SDW0233429359872211190204	Colombo/PR	A,B,C,D.
116. MAICO BOSETTI	SDW0072240649550511180241	Concórdia/SC	E
117. MARCELO GUIMARÃES	SDW0071751109012806190237	Colombo/PR	A,B,C,D.
118. MARCOS AURÉLIO MOTIN	SDW0931458029680409190209	Colombo/PR	A,B,C,D.
119. MARCOS ROBERTO FIORESE	SDW0721131709491405190323	Morretes/PR	B,C,D.
120. MARIA ROSANA NOVAK	SDW0808683399202911180859	Rio Branco do Sul/PR	A,B,C,D.
121. MARILINE DE FATIMA COLODEL GUIMARÃES	SDW0021705659811102210340	Rio Branco do Sul/PR	A,C,D,E.
122. MARINO ALCEU CAVASSIN	SDW0058519209040609180953	Colombo/PR	C,D.
123. MAURO CAVALLI	SDW0031493789740711191055	Colombo/PR	A,B,C,D.
124. MAXWEL BUSATO	SDW0034296499271601190145	Colombo/PR	D.
125. MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0010020349300504191105	São José dos Pinhais/PR	E
126. NERI VALENTIN GASPARIN	SDW0718504309342110190159	Colombo/PR	D
127. NIVALDO IRINEU WUADEN	SDW0385745789910212191105	Peritiba/SC	E
128. ODORICO GIOVANI STRAPASSON	SDW0000455479552307180157	Colombo/PR	A,B,C,D.
129. OLAVO MIECZRIKOWSKI	SDW0625919759491712180247	Concórdia/SC	E
130. OLIVIR DE JESUS BLATNER	SDW0393220509002708190211	Doutor Ulysses/PR	C,D,E
131. OSMAR BIANCATTO	SDW0369786129872101190846	Pérola/PR	E
132. PAULO GEOVANE VALENTE	SDW0085466089543008191035	Bom Jardim da Serra/SC	E
133. PEDRO CARLOS KRAIEWSKI	SDW0576432029151004190923	Pérola/PR	E
134. PEDRO CAVALLI	SDW0139306059531112190800	Colombo/PR	A,B,C,D.
135. PEDRO GABRIEL COSTA	SDW0922738239911001200224	Colombo/PR	A,B,C,D.
136. PEDRO HAMILTON STRAPASSON	SDW0356255469911811190225	Colombo/PR	A,B,C,D.
137. PEDRO LIRIO MOTIN	SDW0058517859341801190423	Colombo/PR	B,C,D.
138. PEDRO VALDENIR STRAPASSON	SDW0166587369870701211120	Colombo/PR	D.
139. PIO DANIEL CAVASSIN	SDW0648555119000512190100	Colombo/PR	A,B,C,D.
140. RAFAEL MIECZRIKOWSKI	SDW0054593169011409181116	Concórdia/SC	E
141. RENATO ANTONIO GASPARIN	SDW0058787729491402190319	Colombo/PR	A,B,C,D.
142. RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE FILHO	SDW0052536399851801191238	Guaratuba/PR	E
143. ROBERTO DONIZETE PITONDO	SDW0502342429490907180448	Pérola/PR	D.
144. ROGELIO GASPARIN	SDW0816184769041708181139	Colombo/PR	A,B,C,D.

21. Nome do Agricultor	22. Nº DAP Física	22. Município	23. Produto(s) Ofertado(s)
145. RONOEL JULIANE	SDW0655042839491610190123	Colombo/PR	A,B,C,D.
146. ROQUE CIOATO	SDW0277060440680407191050	São Marcos/RS	E
147. ROSANA APARECIDA GABARDO PALLU	SDW0038608369001202201201	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
148. ROSELI APARECIDA MESSIAS	SDW0018371109212505201146	São José dos Pinhais/PR	E
149. ROSELI DOS SANTOS GODOY	SDW0831038489000907180205	Cerro Azul/PR	A,B,D.
150. ROSI DE FATIMA MARTINS BORDINHON	SDW0786517789531604200119	Colombo/PR	A,B,C,D.
151. ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	SDW0009286529121609190822	Cerro Azul/PR	A,B,D.
152. RUDOLFO KRAMER	SDW0194610540681304181017	Concórdia/SC	E
153. SALETE APARECIDA STRAPASSON FRAZON	SDW0054292849392310190827	Colombo/PR	A,B,C,D.
154. SAMOEL STRAPASSON	SDW0084459149101109180848	Colombo/PR	A,B,C,D.
155. SANDRO LUSIK	SDW0077179319742210191011	Campo Largo/PR	E
156. SERGIO FRANCISCO GASPARIN	SDW0000323389882805200135	Rio Branco do Sul/PR	A,B,C,D.
157. SERGIO LUSIK	SDW0568507009871809191021	Campo Largo/PR	E
158. SÉRGIO PAULO CANHA	SDW0490311209871707190410	Campo Largo/PR	E
159. SILVIO STAVICKI	SDW0022090039622907200503	Garuva/SC	D.
160. TATIANE DA SILVA	SDW0047914439770611190226	Bom Jardim da Serra/SC	E
161. TERESINHA GASPARIN TONIOLO	SDW0183911509253108181044	Colombo/PR	D.
162. TEREZINHA IRENE BONTORIN	SDW0008500399911302200507	Colombo/PR	D.
163. THAIS DE PAULA	SDW0029345969072408181013	Colombo/PR	D.
164. THIAGO ANTONIO GASPARIN	SDW0009731589302501190237	Colombo/PR	D.
165. VALENTIN UNDOVSKI	SDW0982229709250310190239	Mandirituba/PR	A,B,C,E.
166. VALERIO BAPTISTÃO	SDW0034655399742011191134	Colombo/PR	A,B,C,D.
167. VALÉRIO STRAPASSON	SDW0976375219150409191133	Colombo/PR	A,C,D.
168. VANDERLEI AGOSTINHO BERTOLIN	SDW0711294309441504200452	Colombo/PR	A,B,C,D.
169. VERA LUCIA LOVATO BUSATO	SDW0016692769452702191056	Colombo/PR	A,B,C,D.
170. VITOR MOCELIN	SDW0164600229681604201039	Colombo/PR	B,C.
171. VIVIANE TONIOLO	SDW0028116159382910190245	Colombo/PR	A,B,C,D.
172. WAGNER STRAPASSON	SDW0075927909800409180248	Colombo/PR	A,B,C,D.
173. WELLINGTON FERNANDO POLLI	SDW0075521519271608181206	Colombo/PR	B,D.
174. LAURIDI DE LIMA BELEMER	SDW0390503728992612190210	Barra do Turvo/SP	E
175. MISAEEL LIMA DOS SANTOS	SDW0375835628801307201051	Barra do Turvo/SP	E
176. AGILSON FRANÇA	SDW0086793549961503190346	Cerro Azul/PR	C,E.
177. ARI JONAS SILVA	SDW0478683769532609190824	Cerro Azul/PR	C,E.
178. CLAUDI DE MOURA E COSTA	SDW0039834189370412190214	Cerro Azul/PR	C,E.
179. DEBORA APARECIDA DONASCIMENTO	SDW0089320459501908190121	Cerro Azul/PR	C,E.
180. DIVONEI MARIANO DO NASCIMENTO	SDW0975371369040701190225	Cerro Azul/PR	A,C,E.
181. DORVAL LEONE TIBILIER	SDW0557195209100307190855	Cerro Azul/PR	C,E.
182. EDUARDO DE PAULA	SDW0056766299320402191026	Cerro Azul/PR	C,E.
183. JOÃO DOS ANJOS DESPLANCHES	SDW0048044439081309181004	Cerro Azul/PR	A,C,E.
184. JOELSON DO CARMO DE MATTOS	SDW0094609219222911190323	Doutor Ulysses/PR	E
185. JOSÉ ACIR DE MATTOS	SDW0030316619311607190335	Doutor Ulysses/PR	E
186. LIVANZIR MIGUEL DESPLANCHES	SDW0974772739001203190540	Cerro Azul/PR	E
187. ROSENIL BOARD	SDW0060912239842308190227	Cerro Azul/PR	A,B,D.
188. EVERTON DIMAS DA COSTA	SDW0127851049430204200203	Guaratuba/PR	E
189. ROSA LASKA	SDW0043872279580107190437	São José dos Pinhais/PR	E
190. GIOVANI DO ROZARIO	SDW0091853899862309191035	Guaratuba/PR	E
191. JANETE FERREIRA DA COSTA SILVA	SDW0023174169380507210350	São José dos Pinhais/PR	E
192. TIAGO BARTH	SDW0057911949191909191045	São José dos Pinhais/PR	E
193. WILLIAN MANOEL BARTH	SDW0057911959901604200132	São José dos Pinhais/PR	E

24. Agricultores Familiares indicados no campo 21 pertencentes a(s) outra(s) cooperativa(s) com qual será realizado o ato cooperativo:

Nome do Agricultor	Nº DAP Física	Município	Produto(s) Ofertado(s)
176. AGILSON FRANÇA	SDW0086793549961503190346	Cerro Azul/PR	C,E.
177. ARI JONAS SILVA	SDW0478683769532609190824	Cerro Azul/PR	C,E.
178. CLAUDI DE MOURA E COSTA	SDW0039834189370412190214	Cerro Azul/PR	C,E.
179. DEBORA APARECIDA DONASCIMENTO	SDW0089320459501908190121	Cerro Azul/PR	C,E.
180. DIVONEI MARIANO DO NASCIMENTO	SDW0975371369040701190225	Cerro Azul/PR	A,C,E.
181. DORVAL LEONE TIBILIER	SDW0557195209100307190855	Cerro Azul/PR	C,E.
182. EDUARDO DE PAULA	SDW0056766299320402191026	Cerro Azul/PR	C,E.
183. JOÃO DOS ANJOS DESPLANCHES	SDW0048044439081309181004	Cerro Azul/PR	A,C,E.
184. JOELSON DO CARMO DE MATTOS	SDW0094609219222911190323	Doutor Ulysses/PR	E
185. JOSÉ ACIR DE MATTOS	SDW0030316619311607190335	Doutor Ulysses/PR	E
186. LIVANZIR MIGUEL DESPLANCHES	SDW0974772739001203190540	Cerro Azul/PR	E
187. ROSENIL BOARD	SDW0060912239842308190227	Cerro Azul/PR	A,B,D.
188. EVERTON DIMAS DA COSTA	SDW0127851049430204200203	Guaratuba/PR	E
189. ROSA LASKA	SDW0043872279580107190437	São José dos Pinhais/PR	E
190. GIOVANI DO ROZARIO	SDW0091853899862309191035	Guaratuba/PR	E
191. JANETE FERREIRA DA COSTA SILVA	SDW0023174169380507210350	São José dos Pinhais/PR	E
192. TIAGO BARTH	SDW0057911949191909191045	São José dos Pinhais/PR	E
193. WILLIAN MANOEL BARTH	SDW0057911959901604200132	São José dos Pinhais/PR	E

25. Valor total conforme subitem 5.1.2.2 do edital: R\$386.150,60 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

26. Percentual de deságio conforme subitem 5.1.2.3 do edital: 5% (TRÊS POR CENTO)

27. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Colombo, 11 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Johnes Baptista
Data: 13/09/2021 15:23:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOHNES BAPTISTÃO
RG Nº - 8.730.354-3
CPF Nº - 060.735.519-08